

www.oregionaljornal.com.br

Fundado em 03/04/60 - Ano 61 Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177 Telefone (44) 9.9111-1871

COLORADO

Fundado em 25/12/76 - Ano 45 Nº 2402 Rua Dep. Branco Mendes nº 549 Telefone (44) 9.9823-7917

Nesta edição: 20 páginas

Nova Esperança, Quarta-feira, 05 de Maio de 2021

Em Curitiba, Prefeito Marcos Mello garante junto ao Deputado Romanelli novas demandas para Colorado

O Prefeito Marcos Mello acompanhado com a Primeira dama Edinilse Ribeiro estiveram no Gabinete do Deputado Estadual Romanelli, para uma visita de cortesia e também entregar demandas do Município de Colorado. Na ocasião, a troca de gentilezas marcou a amizade que o casal tem pelo Deputado, ocasião em que o Prefeito Marcos Mello, destacou a frase: "A política só tem sentido se for para melhorar a vida das pessoas", frase personalizada, que esta mantida numa das paredes do gabinete, para que o visitante visualize esta citação motivando a todos para um trabalho coletivo. Página 3



Deputado Estadual Romanelli, Primeira Dama Edinilse Ribeiro e o Prefeito Marcos Mello, momento em que anuncia novos investimentos para 2021 e destaca a grande soma de recursos viabilizados pelo deputado para a cidade de Colorado

Quando procurar ajuda de um psicólogo para seu filho?



É fácil procurar a ajuda de um médico quando nosso filho está com dor de barriga, garganta ou ouvido, quando é dor de dente procura-se logo um dentista. Mas quando ele sofre sem um motivo aparente ou apresenta um comportamento através do qual não se pode entendê-lo ou ajudá-lo, o que fazer? Saiba mais com a Psicóloga Irse de Araújo na Página 3

Casal de Pescadores Cleide Filomena e Aparecido Lázaro pescam há 30 anos nos Rios Paranapanema e Pirapó

Na foto que faz parte do acervo do casal, observa-se a ponte sobre o Rio Pirapó que ligava Jardim Olinda a Itaguajé, esta que rodou há quase 5 anos. Veja mais na página 8



Em Ângulo, pesquisa aponta administração de Rogério Bernardo com 85,03% de aprovação



Presentear com flores é a maior e mais bela tradição do Dia das Mães!

Dia das Mães chega e as flores viram grandes presentes. O que nem todos sabem é que o Paraná é um grande produtor de flores. A maioria das cidades produtoras estão nas regiões Norte, Oeste e Noroeste do Estado, dentre elas estão Uniflor, Cascavel, Marialva,

Campo Mourão.

Além de serem uma ótima fonte de renda para os agricultores, a maioria familiares, as flores viraram também chamarizes para turistas. Hoje por exemplo, é possível fazer um tour maravilhoso nas propriedades produtoras. Página 8

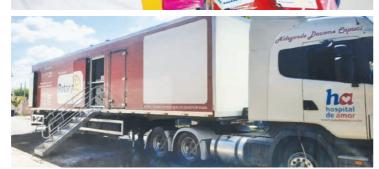


Carreta do Hospital do Câncer atende em Jardim Olinda e desafoga a lista de espera

carreta do Hospital do Câncer de Barretos, da **L**base de Nova Andradina, que mantém a CAM - Clínica Atendimento à Mulher, atendeu nos dias 19 e 20 de abril as mulheres do município de Jardim Olinda. A visita é fruto de parceria com a Prefeitura de Jardim Olinda, via Secretaria de Saúde, e ajudou a desafogar a fila de espera dos Exames de Mamografia em 56 senhoras entre idade de 40- 69 anos e 48 Exames de Papanicolau em mulheres com idade entre 25 - 64 anos.

A Prefeitura contribuiu com a logística de atendimento e suporte à equipe da carreta, com hospedagem e alimentação durante a estadia. Os exames foram realizados a custo zero para os pacientes e com o máximo conforto, sem necessidade de deslocamento para outros municípios. Os resultados são encaminhados a unidade de saúde e caso algum apresente alterações as pacientes pode-





rão contar com o total atendimento do Hospital de Amor de Nova Andradina-(MS). O veículo recebe o nome de Aldegonda Dacome Capuci, mãe de Ademar Capuci, um dos pioneiros nas atividades em prol do Hospital de Câncer de Barretos em

Mato Grosso do Sul.

Carreta estacionada de modo estratégico para manter a comodidade às mulheres que aguardam atendimento dentro da CAM - Clínica de Atendimento à Mulher está na região do Vale do Paranapanema.

Vereadora Andréa Dias conquista equipamentos médicos em parceria com empresas privadas para Colorado



Vereadora Andréa Dias Valério Assoni de Colorado é incansável quando o assunto é saúde pública. Semanalmente, fiscaliza os bens públicos do município e com maior intensidade nas Unidades Básicas de Saúde, para saber como andam os serviços prestados à população.

Andréa Dias é bem consciente de que muitas ações avançaram na área da saúde em Colorado, mostradas através do Hospital Santa Clara e assim as carências e deficiências que o setor enfrenta na área pública municipal não pode ficar a desejar, precisamos também avançar. Vereadora de primeiro mandato, Andréa Dias, aos poucos vai sentindo as necessidades do município e até onde ela pode avançar, estará à frente dando "norte"

as necessidades garante ela. Nesta última semana de abril por exemplo, comemorou uma de suas constantes solicitações apresentadas por ofício no mês de março, junto aos seus pares e que foi atendida e assim aconteceu quando o Secretário de Saúde José Hélio Geminiano, juntamente com a vereadora e o diretor de transporte Marcelino Marcondes dos Santos, receberam da Metalúrgica Metalpar pelo proprietário



Jair e Família e também da Usina Alto Alegre, através do gerente administrativo de Presidente Prudente (SP) Carlos Cavalleri e do gestor administrativo Fernando Lucena, cinco (05) Reguladores de Pressão e cinco (05) Manômetros, equipamentos importantes para o tratamento de pacientes com problemas respiratórios.

O Prefeito Marcos Mello que não pode comparecer ao momento da entrega, postou em redes sociais seus agradecimentos: "Em nome de todos os Colorado, agradecemos a vereadora Andréa Dias pela solicitação juntos às empresas, Metalpar e Usina Alto Alegre e a todos os envolvidos nesta importante doação ao nosso Município".

O Secretário Municipal de Saúde José Hélio, no mesmo momento encaminhou o material imediatamente para uso e agradeceu em nome da pasta pela iniciativa da vereadora e aos empresários pela sensibilidade em atender ao chamado de um bem que é para todos.

Arilson entrega equipamentos de saúde para Atalaia

Valor da emenda é de R\$ 80 mil. Itens foram destinados para unidade unidades de saúde e pronto socorro.

As unidades básicas de Saúde de Atalaia receberam diversos equipamentos na sexta-feira (30) para melhorar o atendimento ao público. Cadeiras giratórias, balanças, escadas clínicas, detectores de batimento cardíaco fetal e aparelhos para medir pressão estão entre os itens destinados ao município via emenda do deputado estadual Arilson Chiorato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ PR. torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 20 de maio do ano de 2021, na Av. Antonio Veiga Martins n° 80-82 em Inajá, Paraná, Brasil, TOMADA DE PRECOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s)

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do município	Recape em CBUQ	8.128,87 m ²	150 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no ou solicitada através horário comercial. licitacao.pminaja@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44) 3440-1221 ou 3440-

Inajá Pr., 03 de maio de 2021.

Renato Rafael Diogo do Valle - Presidente Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná CNPJ N.º 76.970.318/0001-67 Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – Telefax: (44) 3440-1221 Email: pminaja@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE ABRIL DE 2021

CONTRATANTE: PRFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 - SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná

CONTRATADO: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF N° 10.831.174/0001-50, situada na RUA INAJÁ, Nº 3700 EDIFICIL PALLADIUM, ZONA I- CEP- 87.501-160- UMUARAMA -PR, neste ato, representada prode Sep ELIANE MICHAEL CRUE PARZON DA COSTA PRODE SER PRODESTRADOR OF P pela Sra. ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA - RG № 9.419.669-8 SSP-PR, CPF - 063.934.169-12- SÓCIA ADMINISTRADORA da empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA PARA USO DE APLICATIVO GOVFACIL, COM 04 (QUATRO) CHAVES DE ACESSO, COM OBJETIVO DE ACOMPANHAR OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, COM DEMONSTRATIVO DE INDICES E PROCESSOS JURIDICOS, FACILITANDO O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA.

VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

INAJÁ, 29 DE ABRIL DE 2021

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA



(CNPJ: 75.731.018/0001-62) - www.atalaia.pr.gov.br o Municipal Prefeito Antônio Carlos Gilio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro. CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Atalaia, através da Comissão Permanente de Licitação instituída através da Portaria nº 0110/2021 de 22 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação pública na modalidade **LEILÃO** de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, publicada em 21 de junho de 1993 no Diário Oficial da União e devidamente atualizada pela Lei nº 8.883 e a Lei nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, para a venda, PELO MAIOR LANCE POR ITEM de preço de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Atalaia, conforme especificações abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	PLACA	CHASSI
01	VEICULO PAS/AUTOMOVEL/ VW/GOL 1.0, ANO 2011/2012, COR BRANCA. ALCOOL/GASOLINA	AUW- 7216	9BWAAO5UXCP16 2363
02	PAS/ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE A8 ON, ANO 2002/2002, COR BRANCA, 30P/145 CV, DIESEL	AKL-6B26	93PB05B2M2C0082 08
03	PAS/ONIBUS VW/17210 NEOBUS MEGA, ANO 2003/2003, COR PRATA, 50P/206 CV, DIESEL.	BWO- 9861	9BWRF82W73R315 180
04	COLHEDORA DE FORRAGEM COM 10 FACAS EM FORMA DE Z, MARCA ZF90	-	-
05	ESPARRAMADOR DE CALCÁREO E ADUBO COM CAPACIDADE DE 4 METROS CUBICOS, MARCA NOGUEIRA	1	-
06	CAÇAMBA CAMINHÃO FORD CARGO NA COR BRANCA 5 POR 2,40	-	-

As propostas serão ofertadas de forma verbal, pelos interessados presentes ao ato ou através de envelope devidamente fechado cujo será aberto no ato do certame pela comissão de licitação, que ocorrerá na Garagem da Prefeitura Municipal, no dia e hora marcado, às 08:30 horas do dia 08 de junho de 2021, para este Leilão Público. Adjudicará o bem por item e o que oferecer o *MAIOR LANCE POR ITEM*, nas condições previstas em Edital.

Outras informações, bem como o Edital completo sobre esta Licitação, poderão ser

obtidos no Departamento de Administração – Setor de Licitações, no horário das 8:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, sito a Praça José Bento dos Santos, 02 ou pelo telefone 044-3254-8101 – Ramal 1202. Solicitação do Edital por E-mail: licitacao@atalaia.pr.gov.br, ou no site www.atalaia.pr.gov.br.

Edificio da Prefeitura Municipal de Atalaia, en 03 de maio de 2021.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI

Comarca de Paranacity

PROJUDI - Processo: 0000444-84.2021.8.16.0128 - Ref. mov. 38.1 - Assinado digita 03/05/2021: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO, Arc: Edital

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS, INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS DESCONHECIDOS, TERCEIROS, BEM COMO OS CONFINANTES, INCLUINDO EVENTUAL CÔNJUGE, COM O PRAZO DE 30 DIAS.

EDITAL de CITAÇÃO dos requeridos, interessados ausentes, incertos e desconhecidos, terceiros, bem como os confinantes, incluindo eventual cônjuge, se casado(s) for(em), que se encontram em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestarem a presente Ação de Usucapião, autuada sob nº 0000444-84.2021.8.16.0128, requerida por ADEILDE ADORNO DOS REIS, no prazo legal, que é de 15 (quinze) dias, tendo o autor alegado em síntese que: é possuidor de boa-fé, sem oposição e de forma ininterrupta do imóvel: "data de terras 14, quadra 24, com 600 m2, situada na Rua Lord Lovat - hoje - Eduardo Schincariol, 577, Cruzeiro do Sul, PR, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se com a Rua Lord Lovat - hoje Eduardo Schincariol - n rumo 87#06, numa frente de 16 metros; com a data n. 13, no no SE 2°54, na distância de 37,50 metros; com parte da data n. 16, no rumo SO 87°06, na largura de 16,00 metros e, finalmente com a data n. 15, no rumo NO 2°54, numa extensão de 37,50 metros". O referido imóvel está matriculado em nome de Antônio Mantena Reis e de Felicia Adorno dos Santos Reis, ambos falecidos, sendo esta, por último, em data de 10 de julho de 1.991. A autora zela do imóvel, mantenho-o limpo, para atender a unidade de saúde do município, contratando e pagando, constantemente, pessoas vizinhas para os devidos cuidados, como retirada de entulhos, capina, cercas, etc, bem como, paga os impostos ao fisco municipal devidamente. Assim, aquele que, não sendo proprietário de imóvel rural ou urbano, possua como sua, por 05 (cinco) anos ininterruptos, sem oposição, de área em zona rural, não superior a cinquenta hectares, tornando-a produtiva por seu trabalho ou de sua família, tendo nela sua moradia, adquirir-lhe-á a propriedade. Requereu que a ação seja julgada procedente, para o fim de declarar o domínio da área acima descrita em favor do autor, bem como, a citação dos requeridos, dos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, terceiros, e os confinantes, por edital. Valorou a causa em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

ADVERTÊNCIA: Presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor, se não

ADVERTÊNCIA: os presentes autos tramitam exclusivamente por via eletrônica

Paranacity, 03 de Maio de 2021. Eu

IGOR PADOVANI DE CAMPOS

Kathrillin Cristinna Bulhões de Farias,

Câmara Municipal de Paranacity

egional

9 ESTADO DO PARANÁ Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029 (44) 3463-1577

CNPJ 01.590.290/0001-33 Site: http://www.camaraparanacity.pr.gov.br/ E-mail: camaraparanacity@gmail.com

EDITAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2021

A Câmara Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, através da Comissão de Finanças e Orçamento, em obediência ao § 4º do art. 9º, e do parágrafo único do art. 48º, da Lei Complementar nº 101/2000, com o objetivo de ampliar e aprofundar a democracia, bem como desenvolver a cidadania, TORNA PÚBLICO E CONVIDA, a todos os munícipes de Paranacity, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Paranacity, no dia 24 de maio de 2021 (segunda-feira), com inicio às 20 horas e 30 minutos, para AVALIAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2021, a ser realizada pelos PODERES EXECUTIVO E

Contamos com a participação das Associações, Conselhos, Entidades, Instituições e Membros da Comunidade, Ministério Público, Poder Judiciário, além dos Membros da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo, dos demais vereadores e representantes do Executivo Municipal.

Paranacity, 03 de maio de 2021





Prefeitura do Município de Mandaguaçu

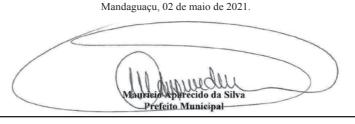
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
tua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08 e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7681/2021

O Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial nos dias 02, 03 e 04 de maio de 2021, no município de Mandaguaçu, em razão do falecimento do Senhor Pedro Costa, servidor público - Advogado da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.





Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

1, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8600
CNP 76.285.329/0001-08
www.mandiguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7682/2021

Dispõe sobre medidas a serem adotadas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus covid - 19 e dá outras providências.

O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1°. Fica prorrogado o Decreto nº 7664/2021 até às 05 horas do dia 18 de maio de

Art. 2°. Fica permitida a entrada de crianças até 12 anos, bem como de idosos, em qualquer horário, nos supermercados, mercados, minimercados, mercearias, açougues, padarias, quitandas, peixarias, casas de massas, feiras livres e assemelhados.

Art. 3°. Fica permitida a colocação de mesas nas calcadas nas lanchonetes, food trucks, cafeterias, sorveterias, bares, restaurantes, pizzarias, carrinhos de lanches, disk bebidas, conveniências e assemelhados

Art. 4°. Este decreto terá vigência a partir das 23h59 do dia 03 de maio de 2021, até às 05 horas do dia 18 de maio de 2021, revogando as disposições em contrário e podendo ser

Mandaguaçu, 03 de maio de 2021.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO Estado do Paraná

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO N°. 217/2021 de 03 de maio de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação do acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento dos servidores públicos municipais de Colorado, em consonância com a Lei Federal 13.172/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o contido na Lei 13.172, de 21 de outubro de 2015;

DECRETA:

Art. 1° Conceder autorização para o aumento do percentual máximo de consignação na folha de pagamento dos servidores públicos do Município de Colorado para 35%, dos seus rendimentos mensais

Art. 2º A contratação de nova operação de crédito com desconto automático em folha de pagamento deve ser precedida do esclarecimento ao tomador de crédito:

I - do custo efetivo total e do prazo para quitação integral das obrigações assumidas;

II - de outras informações exigidas em lei e em regulamentos. Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Marcos José Consalter de Mello Prefeito Municipal Pedro do Carmo Fertari Secretário de Administração Fernando Sheriston Orma de Assimios Juridico



Fundado em 03 de Abril de 1960 e Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP

CNPJ: 79.989.505/0001-80, Sede Própria, situ a Rua Lord Lovat, nº 500, sala 01, Nova Esperança. SUCURSAL EM COLORADO: Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, 1º Andar, Sede Própria

- Contato e Redação -Telefone: 44 | 3252-1177 WhatsApp: 44 | 9.9111-1871 E-Mail: contato@oregionaljornal.com.br Site: www.oregionaljornal.com.br

 Orçamento e Publicidade -Telefone: 44 | 3252-1177 WhatsApp: 44 | 9.9823-7917 editais@oregionaljornal.com.br

- Especificações Técnicas-Periodicidade: Bi-Semanal

(Domingo e Quarta-feira) Formato Standard em 6 colunas Largura de colunas: 4,5cm x 52,5cm altura Padrão de cores: CMYK e P/B Tiragem: 3.000 exemplares

Prazo de recebimento de material:

Sábados as 12h e Terças as 17h



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS CNPJ N° 78.092.293/0001-71

CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR

EDITAL Nº 012/2021

O município de Santa Inês, em conformidade com o artigo 12, da Lei 8.689/93, de 27 de julho de 1993, faz saber a quem possa interessar que realizará a 3ª Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde. Na ocasião, a Secretaria Municipal de Saúde — Ariella Vieira Luvisotto — prestará conta referente ao 1º Quadrimestre do Exercício de 2021, no seguinte local, data e horário:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Data: 28 de Maio de 2021 Horário: 10:30 horas

Assim, todos ficam devidamente convocados para, querendo, participarem desta

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Inês, aos 03 dias do mês de maio de

Bruno Vieira Luvisotto Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE AV. VEREADOR ILSON JORGE, 125 OURIZONA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 49

SÚMULA Dispõe sobre o processo prestação de Contas Finat do "Incentivo para Fortalectmento ao Conselha Tutelar", referente ao senando semestre de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe contere a Lei Municipal nº 842/2015.

Considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinaria realizada em 03/05/2021

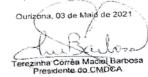
RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o demonstrativo de execução financeira do Incentivo para Fortalecimento do Conselho Tutelar, referente ao segundo semestre de 2020, recebidos do Fundo da Infancia e Adolescencia-FIA/PR.

Art. 2º — Aprova a devolução do saldo, porque o Plano de Ação, já foi executado

An. 3º - Esta resolução entra em vigor na duta de sua publicação

Ourizona, 03 de Maio de 2021.





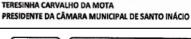
RUA MARCELINO ALVES DE ALCÂNTARA, 265 - CEP 86.650-000

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei nº. 8666/93 referente contratação da Empresa ADVENTUS MÓVEIS FINOS LTDA, CNPJ 19.898.781/0001-01, para confecção e fornecimento de mobiliário para utilização no recinto da Câmara Municipal, sito à Rua Marcelino Alves de Alcântara 265, no valor total de R\$15.217,00 (quinze mil duzentos e dezessete reais).

Santo Inácio- PR 19 de ABRIL de 2021.

Teresenha 6 da mota TERESINHA CARVALHO DA MOTA



<u>Câmara municipal de Santo Inácio</u>

RUA MARCELINO ALVES DE ALCÂNTARA, 265 - CEP 86.650-000

DATA: 19/04/2021 TERESINHA CARVALHO DA MOTA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Inácio, ADJUDICA E

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 002/2021

HOMOLOGA o processo de Dispensa de Licitação nº 002/2021, em favor da empresa ADVENTUS MÓVEIS FINOS LTDA, CNPJ 19.898.781/0001-01, para confecção e fornecimento de mobiliário para utilização no recinto da Câmara Municipal, sito à Ruo Marcelino Alves de Alcântara 265, no valor total de R\$15.217,00 (quinze mil duzentos e dezessete reais), com pagamento em parcela única

SANTO INACIO – PR 19 DE ABRIL DE 2021 Teresinha E da mata TERESINHA CARVALHO DA MOTA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

RUA MARCELINO ALVES DE ALCÂNTARA, 285 - CEP 86.650-00

EXTRATO DE CONTRATO Nº - 002/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO ntratado: ADVENTUS MÓVEIS FINOS LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para confecção e fornecimento de mobiliário para utilização no recinto da Câmara Municipal de Santo Inácio. Duração: 60 (sessenta) dias

Presidente da Câmara Municipal

Valor: R\$15.217,00 (quinze mil duzentos e dezessete reais). Data da Assinatura: 26 de Abril de 2021.

Santo Inácio, 26 de Abril de 2021. Seresinha E da mota TERESINHA CARVALHO DA MOTA



SAMAE - SERVICO AUTÓNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE Rua Cembuy, 209 - Fone/Fax: (44) 3342-1156 CNPJ/MF - 97.486.294/0001-45 - CEP: 87.680-000 - PARANAPOEMA - PARANÁ

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

dade do SAMAE DE PARANAPOEMA, devidamente justificada nos au fundamento no inciso II do caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, DISPENSO A LICITAÇÃO, em favor da empresa VALDECIR ROCCO SANCHES, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNP1 do MF sob o nº 78.153,343/0001-83, com endereço na Av Paraná, 1146, no Município de Colorado, Estado de Paraná, para a realização da contratação do seguinte objeto:

Manutenção e conserto do veículo placa AYV 6394 incluso peças e mão-de-obra Valor: o valor total de R\$ 1.910,00 (mil novecentos e dez reais).

Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2021: 31.001.04.122.0200.2.300.3.3.90.30.00.00 31.001.04.122.0200.2.300.3.3.90.39.00.00

na, 72 de fevereiro de 2021.

Empresas que incentivam a leitura e a informação. Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo Panificadora União Atalaia Distribuição Avulsa Colorado

Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado

Distrito de Alto Alegre Sub-Prefeitura Cruzeiro do Sul Distribuição Avulsa Floraí

Fran's Doces e Salgados Auto Posto Floraí Inajá Farmácia Santa Inês Panificadora Nossa Senhora Aparecida

Auto Posto E1

Itaguajé Supermercado Pontal Ouitanda do Marreta **Jardim Olinda** Panificadora Doce Sabor Nova Esperança A Churrascaria Panificadora Cook

Auto Posto Sede Alvorada II

Bar Líder

Ourizona Mercado Bandeirantes

Panificadora e Confeitaria Doce Pão Mercado Vieira Mercearia Nossa Senhora Aparecida Paranacity

Itália Panificadora Paranapoema Auto Posto Paraná Panificadora Evangelista Michel Cabeleireiro Presidente Castelo Branco Loterias Faraoni

Santo Inácio Açougue São José Santa Inês Auto Posto Santa Inês Panificadora Cantinho do Pão

São Jorge do Ivaí Auto Posto Forini Studio Mec Foto e Vídeo Farmácia Farmadin Uniflor Distribuição Avulsa

Distrito de Fiorópolis **SOLICITE UM DISPLAY PARA**

SEU COMÉRCIO GRATUITAMENTE FONE: 44 | 3252-1177



Consensos: a democracia é a melhor forma de governo

"Democracia não tem nada a ver com liberdade." - Prof. Dr. Hans-Hermann Hoppe (1949-), filósofo e economista alemão-americano da escola austríaca.

Por Fernando Razente

omos socialmente determinados por leis e princípios racionalmente elaborados ou por meros acordos produzidos por consentimento entre membros de um grupo? Faço-me esta pergunta sempre que leio a nossa Constituição Federal. Há tantos dispositivos absurdos que é difícil acreditar que os redatores tenham se dado ao trabalho de questionar ou checar cientificamente a veracidade dos artigos.

Há alguns dias tenho compartilhado conversas com um amigo, um excelente advogado, sobre o que de fato governa o nosso ir e vir e o nosso pensar e agir. Depois de alguns exemplos que ele me deu de suas experiências com altos escalões da justiça, cheguei à conclusão que (quase) todo nosso sistema legal - para não soar estruturalista - é determinado por acordos ou melhor dizendo, consensos.

Consensos não são cientificamente confiáveis. Diferente da objetividade lógica sobre determinado assunto onde há necessidade de falseabilidade e empiria para comprovação, os consensos são meras convenções culturais e temporais que se acomodam com a necessidade de um grupo que, em determinada ocasião, ficou responsável por formar a opinião pública sobre determinado assunto. Simples assim. Por exemplo: a origem do ser humano e os darwinistas.

Cientificamente falando, o evolucionismo está longe de ser uma teoria de explicação abrangente e empírica da origem e do desenvolvimento do ser humano. Pesquisas na área genética já comprovaram a impossibilidade cientifica de mutações de espécies. Contudo, na falta de uma teoria que, além de crítica seja explicativa, o consenso científico determina a positivação do darwinismo como verdadeira, ainda que a mesma seja cientificamente falsa ou questionável. O nosso terrível papel nisso tudo é repercutir isso como uma verdade inquestionável em escolas e universidades.

Portanto, minha preocupação aqui é estabelecer uma antítese a esse costume. Penso que nenhuma teoria do conhecimento, seja da área biológica, política ou jurídica deveria ser positivada se ainda mantém o status de questionável. A partir de hoje, trabalharei - em uma série de cinco artigos com exclusividade para o Jornal O Regional – alguns consensos mais importantes que deram origem à estrutura política e econômica em que vivemos. Hoje, vamos refletir sobre a democracia como a melhor forma de governo, um dos maiores consensos da nossa sociedade ocidental.

Consenso 1: a democracia é a melhor forma de governo!

Em nosso país e no mundo ocidental de forma geral, a de-



mocracia se tornou sinônimo de ética e justiça através do princípio de igualdade perante a lei. No ano passado, o Senado Federal divulgou uma pesquisa onde 58% dos brasileiros (maioria) acreditam ser a democracia a melhor forma de governo . Porém, esse sistema político de governo, de fato, proporciona a liberdade e a igualdade perante a lei que tanto presumimos? Em seu livro Democracia: o Deus que falhou, o filósofo austríaco Hans-Hermann Hoppe propõe uma verdadeira revolução intelectual contra a legitimidade da democracia como entendemos hoje.

Hoppe defende que a estrutura democrática continua a sustentar injustiças e privilégios como qualquer outra forma de governo. Para Hoppe, a base da democracia se estabelece sobre diferenciações entre leis superiores e leis inferiores. Enquanto existem inúmeras leis superiores aplicáveis a servidores públicos e políticos, existem outras leis, chamadas inferiores, aplicáveis somente a pessoas comuns.

Por exemplo: financiar ou subsidiar as próprias atividades através de taxas (impostos), obrigar um indivíduo a trabalhar dia e noite (alistamento militar), tomar dinheiro alheio para redistribuir em outras rendas (política social ou redistribuição de renda), são ações que só podem ser feitas de forma legítima pelo Estado, aparelhado por servidores públicos ou políticos.

Contudo, essas mesmas ações baseadas em formulações jurídicas consideradas justas e iguais a todos jamais podem ser praticadas por um indivíduo comum sem ser consideradas como crimes hediondos passíveis de mais taxações, multas, limitações e até prisão. Como pode a mesma prática ou ação ser considerada justa para um e crime para outro?

Portanto, a democracia da forma como a conhecemos hoje, jamais pode ser sustentada como uma forma de governo contrária a discriminação legal, a promoção de privilégios e favorável a igualdade perante a lei. Pelo contrário, a democracia é uma mantenedora de novas formas de injustiça e desigualdade. Cientes disso, penso na possibilidade benéfica de perdermos essa fé utópica na democracia, deixarmos nossos argumentos românticos de lado e encarar de frente as falhas éticas e econômicas do sistema mais adorado atualmente.

Deputado Romanelli em reunião com o prefeito garante novas demandas para Colorado

Prefeito Marcos Mello acompanhado com a Primeira dama Edinilse Ribeiro estiveram no Gabinete do Deputado Estadual Romanelli, para uma visita de cortesia e também entregar demandas do Município de Colorado. Na ocasião, a troca de gentilezas marcou a amizade que o casal tem pelo Deputado, ocasião em que o Prefeito Marcos Mello, destacou a frase: "A política só tem sentido se for para melhorar a vida das pessoas", frase personalizada, que esta mantida numa das paredes do gabinete, para que o visitante visualize esta citação motivando a todos para um trabalho coletivo. O encontro aconteceu na

Secretaria da Assembléia Legislativa, serviu até para uma breve balanço das realizações do Deputado para com o município de Colorado, como explicou o anfitrião na abertura do encontro: "Nós estamos aqui hoje fazendo um balanço das ações que ao longo destes anos temos trabalhado pelo Município de Colorado e também nestes primeiros três meses de sua quarta gestão. E pelo que conheço sua forma de trabalho, tenho certeza Marcos Mello, que está ao mesmo tempo trazendo em mãos mais demandas. Mas como eu sempre apareço em Colorado, posso constatar de fato que é um trabalho que você Marcos Mello vem fazendo e podemos fazer um balanço positivo, nesta sua gestão vitoriosa, tanto que o povo reconheceu isso e ao mesmo tempo eu reconheço o seu ânimo, sua determinação e sua vontade. Portanto Marcos



Mello, tenha a certeza que estamos trabalhando junto ao Governo do Estado em todos os setores e na área de habitação um novo projeto mutirão para construir habitação para quem tem salários muito baixos ou até mesmo desempregado. O Governo do Estado tem agora este novo projeto chamado "Casa Fácil", onde trabalhará junto ao Governo Federal no "Casa Verde-Amarela".

Serão 33.000 mil unidades em vários municípios do Estado e já conversamos com o Presidente da Cohapar e é óbvio que o município de Colorado está inserido neste contexto". E concluiu: "Também as obras do curso técnico, em que passada a pandemia, nossos jovens poderão se matricular. Definimos aqui, o Paraná Mais Cidade com a transferência de recursos que estamos trabalhando. Nossa conversa é produtiva e demos uma planejada boa para

este ano e para 2022. Sei que não é fácil neste período de pandemia, mas você tem feito ótima gestão nesta crise, também na econômica que afeta a todos. Temos que tomar as decisões e buscar recursos". Por sua vez, o Prefeito Marcos Mello comentou:

"Desta vez Romanelli vou pedir para a Edinilse deixar uma mensagem para nós, ela sabe da sua dedicação para Colorado e o atendimento para nossa gente em especial as nossas solicitações, gostaria então que ela falasse do entendimento dela como Secretária da Assistência Social. Antes quero ressaltar que você tem como lema: "A política só tem sentido se for para melhorara vida das pessoas" e isso é muito claro em suas ações, porque é o Deputado que mais viabilizou recursos em toda história ao município de Colorado. Minha alegria em ter

você como meu político espelho, a quem só peço bênçãos para que tenha saúde, o meu muito obrigado por fazer a diferença vestindo a camisa de Colorado".

A Primeira-dama de Co-Iorado Edinilse Ribeiro em rápidas e objetivas palavras destacou: "Só temos a agradecer o seu empenho dedicado a anos à nossa comunidade e estar sempre atendendo a população num todo e dizer que sempre fomos muito bem atendidos aqui, com os nossos pedidos. Como o nobre deputado sabe a área de Assistência Social é a mais necessitada diariamente e em virtude desta pandemia não temos espaço e desejamos a ampliação do CRAS, para isto estamos apresentando um projeto para que o senhor possa mais uma vez nos atender da melhor forma possível, no que antecipamos agradecimentos".

Quando procurar ajuda de um psicólogo para seu filho?

ssim como o dentista é especialista em preve-Inir e tratar patologias que acometem os dentes e bocas, o médico em prevenir e tratar de patologias da saúde, o psicólogo é especialista em prevenir e tratar as dificuldades de comportamento e a saúde mental de seu filho. Todo ser humano passa por momentos difíceis ao longo da vida e atualmente estamos passando por muitas mudanças em função da pandemia, e o psicólogo pode auxiliar as crianças a passar por estes momentos com menos sofrimento.

No caso de uma criança ou adolescente precisar de um acompanhamento psicológico, o psicólogo não só auxiliará diagnosticando seus problemas, como também auxiliará os pais em como agir ,tornando a relação familiar mais fácil para ambos os lados. O que fazer então se os filhos apresentam sintomas ou comportamentos fora do padrão habitual ou por um período prolongado? A primeira medida a ser tomada é a investigação dentro de casa. Será que aconteceu algo novo, alguma mudança inesperada na rotina familiar? Caso não tenha acontecido nada fora do normal e mesmo assim seu filho esteja com comportamentos diferentes , então primeiro procure uma avaliação médica, pois problemas de saúde também interferem no comportamento. Porém, se o diagnóstico médico indica que está tudo bem, procure um psicologo clínico, e através de um psicodiagnóstico este profissional poderá detectar a origem de tal comportamento, podendo agir com uma psicoterapia e orientação aos pais.

Algumas alterações de comportamento mais comuns são:

- imaturidade: a criança "já passou da fase", mas não quer largar certos hábitos infantis.

-regressão: hábitos que seu filho já não tem mais ,ou nunca teve, de repente aparecem. -obsessão: atitudes que seu filho faz repetidamente, como lavar as mãos continuamente, várias vezes ao dia.

-medos: seu filho se mostra assustado e medroso em relação à várias coisas.

-agressividade: verbal ou física, indisciplinado, teimoso, birrento, irritável e com humor instável. Pode agredir outros ou a ele próprio.

-apatia: seu filho parece excessivamente passivo, não demostra interesse por nada ,não reage a qualquer estí-

-conduta anti-social: os sintomas mais típicos são de fugas de casa, furtos, ou imaginação fértil e excessiva.

-hiperatividade: muita agitação, dificuldade de concentração, dificuldade em aceitar regras, impulsividade.

-distúrbio do sono: dificuldades para pegar no sono, sono muito agitado, ranger os dentes durante o sono, pesadelo noturno

-ansiedade: alguns dos sintomas são tiques, gagueira, roer unhas, comer demais ou recusa a alimentar-se.

- enurese e encopr

Estão relacionados alguns sintomas, mas existem vários outros, e as causas podem ser diversas .Nunca pense que seu filho apresenta tais atitudes somente para perturbar os pais, investigue primei-

ro as causas e tente ajuda-lo.

Lembre-se os pais não devem se considerar culpados pelas dificuldades de comportamento de seus filhos, mas devem ajuda-los a superar tais atitudes.

Seu filho não precisa ter nenhum sintoma citado acima ou não precisa apresentar nenhum comportamento diferente para que você procure a ajuda de um profissional de psicologia. Você poderá procurá-lo para saber mais sobre o desenvolvimento de seu filho, e tirar as várias dúvidas quemuitos pais têm.

Psicóloga: Irse de Araújo/ CRP 08/03667.

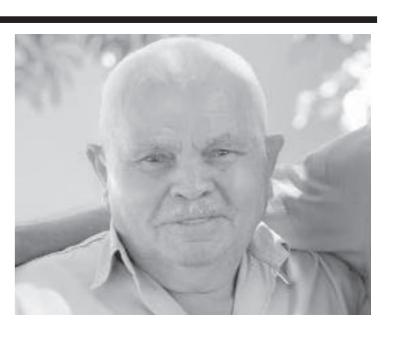
Nota de Falecimento Pioneiro José Francisco dos Santos morre aos 94 anos

Itaguajé perde mais um pioneiro. José Francisco dos Santos, também conhecido como José Sergipano, pessoa que ajudou abrir caminho nas lavouras de Itaguajé, influenciando outros conterrâneos na plantação de Amendoim, Mamona, Hortelã, Algodão e Pecuária no município, isto por volta do segundo semestre de 1969 quando veio junto da esposa Rizoleta e o primeiro filho Nivaldo Sergipano.

Desde então fez história na zona rural e na cidade também se destacou num trabalho voltado, principalmente às ações voluntárias, participando de ações junto à Igreja e acabou conquistando forte representatividade que fez do filho Nivaldo Sergipano, vereador por vários mandatos, ocupando também a presidência daquela casa de Leis. Neste espaço de tempo vieram outros filhos; Valmir Santos ligado ao mundo das comunicações, radialista e apresentador de eventos, Givaldo que é mecânico e o caçula Totinha Motorista Profissional.

José Sergipano é natural da cidade de Nossa Senhora das Dores (Sergipe) e começou suas aventuras aos 17 anos de idade, vindo para São Paulo e mantinha uma vida agitada entre idas e vindas entre São Paulo e Sergipe, até fixar residência no Bairro Jacaré na capital paulista, onde nasceu o primeiro filho.

Não se adaptando muito morar perto de arranhas céus, procura outro eldorado e vem para Itaguajé onde fez uma legião de amigos. Homem de saúde exemplar perdeu a esposa Rizoleta em março no ano de 2015, abalou--se naturalmente pela perda da companheira, mas manteve-se firme, dando exemplo aos filhos e netos, até que despediu-se com morte natural neste 27 de abril do corrente ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS CNPJ N° 78.092.293/0001-71

or Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.sa CEP: 86.660-000 — SANTA INÊS — PR

DECRETO Nº 020/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Santa Inês - Paraná.

O Prefeito do munícipio de Santa Inês, Estado do Paraná, Bruno Vieira Luvisotto, usando as atribuições legais que lhe são conferidas, DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

- Art. 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criado pela Lei nº Nº408, de 15 de Setembro de 2016, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Docreto
- Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento à pessoa idosa
- Art. 3º São objetivos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
- I apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos da pessoa idosa estabelecidos na legislação pertinente;
- II promover e apoiar a execução de programasse/ou serviços de proteção à pessoa
- Art. 4º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa cabe indicar as prioridades para a destinação dos valores constantes no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas à pessoa idosa do município de Santa Inês.
- Art. 5º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem cabe a sua gerência, sob o controle e orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cabendo:
- I solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da
- II submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, mensalmente ou em menor período, quando
- III assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
- IV outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.
- Art. 6º Constituirão recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa as receitas provenientes de:
- I dotações orçamentárias do governo e transferência de outras esferas governam
- II doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- III as multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimento à pessoa idosa e às determinações contidas na Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003, ou pela prática de infrações administrativas
- IV as multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento à pessoa idosa;
- V as multas aplicadas pela desobediência ao atendimentos prioritário às pessoas idosas:
- VI as multas aplicadas ao réu nas ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, visando ao atendimento do que estabelece a Lei nº 10.471, de 1º de Outubro de 2003;
- VII a multa penal aplicada em decorrência da condenação pelos crimes previstos na Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003, ou mesmo advindas de transações penais relativas à prática daquelas;
- VIII recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, firmado pelo município de Santa Inês e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, municipais, estaduais, federais acionais ou internacionais
- IX transferência do Fundo Nacional do Idoso
- X rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recurso do próprio Fundo
- XI outras receitas diversas.

CAPÍTULO II DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO

Art. 7º - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão depositados em conta bancaria especifica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa".

Parágrafo Único. A movimentação da conta bancaria especifica referida no caput deste artigo somente se dará mediante cheque nominal assinado conjuntamente pela Secretária Municipal de Assistência Social e pelo Secretário Municipal de Finanças, ou pelos respectivos substitutos legais, na forma regular

Art. 8º - Os recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo referido Conselho.

Art. 9º - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá contabilidade própria, com escrituração geral, vinculada, orçamentariamente, à Secretaria Municipal de Municipal de Assistência Social §1º A execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa observará as

normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, nente, objeto de informação e prestação de contas §2º Para Atendimento ao disposto no parágrafo primeiro deste artigo, a Secretaria

Municipal de Assistência Social encaminhara à Secretaria Municipal de Tributação e ao Tribunal de Contas do Estado (TCE/PR), após aprovação pelo Conselho Municipal dos direitos da Pessoa Idosa

- ente, demonstrativo de receitas e despesas (balancete):
- anualmente, relatório de atividades e prestação de contas, com Balanço Geral, observadas a legislação e as normas pertinentes

§3º Para a Secretaria de Tributação, o documento mensal a que se refere o item I do parágrafo 2º deste artigo deverá ser acompanhado de cópias dos respectivos comprovantes das receitas e despesas, o mesmo ocorrendo em relação à apresentação das contas ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Art. 10º - O exercício financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa coincidirá com o ano civil

Art. 11º - O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º - As atividades de apoio administrativo necessárias aos serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, diretamente e/ou através de entidade que, integrante da Administração

Art. 13º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 23 de Abril de 2021.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO: 05448211909

Bruno Vieira Luvisotto



RESOLVE

Municipal, seja àquela vinculada.

www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Portaria n.º 001-SMS-GS, de 03 de Maio de 2021

O Sr. Jose Hélio Geminiano. Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no protocolado N.º 5195/2021.

Art 1º Designar os servidores Maria Cláudia Thomé, Advogada, matricula funcional nº 17724 Edimara Ilaine Carinhana Valério, Assistente Social, matricula funcional nº 19176; Margarete de Fátima Lebante Coelho Teixeira. Coordenadora do Programa Saúde da Familia matricula funcional 12617, para, sob a presidência da primeira, constituirem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar, no prazo deaté30 dias indicios de irregularidades administrativas apontadas no protocolado em epigrafe bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000 CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

PROCESSO: 39

TERMO DE DISPENSADE LICITAÇÃO 23/2021 DATA - 20/04/2021 PROTOCOLO: 39 / 2021

				CONTRATAN	ΓE			
MUN	NICIPIC	DE JA	RDIM OLINDA					
			6	CONTRATADO	(A)			
Forn	ecedor	: EXCLU	JSIMAQ COMÉRCIA	D DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA				
CNP	J: 00.4	82.832/	19-1000	Insc. Estadual:				
Ende	ereço: F	RUA BA	SILIO SALTCHO	K. 610				
Bair	re: CEN	VIRO	Cidade: MARIN	GA - PR		CE	P: 87.013-190	
	fone:							
				OBJETO				
CON	TRATA	ÇÃOE	E EMPRESA PAI	RA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MAQU	INA DE COSTU	IRA COM T	ROCA DE PEÇA	s
				JUSTIFICATIV	/A			
Cons	iderand nentário ação e a	que o	valor da contrata nie conforme ates	r preços atestando que os valores da ção está abaixo dos limites legais p tado pela Divisão de Contabilidade, aram por ser dispensável a realização	ara o procedimer Considerendo fi	nto de dispe inalmente q	msa, Considerando ue a Comissão P	o haver salds ermanente di
				DESPESA				
Pro	gramát	ica		Fonte Descrição				
090	100824	400092	1083390300000	1000 MATERIAL DE CONSUMO)			
090	100824	400092	1083390390000	1000 OUTROS SERVICOS DE T	encrines of	CENTA CURI	DIC A	
070			10833740370000		ERCEIROS - PE	SSOA JUKI	JICA	
	Orde	Item	Descrição	ITEM(S)	Unidade	Otde.	V. Unitário	V, Total
Lot	Orde		Descrição	ITEM(S)	Unidade	Qtde.	V. Unitário	
	Orde 1	26431	Descrição CHAPA DE AGULI	ITEM(S)				45.0
Lot	t	26431 26432	Descrição	ITEM(S)	Unidade	Qtde.	V. Unitário	45.0 35.0
Lot	2	26431 26432 26433	Descrição CHAPA DE AGULI CORREIA DO MOT	ITEM(S)	Unidade UN	Qide. 1.00	V. Unitário 45,0000 35,0000	45.0 35.0 15.0
Lot	2	26431 26432 26433 26434	Descrição CHAPA DE AGULI CORREIA IXO MOI MOLA DE TENSÃO	ITEM(S) HA FOR D	Unidade UN UN	Qide. 1 00 1 00 1 00	V. Unitário 45,0000 35,0000 15,0000	45.0 35.0 15.0
Lot I I I	2 3 4	26431 26432 26433 26434 26435 26436	Descrição CILAPA DI: AGULI CORREIA DO MOT MOLA DE TENSÃO PNEUZINHO CALYA DE BOBIN CORREIA DE TRA	ITEM(S) HA FOR O AAPOLLO	Unidade UN UN UN UN UN UN UN UN	Qtde. 1.00 1.00 1.00	V. Unitário 45,0000 35,0000 15,0000 15,0000	45.0 35.0 15.0 15.0 50.0 35.0
Lot 1 1 1	1 2 3 4 5	26431 26432 26433 26434 26435 26436 26437	Descrição CURREIA DO MOI MOLA DE TENSÃI PNEUZINHO CAIXA DE BOBIN CORREIA DE TRA CAPA INFERIOR	ITEM(S) HA FOR O AAPOLLO	Unidade UN UN UN UN UN UN UN UN UN	Qtde. 1 00 1 00 1 00 1 00 1 00 1 00 1 00	V. Unitário 45,0000 35,0000 15,0000 50,0000 35,0000 48,0000	45.0 35.0 15.0 15.0 50.0 35.0 48.0
Lot	1 2 3 4 5 6 7 8	26431 26432 26433 26434 26435 26436 26437 26438	Descrição CHAPA DE AGULI CORREIA DO MOTO MOLA DE TENSÃO PNEUZINHO CAIXA DE BOBIN CORREIA DE TRA CAPA INFERIOR ENGRENAGEM	ITEM(S) HA FFOR D A APOLLO NSMISSÃO	Unidade UN	Qtde. 1 00 1 00 1 00 1 00 1 00 1 00 1 00 1 00 1 00	V. Unitário 45,0000 35,0000 15,0000 15,0000 90,0000 35,0000 48,0000 120,0000	45.0 35.0 15.0 15.0 50.0 35.0 48.0 120.0
Lot	1 2 3 4 5 6	26431 26432 26433 26434 26435 26436 26437 26438	Descrição CHAPA DE AGULI CORREIA DO MOT MOLA DE TENSÃI PNEUZINHO CORREIA DE BOBIN CORREIA DE TRA CAPA INFERIOR ENGRENAGEM MÃO DE OBRA, R	ITEM(S) HA FOR O AAPOLLO	Unidade UN UN UN UN UN UN UN UN UN	Qtde. 1 00 1 00 1 00 1 00 1 00 1 00 1 00	V. Unitário 45,0000 35,0000 15,0000 50,0000 35,0000 48,0000	45.0 35.0 15.0 15.0 50.0 35.0 48.0 120.0
Lot	1 2 3 4 5 6 7 8	26431 26432 26433 26434 26435 26436 26437 26438	Descrição CHAPA DE AGULI CORREIA DO MOT MOLA DE TENSÃI PNEUZINHO CORREIA DE BOBIN CORREIA DE TRA CAPA INFERIOR ENGRENAGEM MÃO DE OBRA, R	ITEM(S) HA FOR D A APOLLO INSMISSÃO BEQUIAGEM, RECUPERAÇÃO DA	Unidade UN	Qtde. 1 00 1 00 1 00 1 00 1 00 1 00 1 00 1 00 1 00	V. Unitário 45,0000 35,0000 15,0000 15,0000 90,0000 35,0000 48,0000 120,0000	45.00 35.00 15.00 50.00 35.00 48.00 120.00 268.00
Lot	1 2 3 4 5 6 7 8	26431 26432 26433 26434 26435 26436 26437 26438	Descrição CHAPA DE AGULI CORREIA DO MOT MOLA DE TENSÃI PNEUZINHO CORREIA DE BOBIN CORREIA DE TRA CAPA INFERIOR ENGRENAGEM MÃO DE OBRA, R	ITEM(S) HA FOR D A APOLLO INSMISSÃO BEQUIAGEM, RECUPERAÇÃO DA	Unidade UN	Qtde. 1 00 1 00 1 00 1 00 1 00 1 00 1 00 1 00 1 00	V. Unitário 43,0000 33,0000 15,0000 15,0000 15,0000 48,0000 20,0000 268,0000	45.00 35.00 15.00 50.00 35.00 48.00 120.00 268.00
Lot	1 2 3 4 5 6 7 8	26431 26432 26433 26434 26435 26436 26437 26438	Descrição CHAPA DE AGULI CORREIA DO MOT MOLA DE TENSÃI PNEUZINHO CORREIA DE BOBIN CORREIA DE TRA CAPA INFERIOR ENGRENAGEM MÃO DE OBRA, R	ITEM(S) HA FOR D A APOLLO INSMISSÃO BEQUIAGEM, RECUPERAÇÃO DA	Unidade UN	Qtde. 1 00 1 00 1 00 1 00 1 00 1 00 1 00 1 00 1 00	V. Unitário 43,000c 33,000c 15,000c 15,000c 15,000c 48,000c 20,000c 20,000c 28,000c	45.0 35.0 15.0 50.0 35.0 48.0 120.0 268.0
Lot	1 2 3 4 5 6 7 8	26431 26432 26433 26434 26435 26436 26437 26438 26637	Descrição CTIAPA DE AGULE CORREIA DO MOT MOLA DE 1988Ă PNEUZINHO CADA DE BOBIN CORREIA DE TRA CAPA INFERIOR ENGRINAGEM MÃO DE OBBA, R LANÇADEIRA, LM	ITEM(S) HA FOR D A APOLLO INSMISSÃO REGULAGEM, RECUPERAÇÃO DA APEZA E LUBRIFICAÇÃO EMBASAMENTO L	Unidade UN	Qide. 1 00 1 00 1 00 1 00 1 00 1 00 1 00 1 0	V. Unitário 43,000c 33,000c 15,000c 15,000c 15,000c 48,000c 20,000c 20,000c 28,000c	45.00 35.00 15.00 50.00 35.00 48.00 120.00 268.00
Lot	1 2 3 4 5 6 7 8	26431 26432 26433 26434 26435 26436 26437 26438 26637	Descrição CTIAPA DE AGULE CORREIA DO MOT MOLA DE 1988Ă PNEUZINHO CADA DE BOBIN CORREIA DE TRA CAPA INFERIOR ENGRINAGEM MÃO DE OBBA, R LANÇADEIRA, LM	ITEM(S) HA FOR D A APOLLO INSMISSÃO BEQUIAGEM, RECUPERAÇÃO DA MPEZA E LUBRIFICAÇÃO	Unidade UN	Qide. 1 00 1 00 1 00 1 00 1 00 1 00 1 00 1 0	V. Unitário 43,000c 33,000c 15,000c 15,000c 15,000c 48,000c 20,000c 20,000c 28,000c	45.00 35.00 15.00 50.00 35.00 48.00 120.00 268.00
Lot	1 2 3 4 5 6 7 8	26431 26432 26433 26434 26435 26436 26437 26438 26637	Descrição CTIAPA DE AGULE CORREIA DO MOT MOLA DE 1988Ă PNEUZINHO CADA DE BOBIN CORREIA DE TRA CAPA INFERIOR ENGRINAGEM MÃO DE OBBA, R LANÇADEIRA, LM	ITEM(S) HA FOR D A APOLLO INSMISSÃO REGULAGEM, RECUPERAÇÃO DA APEZA E LUBRIFICAÇÃO EMBASAMENTO L	Unidade UN	Qide. 1 00 1 00 1 00 1 00 1 00 1 00 1 00 1 0	V. Unitário 43,000c 33,000c 15,000c 15,000c 15,000c 48,000c 20,000c 20,000c 28,000c	V, Total 45.00 35.00 15.00 15.00 15.00 35.00 48.00 120.00 268.00 631.00
Lot	1 2 3 4 5 6 7 8	26431 26432 26433 26434 26435 26436 26437 26438 26637	Descrição CTIAPA DE AGULE CORREIA DO MOT MOLA DE 1988Ă PNEUZINHO CADA DE BOBIN CORREIA DE TRA CAPA INFERIOR ENGRINAGEM MÃO DE OBBA, R LANÇADEIRA, LM	ITEM(S) HA FOR D A APOLLO INSMISSÃO REGULAGEM, RECUPERAÇÃO DA APEZA E LUBRIFICAÇÃO EMBASAMENTO L	Unidade UN	Qide. 1 00 1 00 1 00 1 00 1 00 1 00 1 00 1 0	V. Unitário 43,000c 33,000c 15,000c 15,000c 15,000c 48,000c 20,000c 20,000c 28,000c	45.0 35.0 15.0 50.0 35.0 48.0 120.0 268.0
Lot	1 2 3 4 5 6 7 8	26431 26432 26433 26434 26435 26436 26437 26438 26637	Descrição CTIAPA DE AGULE CORREIA DO MOT MOLA DE 1988Ă PNEUZINHO CADA DE BOBIN CORREIA DE TRA CAPA INFERIOR ENGRINAGEM MÃO DE OBBA, R LANÇADEIRA, LM	ITEM(S) HA FOR D A APOLLO INSMISSÃO REGULAGEM, RECUPERAÇÃO DA APEZA E LUBRIFICAÇÃO EMBASAMENTO L	Unidade UN	Qide. 1 00 1 00 1 00 1 00 1 00 1 00 1 00 1 0	V. Unitário 43,000c 33,000c 15,000c 15,000c 15,000c 48,000c 20,000c 20,000c 28,000c	45.00 35.00 15.00 50.00 35.00 48.00 120.00 268.00
Lot	1 2 3 4 5 6 7 8	26431 26432 26433 26434 26435 26436 26437 26438 26637	Descrição CTIAPA DE AGULE CORREIA DO MOT MOLA DE 1988Ă PNEUZINHO CADA DE BOBIN CORREIA DE TRA CAPA INFERIOR ENGRINAGEM MÃO DE OBBA, R LANÇADEIRA, LM	ITEM(S) HA FOR D A APOLLO INSMISSÃO REGULAGEM, RECUPERAÇÃO DA APEZA E LUBRIFICAÇÃO EMBASAMENTO L	Unidade UN	Qide. 1 00 1 00 1 00 1 00 1 00 1 00 1 00 1 0	V. Unitário 43,000c 33,000c 15,000c 15,000c 15,000c 48,000c 20,000c 20,000c 28,000c	45.0 35.0 15.0 50.0 35.0 48.0 120.0 268.0



RESOLUÇÃO Nº 002/2021

SÚMULA: Dispõe Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Adesão Espontânea referente ao 2º Semestre de 2020 do município de Santa Inês - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº426/2017 de 23 de Junho de 2017, e considerando:

A Orientação SIFF/SEJUF Nº 003, de 02 de Março de 2021 e; ✓ A reunião plenária realizada em 29 de Abril de 2021,

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Adesão Espontânea referente ao 2º Semestre de 2020 do município de Santa Inês - PR

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor após sua publicação

drumana mindoia da pelvo Luciana Mindóia da Silva Presidente do CMAS

Santa Inês, 29 de Abril de 2021.



Prefeitura Municipal de Itaguajé

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283 Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.

ERRATA

Foi publicado no dia 02 de Maio de 2021, no jornal "O REGIONAL", edição nº 3.314 fls 13 o Decreto nº 062/2021

Faz-se necessário proceder a seguinte retificação por ter ocorrido erro de

Onde se lê:

Leia-se:

Decreto nº. 062/2021 - Data 30 de Maio de 2021.

Decreto nº. 062/2021 - Data 30 de Abril de 2021.

Itaguajé, 03 de Maio de 2021 CLEBER MONFRE DOS SANTOS Municipal da Administração



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação nº 23/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 23/2021 CONTRATADA: TAIPA- PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica para elaboração de projeto arquitetônico e projetos complementares para a obra de reforma da praça Silvério Ângelo Dallago VALOR GLOBAL: 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Prefeito Municipal

FORO: Comarca de Santa Fé. Estado do Paraná Paço Municipal aos 26 dias do mês de abril de 2021. South ANTONIO EMERSON SETTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANA

O Senhor JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

PORTARIA Nº. 142/2021

RESOLVE

CONCEDER a Servidora "GISLENE DIRCE FERNANDES", portadora da cédula de identidade RG. nº. 9.316.840-6 SSP/PR, matricula nº. 30150 lotada no Departamento de Assistência Social no cargo de Conselheira Tutelar, 30 (Trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021 a partir do dia 05/05/2021 até 03/06/2021, devendo retornar dia 04/06/2021.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de maio de 2021, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas

03 (três) dias do mês de 05 (maio) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos

JOSÉ BASSINETO PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

PORTARIA Nº 144/2021

Súmula:- Retifica a Portaria nº 122/2014.

JOSÉ BASSI NETO, Prefeito do Município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a APA - APONTAMENTO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Processo 376154/20.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica retificado a discriminação das verbas descritas na Portaria 122/2014, passa a vigorar com a seguinte redação

> Composição dos proventos: Proventos mensais: R\$401.90

Complementação salarial constitucional: R\$322,10

Proventos mensais R\$724,00 Proventos anuais R\$8.688,00

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uniflor, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 145/2021

Súmula:- Retifica a Portaria nº 127/2015.

JOSÉ BASSI NETO, Prefeito do Municipio de Uniflor, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando a APA -APONTAMENTO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no

RESOLVE:

Processo 131279/21.

Art. 1º. Fica retificado a discriminação das verbas descritas na Portaria 127/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Composição dos proventos: Proventos mensais: R\$263,22

Proventos anuais R\$9.456,00

Complementação salarial constitucional: R\$524,78 Proventos mensais R\$788.00

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições Uniflor, Estado do Paraná, 03 de maio de 2021.

JOSE BASSINETO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE

DECRETO N.º 064/2021

Súmula: Retifica aposentaria do servidor público municipal MARIA DE FÁTIMA BARBOSA

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora**Maria de** Fátima Barbosa;

Art. 1° - Fica retificado o Decreto n.º043/2019 de 05/04/2019, que concedeu aposentadoria à servidora Maria de Fátima Barbosa, os/os/2019, que conteced aposentación a servidoramenta de l'atima barbosa, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - F, portadora da CI/RG n.º6.657.844-5/SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob n.º 017.213.579-63, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria proventos integrais no valor de R\$ 861,44 (oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º -Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçõesem contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 30 DE ABRIL DE 2021. WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.



DATA: 04/05/2021

<u>Câmara Municipal de Flórida</u> <u>ESTADO DO PARANÁ</u> Rua São Pedro, 613, Centro, CEP 86780-000

(44) 3257-1144 - fax (44) 3257-1144 www.cmflorida.pr.gov.br

PROCESSO: N°005/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

CONTRATANTE Câmara Municipal de Flórida CONTRATADO(A) Fornecedor: Arte Final Gravação e comércio de Brindes, Placas e Etiquedas Metálicas -Ltda-ME, CNPJ: 03.942.284/0001-23. Endereço: Rua Carlopolis, 110 Bairro: Parque São Luiz Cidade: Guarulhos -SP OBJETO Contratação de Empresa especializada em confecção de Quadros em aço inox escovado com dupla Moldura e veludo azul royal para Galeria da Cámara e Galeria do Presidente, e Prismas de Mesa

contendo foto dos(as) Vereadores(as) e Brasão Colorido

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00

JUSTIFICATIVA JUSTIFICATIVA

Necessidade de realizar confecção de Quadros e Primas de Mesa para a Câmara Municipal com identificação do Prefeito e Vice-Prefeito e novos Vereadores(as) eleitos para a Legislatura Municipal de 2021/2024, e também proporcionar a continuidade da Galeria, contribuindo assim para a História Política do Município de Flórida.

Material de Consu

Programática

Qtde	Valor unit.	Valor total
ito e 01 inox com para	R\$ 835,00	R\$ 835,00
01 lura dos	R\$ 333,65	R\$ 333,65
rado 09 r no cípio	R\$ 84,30	R\$758,70
	TOTAL	R\$1.927,35
EGAL	-	
	ito e 01 inox com para 6x25 01 iura dos vado 09 r no cipio	ito e inox com parra dos 01 R\$ 835,00 R\$ 835,00 R\$ 835,00 R\$ 833,65 R\$ ado 09 R\$ 84,30 R\$ TOTAL

ADENILSON JORGE Presidente da Câmara Municipal.



Descrição

Ourizona - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA nail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07 a Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000

DECRETO Nº 088/2021

Dispõe sobre o Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, no

O Senhor MANOEL RODRIGO AMADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURIZONA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.540/2020 instituiu o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle -SIAFIC, de adoção obrigatória em todos os entes Federativos a partir de 01/01/2023; e

CONSIDERANDO que o Parágrafo Único do Art. 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020, exigiu a elaboração do Plano de Ação voltado à adequação do Município às nomas e prazos estabelecidos; e CONSIDERANDO, a manifestação exarada pela comissão de estudos e avaliação

constituída pela Portaria nº 087/2021, sobre o plano de ação para atendimento integral ao Decreto Federal nº 10.540/2020

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira (SIAFIC) no âmbito do Município de Ourizona. Art. 2º São requisitos mínimos para o SIAFIC

- O SIAFIC controlará e evidenciará as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus feitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias e atrimoniais do Município.

 SIAFIC controlará e evidenciará os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de
- créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadadas e das despesas empenhadas, liquidadas,
- em liquidação e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades.
 O SIAFIC controlará e evidenciará perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados.
- O SIAFIC controlará e evidenciará a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva potencial, observada a legislação e normas aplicáveis
- O SIAFIC processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar patrimônio da entidade.

 SIAFIC controlará e evidenciará as informações necessárias à apuração dos custos dos rogramas e das unidades da administração pública.
- O SIAFIC controlará e evidenciará a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos VII
- O SIAFIC controlará e evidenciará as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos. O SIAFIC emitirá relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados,
- gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000. O SIAFIC permitirá a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demons
- fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real. nacionas ou mientacionas, com disponionização das intonhações em tempo teai.

 O SIAFIC controlará e evidenciará as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.

 O SIAFIC controlará e evidenciará a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à
- finalidade específica. XIII O SIAFIC será único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes
- existentes.

 Os registros contábeis realizados no SIAFIC estarão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor.
- No SIAFIC, o registro contábil será efetuado em idioma e moeda corrente nacionais.

 O SIAFIC permitirá a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço.

 Os registros contábeis deverão ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em
- documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da
- O SIAFIC somente permitirá lançamentos contábeis em contas analíticas.

 O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos:
 data da ocorrência da transação; conta debitada; conta creditada; histórico da transação, com
- referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; valor da transação; e número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permitirá a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos do
- XXI o SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilitará a indicação dos rientos necessários à sua caracterização e identificação.

 SIAFIC contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a
- sponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados. O SIAFIC permitirá a acumulação dos registros por centros de custos. O SIAFIC vedará a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a
- XXIV essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis.

 O SIAFIC vedará a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações
- equenciais e outros registros de sistema. XXVI
- squencials o contábil deverá representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade.

 O SIAFIC assegurará a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados.
- O SIAFIC conterá rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos.

 O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede XXVIII.
- a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente. XXX
- O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o XXXI. O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à
- elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro.
- XXXII O SIAFIC disponibilizará, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a O SIAFIC disponibilizará, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real.

 O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação, em liquidação e ao pagamento.

 O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes XXXIII
- XXXIV
- disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da subfunção da natureza da despesa do progr
- que financiou o gasto.

 O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária. XXXVI.
- XXXVII. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respective número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários
- O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor. XXXVIII. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes XXXIX.
- disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo.

 O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras,
- quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso.

 O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras
- dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes XLII.
- disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras. quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes
- disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários XLIV
- O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento.

 O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes
- disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da
- O SIAFIC será utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000
- O SIAFIC permitirá o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de ntabilidade da União
- XLVIII O SIAFIC terá mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada. XLIX.
- Os documentos gerados pelo SIAFIC conterão a identificação do sistema e do seu desenvolvedor. O SIAFIC terá mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta.
- LI. O SIAFIC impedirá a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário O SIAFIC manterá controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema.
 O SIAFIC arquivará os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e
- LIII. os manterá em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários.

 O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e
- III a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no O SIAFIC terá mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados? LVI
- O SIAFIC vedará a manipulação da base de dados e registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs).

 O SIAFIC manterá cópia de segurnaça da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária.
- Art. 3º Para aplicação do presente Decreto entende-se como tempo real a disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil
 - Art. 4º O Poder Executivo será o responsável pela contratação, manutenção e atualização
- do SIAFIC Art. 5º A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observará os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- Art. 6º O Poder Executivo será o responsável pela definição das regras contábeis e das acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia
- $Art. \ 7^{o} \ \acute{O}rgãos \ da \ Administração \ Direta \ do \ Poder \ Executivo \ e \ o \ Poder \ Legislativo, deverão observar as disposições do Plano de Ação estabelecido no Anexo I do presente decreto.$ Paragrafo único: Fica estabelecido a data de 30 de setembro de 2022 como o prazo para
- e todos os requisitos mínimos estejam de acordo com Decreto Federal 10.540/2020, para possíveis acertos e inutenções do SIAFIC até a data estipulada no Art. 18 do referido Decreto Federal.
 - Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE MAIO



	Prazo de Início para	Data mana Garalan 7
Total de Aut 20	Cumprimento dos	Data para Conclusão dos
Inciso do Art. 2°	Requisitos Mínimos Imediato	Requisitos Mínimos 30/09/2022
II	Imediato	30/09/2022
III	Imediato	30/09/2022
IV	Imediato	30/09/2022
V	Imediato	30/09/2022
VI	01/06/2021	30/09/2022
VII	Imediato	30/09/2022
VIII	Imediato	30/09/2022
IX	01/06/2021	30/09/2022
X	Imediato	30/09/2022
XI		
	Imediato	30/09/2022
XII	Imediato	30/09/2022
XIII	01/06/2021	30/09/2022
XIV	Imediato	30/09/2022
XV	Imediato	30/09/2022
XVI	01/06/2021	30/09/2022
XVII	Imediato	30/09/2022
XVIII	Imediato	30/09/2022
XIX	Imediato	30/09/2022
XX	Imediato	30/09/2022
XXI	Imediato	30/09/2022
XXII	Imediato	30/09/2022
XXIII	01/06/2021	30/09/2022
XXIV	Imediato	30/09/2022
XXV	01/06/2021	30/09/2022
XXVI	Imediato	30/09/2022
XXVII	01/06/2021	30/09/2022
XXVIII	01/06/2021	30/09/2022
XXIX	01/06/2021	30/09/2022
XXX	01/06/2021	30/09/2022
XXXI	01/06/2021	30/09/2022
XXXII	Imediato	30/09/2022
XXXIII	Imediato	30/09/2022
XXXIV	Imediato	30/09/2022
XXXV	Imediato	30/09/2022
XXXVI	Imediato	30/09/2022
XXXVII	Imediato	30/09/2022
XXXVIII	Imediato	30/09/2022
XXXIX	Imediato	30/09/2022
XL	Imediato	30/09/2022
XLI	Imediato	30/09/2022
XLII	01/06/2021	30/09/2022
XLIII	Imediato	30/09/2022
XLIV	Imediato	30/09/2022
XLV	Imediato	30/09/2022
XLVI	01/06/2021	30/09/2022
XLVII	01/06/2021	30/09/2022
XLVIII	01/06/2021	30/09/2022
XLIX	01/06/2021	30/09/2022
L	01/06/2021	30/09/2022
LI	01/06/2021	30/09/2022
LII		
LIII	01/06/2021	30/09/2022
	01/06/2021	30/09/2022
LIV	01/06/2021	30/09/2022
LV	01/06/2021	30/09/2022
LVI	01/06/2021	30/09/2022
LVII	01/06/2021	30/09/2022



RESOLUÇÃO Nº 003/2021

SÚMULA: Dispõe Apreciação Aprovação Prestação de Contas Final do Incentivo Benefício Eventual Covid referente ao período do pagamento até 31 de Dezembro de 2020 do município de Santa Inês -

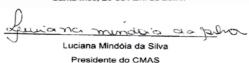
- O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, no uso de uições, considerando o disposto na Lei Municipal N°426/2017 de 23 de
- A Orientação SIFF/SEJUF Nº 003, de 02 de Março de 2021e;

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor após sua publicação

Art. 1ºAprovar a Prestação de Contas Final da Deliberação nº 004/2020 (CEAS) do Incentivo Beneficio Eventual Covid - 19 referente ao período do nento até 31 de Dezembro de 2020do município de Santa Inês - PR.

Art. 2ºEm razão da analise apresentada, este conselho decide pela apro favorável ao que essa prestação de contas se refere.

Santa Inês, 29 de Abril de 2021.





<u>APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORAÍ</u>

TRAVESSA 31 DE MARÇO, Nº 23 - FONE (44) 3242-1580 - CEP 87.185-000 - FLORAÍ - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE RAÍS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORAÍ

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Floraí, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Evandro Antonio Galina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, CONVOCA todos os associados, através do presente Edital, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no 10/06/2021 às 19 horas, do dia dez de maio de 2021, às 19 horas em primeira convocação e às 19 horas e trinta minutos, em segunda convocação a ser realizada através do Google Meet, Link da videochamada: https://meet.google.com/fex-hpza-eky com a seguinte ordem do dia:

. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 20 de abril de 2021 para acrescer os incisos VII.A e VII.B no artigo 35 do estatuto padrão das APAES, com a seguinte redação:

Art. 35. Compete ao presidente

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético. (NR)

cartao magnetico. (NY) VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores. (NR)

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

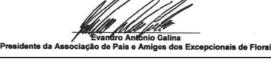
Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23,

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e. em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembl especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Floraí, 04 de maio de 2021





Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº 078/2021

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito do Município de Paranapoema --Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CUMPRA-SE

CONCEDER, Licença Prêmio regulamentares a que tem direito o funcionária, VERA LUCIA NATERCIO BARBOSA, portadora do CPF Nº 841.761.309-97,RG Nº. 50764184 PR, THD, no período de aquisitivo de 01.05.2005 à 30.04.2010, a partir de 03 de maio de 2021., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23 de Novembro de 1992.(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).

PUBLIQUE-SE

REGISTRA-SE

de 2021.

Strozate PREFEITO MUNICIPA



Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

"CONVOCA PARA A XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA - PR".

DECRETO Nº 73/2021 DE 03 MAIO DE 2021.

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribulções e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a nentação da Política da Saúde Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada para a XV Conferência Municipal de Saúde a ser realizada no dia 02 de junho de 2021, a partir das 13:00 horas na casa da Cultura, tendo como tema "SAÚDE MENTAL COMO DIREITO, CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS".

Art. 2º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secr

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em

Paranapoema, 03 de Maio de 2021



Municipal de Saúde.

Prefeitura Alunicipal de Paranapoema Estado do Baraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39 DECRETO N° 072/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Súmula: CONCEDE APOSENTADORIA

VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal do Municipio de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e à vista do disposto no art 3º FC 47/2005. MAGISTÉRIO. Constituição Federal/88, da Lei Municipal n.º144/1992, de 22 de novembro de 1992, que trata do Regime Jurídico único Servidores Públicos do Município de Paranapoema.

Art. 1º - Fica aposentado volunta idade e tempo de contribuição o Servidor Público Municipal Efetiva, TANIA CRISTINA DE SOUZA MEREDA, no cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO, com proventos proporcionais e pela média aritmética dos maiores salários corrigidos desde junho de (1994), ou seja, no valor de R\$ 2.871,15, (dois mil oitocentos e setenta e um reais e uinze centavos.), reajustáveis na forma da Lei, com fundamento no art. 3º EC 47/2005 MAGISTÉRIO, conforme Constituição Federal/88.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

ema, aos 03 de maio de 2021



MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro Jardim Olinda – Paraná – CEP, 87.690-000 CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2021 PROTOCOLO: 48 / 2021 CONTRATANTE CONTRATADO(A) OBJETO NTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA É FORNECIMENTO DE QUADRO JUSTIFICATIVA uncaso em questão, resta evidenciado a possibilidade de se proceder com a contratação da referida empresa, fizendo uso d itação, na forma do art. 24, II da Lei nº 8.66693, já que o valor da pretensa contratação encontra-se abasto de Ri Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018). ITEM(S) 290.00 O DE GENTE M PARA GALERIA DE 290.00 870.0 2,100,0 Total: EMBASAMENTO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

CNPJ: 75.731.000/0001 - 60 DECRETO Nº 000113/21

ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021.

PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do unicípio de FLORAI e autorização contida na Lei Municipal nº 001548/20 de 2 de Dezembro de 2020.

==ESTADO DO PARANÁ=

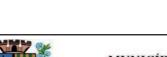
Art. 1º - Fice estabeleceida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Supter reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 05 - DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTR. FROTA VEIC 05.03 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO 05.03.15.452.0005.1.009-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da antida(s) seguinto(s) dotação(ões) orçamentária(s): 05 - DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTR. FROTA VEIC
05.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
05.01-15.482 0005.2.019-3.3.90.3.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.01.15.482.0005.2.017-3.3.90.3.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.01.15.482.0005.2.017-3.3.90.3.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
05 - DEPARTAVIENTO DE AÇÃO SOCIAL
07 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
08 - DEPARTAVIENTO DE AÇÃO SOCIAL
08 - DEPARTAVIENTO DE AÇÃO SOCIAL
08 - DEPARTAVIENTO DE AÇÃO SOCIAL

36 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL 803 - FUNDO ÚNIN. DOS DIRETIOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 88.03.8-343.0008.2.093-31.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 88.01 - DIVISÃO DE FAMÍLIA. 08.01.08.244.0008.2.045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

08.03 - FUNDO MUN. DOS OREFIOS DA CRIANÇÃE A DOLESCINTE DE TERCEIROS - PESSOA JU 08.03 - GUNDO MUN. DOS OREFIOS DA CRIANÇÃE A DOLESCINTE DE TERCEIROS - PESSOA JU 08.04 - OUTROS OS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 08.05 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO 08.02 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA 08.02 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA 09.02 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO 08.02 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA 09.02 - DEPARTAMENTO DE CONTROL OS ORDES DE CO

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.



Art 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as di

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 4 de Maio de 2021

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ GESTÃO 2021 - 2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de cartuchos de tinta e toner compatíveis para atender a necessidade dos diversos Departamentos Municipais.

Departamento Solicitante: Chefe de Gabinete Processo: 40/2021

Modalidade: Pregão nº 014/2021

Espécie: Presencial - Registro de Preço - Licitação exclusiva para MEs, EPPs e MEIs.

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº, 123/06. Lei Complementar nº, 147/2014. Decreto Federal nº, 7.892/13, Decreto Federal 8.250/14, além das demais legislações aplicáveis Data de Abertura: 19 de maio de 2021.

Horário Limite para Protocolo: 09h:00min Local: Departamento de Licitações

Horário de Abertura: 09h:30min (nove horas e trinta minutos). Local: Paço Municipal, Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, Centro, Santo

do Paço Municipal.

Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Presencial - Registro de Preço nº 014/2021 estará à disposição dos interessados a partir do dia 05 de maio de 2021, na Divisão de Licitação situada no Paço Municipal ou no endereço eletrônico<u>www.santoinácio.pr.gov.br</u> em "Portal da Transparência"

Santo Inácio/PR, 04 de maio de 2021

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para fretamento de veículos destinado ac orte escolar rodoviário intermunicipal

Departamento Solicitante: Chefe de Gabinete

Processo: 41/2021

Modalidade: Pregão nº 015/2021

Espécie: Presencial - Registro de Preço

Tipo: Menor Preço por Item Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº

7.892/13, Decreto Federal 8.250/14, além das demais legislações aplicáveis Data de Abertura: 19 de maio de 2021.

Horário Limite para Protocolo: 15h:00min Local: Departamento de Licitação

Horário de Abertura: 15h:30min (quinze horas e trinta minutos).

Local: Paço Municipal, Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, Centro,Santo

Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Presencial - Registro de Preço nº 015/2021estará à disposição dos interessados a partir do dia 05 de maio de 2021, na Divisão de Licitação situada no Paço Municipal ou no endereço eletrônico<u>www.santoinacio.pr.gov.br</u> em "Portal da Transparência"

Santo Inácio/PR. 04 de majo de 2021



RESOLUÇÃO Nº 004/2021

SÚMULA: Dispõe sobre e Aprovação da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS I) referente ao 2º Semestre de 2020 do município de Santa Inês -

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº426/2017 de 23 de

✓ A Orientação SIFF/SEJUF Nº 003, de 02 de Março de 2021 e; ✓ A reunião plenária realizada em 29 de Abril de 2021,

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS I) referente ao 2º Semestre de 2020 do município de Santa Inês - PR

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor após sua publicação

Santa Inês, 29 de Abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283 - CNPJ 76.970.359/0001-53 www.itaguaje.pr.gov.br

DECRETO Nº 64/2021

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias pelo Inciso I, letra "O", do art. 73 da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica EXONERADO a partir desta data o senhor FERNANDO LOPES, portador do RG n. 14.596.114-9 SSP/PR e do CPF n. 107.633.029-02, do cargo comissionado de GERENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com símbolo CC2, nomeado pelo Decreto nº 009/2020, conforme pedido através do Protocolo n.º 0387/2021 de 03 de maio de

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Em 04 de maio de 2021.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS Secretário de Administração e Fazenda



CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, 998 - Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179 CEP 87170-000 e-mail: camaraourizona e-bol.com.br

ERRATA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 003/2019.

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.184,59 (três mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 38.215,08 (trinta e oito mil duzentos e quinze reais e oito centavos)

Ourizona (PR), 4 de maio de 2021.

Presidente da Câmara

C.M.S. - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Rua Rosa, s/nº - Uniflor - Estado do Paraná.

> RESOLUÇÃO N.º 03, de 29 de abril de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Uniflor.

Dispõe sobre a aprovação da Pactuação Municipal Interfederativa-2021

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Uniflor, em reunião realizada em 29 de abril de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.166/2019 de 21 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Pactuação Municipal Interfederativa - 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Uniflor, 29 de abril de 2021.

Anicasse Glasieli Rizzo Presidente do CMS de Uniflor

Homologo a Resolução CMS Uniflor nº 03/2021 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990





egional

SÚMULA: Dispõe sobre o Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, no âmbito do Município de Paranacity e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.540/2020 instituiu o padrão mínimo de qualidade do Sistema Unico e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, de adoção obrigatória em todos os entes Federativos a partir de 01/01/2023; e <u>CONSIDERANDO</u> que o Parágrafo Único do Art. 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020 exigiu a elaboração do Piano de Ação voltado à adequação do Município às normas e prazos estabelecidos.

DECRETA:

Art. 2ºSão requisitos mínimos para o SIAFIC:

O SIAFIC controlará e evidenciará as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do Município.

orçamentárias do Município.

O SIAFIC controlará e evidenciará os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadadas e das despesas empenhadas, liquidadas, em liquidação e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades.

O SIAFIC controlará e evidenciará perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados.

O SIAFIC controlará e evidenciará a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis.

O SIAFIC processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade.

O SIAFIC controlará e evidenciará as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública.

O SIAFIC controlará e evidenciará as informações necessárias à peração dos custos dos programas e das unidades da administração pública.

ipados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos

agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres.

O SIAFIC controlará e evidenciará as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos.
O SIAFIC emitirá relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000.
O SIAFIC permitirá a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real.

n tempo real.

SIAFIC controlará e evidenciará as operações intragovernamentais, com vistas à sclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.

O SIAFIC controlará e evidenciará a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica.
O SIAFIC será único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas

Os registros contabeis realizados no como se partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a ciedido de debitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a ciedido de igual valor.

No SIAFIC, o registro contabili será efetuado em idioma e moeda corrente nacionais.

O SIAFIC permitirá a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço.

Os registros contábeis deverão ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica XV.

base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade.

O SIAFIC somente permitirá lançamentos contábeis em contas analíticas.

O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos:
da coorrência da transação; conta debitada; conta creditada; histórico da transação, com noica à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de los padronizado; valor da transação, e número de controle dos registros eletrónicos que em um mesmo lançamento contábil.

O SIAFIC só permitirá a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos do Item anterior.

O SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilitará a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação.

O SIAFIC contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.

XXII.

dados.
O SIAFIC permitirá a acumulação dos registros por centros de custos.
O SIAFIC vedará a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis.
O SIAFIC vedará a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema.
A escrituração contábil deverá representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade

XXVIII. XXIX. XXX.

O SIAFIC assegurará a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados.
O SIAFIC conterá rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos.
O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente.
O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro.
O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro.
O SIAFIC disponibilizará, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real.
O SIAFIC direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidadõe gestoras ou execuçãos dos desentes ao empenho à liquidação e me liquidação e an execução em discondardo e a mexecução em dis XXXII

cutoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação, em liquidação e ao pagamento. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes XXXIV

disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa,

quando for o caso.

O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes à classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto.

O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orcamentária

XXXVII.

orçamentaria.

O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de beoofficia pravidenciários. benefícios prévidenciários.

O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o

valor.

O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo

processo.

O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço.

executoras, quanto a despesa, dos dados reterentes a descrição do sem ou do sem, adquirido, quando for o caso.

O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibilizará as informações relativos a previsão da receita na lei orçamentária anual.

O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes de construir de composição de la construir de con O SIAFIC, direto ou por intermedio de integração com outros sistemas estruturantes disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso.
O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibilizará as informações relativos ao atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos

extraordinários.

O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento.

O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras de composições de composi

executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos.

O SIAFIC será utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000.

O SIAFIC arquivará os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada XLVII. usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centraliz que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários

Art. 3ºPara aplicação do presente Decreto entende-se como tempo real a disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil. Art. 4ºO Poder Executivo será o responsável pela contratação, manutenção e atualização do

Art. 5ºA disponibilização em meio eletrônico de acesso público observará os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de

Art. 6ºO Poder Executivo será o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia.

Art. 7ºÓrgãos da Administração Direta do Poder Executivo e o Poder Legislativo, deverão as disposições do Plano de Ação estabelecido no Anexo I do present Art. 8ºAs medidas previstas neste Decreto passam a ter vigência a partir de sua publicação

ndo afixadas em quadro próprio de editais desta municipalidade, no sitio oficial do Município na internet e encaminhado ao órgão oficial para publicação. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE MAIO DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR

Prazo Máximo para Cumprimento

ANEXO I - Plano de Ação

Inciso do Art.

1	Imediato
II	Imediato
III	Imediato
IV	Imediato
V	Imediato
VI	31/12/2022
VII	Imediato
VIII	Imediato
IX	31/12/2022
×	Imediato
XI	Imediato
XII	Imediato
XIII	31/12/2022
XIV	Imediato
XV	Imediato
XVI	31/12/2022
XVII	Imediato
XVIII	Imediato
XIX	Imediato
XX	Imediato
XXI	Imediato
XXII	Imediato
XXIII	31/12/2022
XXIV	Imediato
XXV	31/12/2022
XXVI	Imediato
XXVII	31/12/2022
XXVIII	Imediato
XXIX	31/12/2022
XXX	31/12/2022
XXXI	31/12/2022
XXXII	Imediato
XXXIII	Imediato
XXXIV	Imediato
XXXV	Imediato
XXXVI	Imediato
XXXVII	Imediato
XXXVIII	Imediato
XXXIX	Imediato
XL	Imediato
XLI	Imediato
XLII XLIII	31/12/2022
	Imediato
XLIV	Imediato
XLV	Imediato
XLVI	31/12/2022
XLVII	31/12/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017 /2021 PROCESSO COMPRA Nº 062 /2021 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MEI.

O Município de Paranacity, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 19 de maio de 2021, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017 /2021, Critério: "Menor Preço Por Lote, Sendo Maior Percentual de Desconto Sobre os Preços das tabelas SINDIREPA (mão de obra) e CILIA, AUDATEX, ORION ou por tabela emitida pelo respectivo fabricante do veículo que tiver as peças ou acessórios substituídos ou outra similar ou superior (para peças)". Que tem por objeto: Contratação de empresa no ramo pertinente para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica, funilaria e pintura, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais ou genuinos, para veículos leves, pertencentes à frota do município de Paranacity-Pr. Data de realização do certame 19/05/2021, às 08h45min protocolo dos envelopes e na mesma data às 09h00min abertura dos trabalhos. Para melhores informações, favor dirigir-se à Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério 1022 - Paranacity - Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, ou pelo site: www.paranacity.pr.gov.br - link portal transparência/processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br. Paranacity, 04 de maio de

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO № 038/2021

CONTRATO N°. 089/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA COLORIDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANACITY - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANACITY

CONTRATADO: CONNECTGOV LTDA - EPP

VALOR CONTRATUAL: R\$ 6.790,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS)

INÍCIO DO CONTRATO: 30/04/2021 TÉRMINO DO CONTRATO: 30/04/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES PARANACITY/PR, 30 DE ABRIL DE 2021

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2021

CONTRATO N.º 090/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: VINICIUS ESTEVES BELLATO - VETERINÁRIO.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO ÁS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANACITY – PR. COM CARGA HORÁRIA DE 04 (QUATROS) HORAS DIÁRIA, TOTALIZANDO 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, ESTADO DO PARANÁ.

DO VALOR: R\$ 35.040,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUARENTA REAIS), SENDO UM VALOR MENSAL DE R\$ 2.920,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS).

DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS EMPENHO DAS NOTAS FISCAIS

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ. PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 04 DE MAIO DE 2021. WALDEMAR NAVÉS COCCO JUNIOR. PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO Estado do Paraná

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº. 218/2021 de 04 de maio de 2021.

ronavírus Covid-19 e dá outras pr O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

medidas do enfrentamento à disseminação

Considerando a necessidade de estabelecer uma relação direta com a população e com grande grau de responsabilidade, focados em alertar para acalmar - isso inclui detectar, proteger e tomar medidas para reduzir a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) dando segurança à comunidade com medidas que reforçam o período em que mais precisamos nos unir para prevenir;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial

da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); Considerando os Decretos 7.020 datados no dia 05/03/2021 e 7.122 datado no dia 16/03/2021 ambos do Estado do Paraná Considerando o Decreto Municipal 1,024/2,020; Considerando o Decreto Estadual 7230, de 31 de março de 2021;; Considerando o Decreto Estadual nº. 7320, de 13 de abril de 2021; Considerando a vigência do decreto municipal 214/2021 de 30 de abril de 2021;

DECRETA: Art. 1°. Acrescenta o parágrafo segundo no artigo quarto do decreto 214/2021 de 30 de

abril de 2021, com a seguinte redação: "Parágrafo Segundo: Ainda, excepcionalmente, no sábado, dia 08 de maio do corrente ano, poderão funcionar os comércios não essenciais, das 8h às 18h, com intuito de pulverizar o acúmulo de pessoas que estarão no comércio local, em busca de aquisição de presentes e lembranças em razão do dia das mães, no domingo dia 09 de maio de

2021. Art.2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3256-1133 | (44) 99738-0180

Av. Valério Osmar Estevão, 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná CNPJ 95.642.286/0001-15

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 12/2021.

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 09/2021, de 22/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18 de Maio de 2021, às 09:30 horas no endereço, AV VALÉRIO OSMAR ESTEVÃO, 72, Ângulo-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 12/2021, na modalidade Pregão.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais médico/hospitalares para atendimento aos usuários do sistema de saúde pública do Município de Ângulo, conforme descrição detalhada constante do Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

Critério de julgamento: Menor preço por ítem. Informações: Fone: (44) 3256.1133 – e-mail: <u>licitacao@angulo.pr.gov.br</u> Ângulo, 03 de Maio de 2021.

nio Carlos da Silva Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

DECRETO Nº 060/2021

Dispõe sobre o Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, no âmbito do Município de Uniflor e dá outras providências.

O Senhor JOSÉ BASSI NETO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

ato rariata, no uso de stata attributores regards. El CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.540/2020 instituiu o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, de adoção obrigatória em todos os entes Federativos a partir de 01/01/2023; e CONSIDERANDO que o Parágrafo Único do Art. 18 do Decreto Federal nº

10.540/2020, exigiu a elaboração do Plano de Ação voltado à adequação do Município às normas e

prazos estabelecidos; e

CONSIDERANDO, a manifestação exarada pela comissão de estudos e avaliação

La comissão de estudos e avaliação para atendimento integral ao Decreto Federal nº 10.540/2020;

Art. 1º) Fica instituído o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira (SIAFIC) no âmbito do Município de Uniflor.

Art. 2°) São requisitos mínimos para o SIAFIC

- SIAFIC controlará e evidenciará as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os se feitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias
- Município.

 O SIAFIC controlará e evidenciará os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadadas e das despesas empenhadas, liquidadas, em liquidação e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades. O SIAFIC controlará e evidenciará perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou
- IV.
- confiados.

 O SIAFIC controlará e evidenciará a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis.

 O SIAFIC processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade.

 O SIAFIC controlará e evidenciará as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública.

 O SIAFIC controlará e evidenciará a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres.
- de instrumentos congêneres.

 O SIAFIC controlará e evidenciará as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orgamentária, das quais resultem débitos e créditos.

 O SIAFIC emitirá relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
 - estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000.

 O SIAFIC permitirá a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e do art. 30 da LC nº 101/2000.

 O SIAFIC permitirá a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em
- O SIAFIC controlará e evidenciará as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limítes e na consolidação das contas poblicas. O SIAFIC controlará e evidenciará a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados á finalidade específica. O SIAFIC será único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas XII XIII.
- O SIAFIC será único no ente teoerativo e pessimo a mega estruturantes existentes.

 Os registros contábeis realizados no SIAFIC estarão em conformidade com o mecanismo de debitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a debito há outro lançamento a crédito de igual valor.

 No SIAFIC, o registro contábil será efetuado em idioma e moeda corrente nacionais.

 O SIAFIC permitirá a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço.

 Os registros contábeis deverão ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. XVII
- da verificabilidade.

 O SIAFIC comente permitirá lançamentos contábeis em contas analíticas.

 O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos:
 data da ocorrência da transação; conta debitada; conta creditada; histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; valor da transação; e número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.

 O SIAFIC só permitirá a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos do tem anteres.
- XX. O SIAFIC só permitirá a inclusão de registros contabeis se idemitirados unos sementes do item anterior.

 o SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilitará a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação.

 O SIAFIC contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.

 O SIAFIC permitirá a acumulação dos registros por centros de custos.

 O SIAFIC vedará a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis. XXI
- XXII.
- XXV
- contabela e secucia di cientifica presentato per contabilità de sistema que refaçam os lançamentos contabels em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema. A escrituração contábil deverá representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC asseguarar à inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados. O SIAFIC conterá rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos. O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente. O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a XXVL
- XXVIII.
- execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro.

 O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro. XXXI
- XXXII XXXIII
- fevereiro.

 O SIAFIC disponibilizará, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real.

 O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação, em liquidação e ao pagamento.

 O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução coramentária da desensea, quando executoras do número do processo que instruir a execução coramentária da desensea, quando XXXIV eutoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando
- tor o caso.

 O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orgamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da XXXV
- orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto.

 O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária.

 O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, execto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de beneficios previdenciários. XXXVI
- previdenciários.

 O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estrutura disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras executoras dos dados referentes aos convénios realizados, com o número do proc correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o va O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estrutura disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestora executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado aos disponibilidades, anuado for o caso, com o número do respectivo proces XXXVIII nte, o objeto e o valor
- a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo.

 O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso.

 O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibilizará as informações relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual.

 O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibilizará as informações relativos aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso.

 O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto a receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso. sa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo.
- XLII
- utoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos
- XLIV
- executoras dos dados e valores telantos extraordinários.

 O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento.

 O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos.

 O SIAFIC será utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000.
- 101/2000.

 O SIAFIC arquivará os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada

 O SIAFIC arquivará os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários.
- Art. 3°) Para aplicação do presente Decreto entende-se como tempo real a disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil.
- Art. 4°) O Poder Executivo será o responsável pela contratação, manutenção e atualização do SIAFIC.
- Art. 5°) A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observará os uisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de

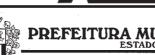
- Art. 7º) Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo e o Poder Legislati disposições do Plano de Ação estabelecido no Anexo I do presente decreto.
- Art. 8°) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

Uniflor - PR, em 03 de maio de 2021

Inciso do Art. 2°



П	Imediato
Ш	Imediato
IV	Imediato
V	Imediato
VI	31/12/2022
VII	Imediato
VIII	Imediato
IX	31/12/2022
x	Imediato
XI	Imediato
XII	Imediato
XIII	31/12/2022
XIV	Imediato
XV	Imediato
XVI	31/12/2022
XVII	Imediato
XVIII	Imediato
XIX	Imediato
XX	Imediato
XXI	Imediato
XXII	Imediato
XXIII	31/12/2022
XXIV	Imediato
XXV	31/12/2022
XXVI	Imediato
XXVII	31/12/2022
XXVIII	Imediato
XXIX	31/12/2022
XXX	31/12/2022
XXXI	31/12/2022
XXXII	Imediato
XXXIII	Imediato
XXXIV	Imediato
XXXV	Imediato
XXXVI	Imediato
XXXVII	Imediato
XXXVIII	Imediato
XXXIX	Imediato
XL	Imediato
XLI	Imediato
XLII	31/12/2022
XLIII	Imediato
XLIV	Imediato
XLV	Imediato
XLVI	31/12/2022
XLVII	31/12/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANA

PORTARIA Nº143/2021

Constitui a Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamenta Administração Financeira e Controle do Município de Uniflor (SIAFIC).

O Senhor JOSÉ BASSI NETO, Prefeito do município de Uniflor, Estado do

Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.540/2020 instituiu o padrão
mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração
Financeira e Controle – SIAFIC, de adoção obrigatória em todos os entes Federativos a partir de
01/01/2023; CONSIDERANDO que o Parágrafo Único do Art. 18 do Decreto Federal nº

10.540/2020, exigiu a elaboração do Plano de Ação voltado à adequação do Município às normas e prazos estabelecidos;

Art. 1º -CONSTITUIR a Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle do Município de Uniflor - PR (SIAFIC), composta pelos seguintes membros:

- Representantes do Poder Executivo:
 a) Neymar Ulisses Ferrari, Diretor de Finanças
 b) Claudio Rosa Rodrigues, Responsável Contábil Patricia Juliana Gonçalez, Responsável Contábil
- II Representante do Poder Legislativo:
 a) Milton Rodrigues de Souza Junior, Responsável Contábil

Parágrafo primeiro — A Comissão de que trata o caput deste artigo deverá iniciar os estudos e avaliações imediatamente, devendo concluir o **PLANO DE AÇÃO** até o dia 05 de maio de 2021, prazo estabelecido pelo Decreto 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Parágrafo segundo - A Comissão fica responsável pela resposta da demando do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre o diagnóstico do atendimento ao Decreto Federal 10.540/2020, até 05/05/2021

Art. $2^{\rm o}$ Designar a servidor Claudio Rosa Rodrigues, Encarregada da Sessão de Contabilidade do Poder Executivo, como Administrador Geral do SIAFIC no âmbito do município de Uniflor.

Art, 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Uniflor - PR, em 03 de maio de 2021. PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

PORTARIA Nº. 147/2021

O Senhor JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste

CONCEDER ao Servidor "APARECIDO GONCALVES DA CRUZ", portador da cédula de identidade RG. nº. 4.201.745-0 SSP/PR, matricula nº. 2135 lotado no Departamento Administrativo no cargo de Vigia, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/05/2020 a 30/04/2021 a partir do dia 05/05/2021 até 03/06/2021, devendo retornar dia 04/06/2021.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de maio de 2021, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 04 (quatro) dias do mês de 05 (maio) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um





devidas

Prefeitura Municipal de Itaguajé

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283 Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR CNPJ 76.970.359/0001-53

ERRATA/REPUBLICACAO

Em razão de erro de digitação publicou-se neste Jornal, na Edição 3311, página nº 05, de 25/04/2021 o ato "Projeto de Lei nº 1.164/2021", tornando-o sem efeito, passando a mesma a ser republicada com a nomenclatura correta que é "Lei no 1.164/2021"

> Raguajé, 03 de maio de 2.021 CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS Secretario Municipal da Administração

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 50, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o

Lei nº1.164/2021

Súmula: Autoriza crédito adicional especial na importância de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 28,000,00 (vinte e oito mil reais).

08 000 00 000 0000 0 000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FEMAS PPAS PBF ESTADUAL .003.00.000.0000.0.000 08.003.08.244.0029.6.051 31934 SUBVENÇÕES SOCIAIS 3.3.50.43.00.00 28.000.00

> Total Suplementação: 28,000,00 Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei,

servirá como recurso Anulação de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA 08.000.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FEMAS PPAS PBF ESTADUAL 08 003 00 000 0000 0 000 08.003.08.244.0029.6.051 31934 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA 18.000.00

JURÍDICA

Total Redução: 28,000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL



Paraná, em 23/04/2021.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do

do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 21/2021-PMF REGISTRO DE PREÇO

I. OBJETO: Registro de preço para fornecimento parcelado de carga de oxigênio Medicinal e sugadores odontológicos para as atividades pertinentes da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade

licitada, nos termos do presente Edital e seus anexos III. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 18 de maio de 2021, das 13h15min às 13h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de

III. REALIZAÇÃO: dia 18 de maio de 2021 às 14h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item" Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia

Helette ANTONIO EMERSON SETTE Prefeito Municipal

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO regoeino Municipal

Flórida, 29 de abril de 2021.



SÚMULA:FIXA ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY - FUNPAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALDEMAR NAVES COCCO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity — Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no art. 13 da Lei 1900/2012,

DECRETA:

Art. 1º -Atendendo ao disposto no Art. 13 da Lei Municipal nº 1900/2012, visando suprir o custo normal e o custo suplementar do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY - FUNPAR, fixa

ANO	ENTE	ENTE MENSAL
ANO	CUSTEIO NORMAL	CUSTEIO SUPLEMENTAR
2021	15,00%	18,79%
2022	15,00%	28,16%
2023	15,00%	42,67%
DE 2024 A 2054	15,00%	47.73%

Parágrafo primeiro - As Alíquotas acima, do Custeio Normal e Custeio

Parágrafo segundo - Os valores das contribuições apurados ioser pagos mensalmente

Art. 2º - EsteDecreto entra em vigor na data de sua publica

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINDA DIAS DO MÉS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM. (30/04/2021).

WALDEMAR NAVES CÓCCO JÚNIOR

Colorado

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 CONTRATO 125-2021 Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76,970.326/0001-03 Contratada: João Pereira Nunes, Brasileiro, maior, portador do RG nº 18052042, CPF: 690.069.119-68, PIS 122.90312.38-1, Data de Nascimento 23/06/1966, residente a Rua das Profecias nº 71, Jardim Cairi, neste município de Colorado, Estado do Paraná, CEP-86690.000

ae Cotorado, Estado do Parana, CEP-86690,000

Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 19/04/2021 - TÉRMINO: até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado
patender demanda, por mais 12 (doze) meses.

SALÁRIO INICIAL: R\$1.236,67(Hum mil e duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete
centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei municipal nº 2595/2013, suas alterações e Edital PSS nº



EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 CONTRATO 141-2021

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03 Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03
Contratante: Valdecir PalodetoRosseto, Brasileiro, maior, portador do RG nº
3738243-4, CPF: 607.183.589-53, PIS 124.28103.38-7, Data de Nascimento
28/10/1962, residente a Rua EzioLonguini nº 190, San Jordan, neste município
de Colorado, Estadad do Parand, CEP-86690.000
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIME PREVIDENCIÁRIO; RGPS
DATA DE INÍCIO: 26/04/2021 - TÉRMINO: até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado
pústender demanda, por mais 12 (doze) meses.

SALÁRIO INICIAL: R\$1.236,67(Hum mil e duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei municipal nº 2595/2013, suas alterações e Edital PSS nº



EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 CONTRATO 147-2021

ontratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03 Contratada: Wilson Fernando Lucas, Brasileiro, maior, portador do RG nº 15.734.499-4, CPF: 334.145.698-84, PIS 20341846249, Data de Nascimento 04/02/1989, residente a Rua Ernesto Marroni nº 140, Alto Alegre, Colorado Estado do Paraná, CEP-86690.000

Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 30/05/2021 - TÉRMINO: até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado
p/atender demanda, por mais 12 (doze) meses.

SALÁRIO INICIAL: R\$1.236,67(Hum mil c duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei municipal nº 2595/2013, suas alterações e Edital PSS nº



EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 CONTRATO 146-2021

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76,970,326/0001-03 Contratada: Anderson Fernandes Molka, Brasileiro, maior, portador do RG nº 47.370.268-x, CPF: 391.711.708-80, Data de nascimento 18/03/1991, residente a Rua Santa Felicidade nº 280 , nesta cidade de Colorado, Estado do Paraná,

Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS

DATA DE INÍCIO: 03/05/2021 – TÉRMINO: até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado p/atender demanda, por mais 12 (doze) meses.

SALÁRIO INICIAL: R\$1.236,67(Hum mil e duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei municipal nº 2595/2013, suas alterações e Edital PSS nº

Colorado, 03 de maio de 2021





www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Marcos José Consalter de Mello, Prefeito Municipal de Colorado,

Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

revogadas as dispos

Art. 1°. Designar a Comissão Especial para Elaboração do Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto nº. 10.540 de 05 de novembro de 2020. sobre os Padrões mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.

I- PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO: Thiago Kletlinguer - CPF: 072.135.399-14

Pedro do Carmo Ferrari - CPF: 300.958.839-91 Secretário Municipal de Administração; Anacleto de Almeida - CPF: 390.693.899-91

Fabio Henrique Nacamura - 040.450.519-88 Técnico em Informática.

II-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO - COLORADO PREV:

Denis Henrique Rodrigues de Jesus - CPF: 069.887.019-07 III- CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO :

Anderson Ferreira dos Santos - CPF: 033.785.849-71 Contador. Camila Azevedo Pâmio - CPF: 052.643.519-45

Agente de Administração. Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Edifficio do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná,, em 30 de abril de 2021

> W. Marcos José Consaltter de Mello Prefeito Municipal

DECRETO Nº063/2021.

ANO	CUSTEIO NORMAL	CUSTEIO SUPLEMENTAR
2021	15,00%	18,79%
2022	15,00%	28,16%
2023	15,00%	42,67%
DE 2024 A 2054	15,00%	47,73%

Suplementar, incidirão sobre a folha salarial dos Servidores Ativos (Base Previdenciária Municipal), inclusive sobre o décimo terceiro salário.

Parágrafo terceiro - Na aliquota referente ao custeio normal do Ente, esta incluída a Taxa de Administração de 2% (dois por cento).

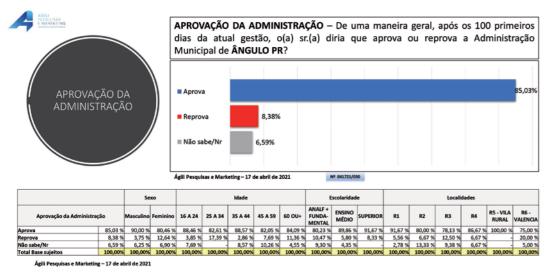


revogadas as disposições em contrário.

www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

PORNAL Desde 1960 PORNAL Desde 1960 PORNAL DESCRIPTION OF THE PORNAL

Em Ângulo, os 100 primeiros dias do prefeito Rogério com aprovação geral



hegamos aos 100 primeiros dias de uma verdadeira situação de transformação e reconstrução de uma gestão moderna posicionando Angulo para o futuro.

Vivemos um momento inédito, de expectativas. renovação de esperanças, de confiança no futuro e na retomada do desenvolvimento de Ângulo município rico com inúmeras potencialidades. Porém, isso se deve a um trabalho empregado aos últimos 4 anos, quando a máquina administrativa totalmente funcionando e uma sociedade ávida por melhores tempos na gestão municipal, para tal desafio a equipe motivada, comprometida e preparada para

enfrentar grandes desafios e responsabilidades, focada em atender aos compromissos que foram firmados junto à sociedade e previstos no Programa de Governo, construído e debatido com todos os setores organizados de Ângulo.

Um marco nestes 100 primeiros dias de gestão, uma coletânea das ações empreendidas e dos resultados do trabalho diário, sempre buscando suprir demandas e necessidades da população, sem no entanto, deixar de construir os passos com organização, visão estratégica, para tomadas de decisões do que realmente a população necessita e é possível acontecer, nos dias e anos seguintes, de forma moderna e estruturada.

Uma aprovação que demonstra a confiança da população, já demonstrada antes que envolve também a equipe, confiança esta que abrange mais de 85 por cento da população e os serviços ofertados individualmente, como exemplo o cuidado com a Educação, aprovada em mais de 59 por cento, Assistência Social 52 por cento, Obras e Serviços 56 por cento, Esporte 52%, Meio Ambiente 62%, Cultura 55% e Saúde em 43 por cento.

Todos os servicos administrados pelo Poder Público, com índices de aprovação que realmente demonstram com muita clareza a satisfação de toda população do município.

Em Uniflor... De uma flor a muitas flores!

Dentre as empresas produtoras de flores de Uniflor estão: Gati Flores próxima ao acesso principal da cidade, Bassi Flores no bairro Guarani, Agro Flores I e II no bairro Birigui

lenda diz que quando os engenheiros da Companhia Melhoramentos Norte do Paraná passaram pelo lugar onde fica o município de Uniflor estava uma seca muito grande e em meio a vegetação castigada nas margens de um córrego eles encontraram apenas uma flor, então passaram a chamar "Córrego Uniflor", e onde hoje é a cidade colocaram uma placa dizendo "Futuro Patrimônio de Uniflor".

Ironicamente, a pequena cidade com 2.700 habitantes, hoje responde por 64% da produção de crisântemos do Paraná. Lá, é possível visitar algumas propriedades. O turismo, no entanto, não é muito latente como em outras cidades, mas o Prefeito José Bassi de família que concentra vários viveiros de Flores e que é um forte produtor local, destaca: "Apesar de Uniflor ter uma participação pequena no Agronegócios comparada aos principais produtos agropecuários do pais, como grãos, cereais e proteínas animais, a Floricultura é uma fonte de renda importante para muitas famílias empregadas que vivem da atividade.

Segundo José Bassi, o setor hoje gera emprego direto para mais de 40 familias e cerca de 500 empregos diretos e indiretos, entre Produção, Distribuição, Varejo, Logistica e Eventos.

Com o início da pandemia, em março do ano passado, veio o impacto. Um dos nossos maiores consumidores de Flores é o setor de Eventos, atividades que se viram obrigadas a cancelar Casamentos, Formaturas, Aniversários e Congressos, entre outros.



Outro fator também foi o fechamento do comercio que agravou a situação, especialmente em datas comemorativas que concentram um dos maiores volumes de Flores no ano, o DIA DAS MÃES". E concluiu: "O setor foi seriamente afetado nos primeiros meses da pandemia, principalmente quem trabalha com Flores de Corte, que são aquelas usadas em eventos. De repente parou tudo, não havia para quem vender".

O Dia das Mês representa, tradicionalmente, a segunda data mais importante em vendas para o comércio varejista em geral, sendo superada apenas pelo Natal.

Porém, para o setor de flores e plantas ornamentais é a principal oportunidade comercial, sendo que, neste período, as vendas constumam ser de três a quatro vezes superiores à média das demais semanas do ano.

Justifica-se, assim, a grande atenção que é conferida a esta data, a qual condiciona significativamente todo o comportamento da Cadeia Produtiva da Floricultura. Desde o produtor, o comerciante atacadistas e varejistas, até o fabricante de acessessórios florista, todos estão empenhados em obter a melhor perfornance comercial possível.



Casal de Pescadores Cleide Filomena e Aparecido Lázaro pescam há 30 anos nos Rios Paranapanema e Pirapó

pesca de sobrevivência é responsável pelo sustento das famílias que ocupam as margens dos rios e florestas, onde estão os mais preciosos arquivos culturais do mundo. È uma prática tradicional transmitida por gerações. Para apresentar parte desta riqueza, o destaque desta edição, vem para o município de Jardim Olinda que está localizada em área de confluência dos Rios Paranapanema e Pirapó, este genuinamente paranaense.

Os conhecimentos sobre a atividade de pesca constitui o "segredo profissional" desses pescadores e o seu modo de vida se apresenta como um elemento territorializador, apesar também de carregar a fama de que "lá vem o conto do pescador", satirizando-o sempre que um pegou o peixe maior e ai as prosas são criativas. Mas vamos nos ater no casal Cleide Filomena e Aparecido Lázaro, ambos com 78 anos de idade, que viveram 27 anos junto às Barrancas do Rio Paranapanema na Reserva do Pontal, município de Itaguajé, comunidade onde formaram os filhos, fruto da pesca profissional da espécie Piau Três Pintas, peixe que habita as margens de rios, lagos e florestas inundadas e com peso ideal para consumo humano a cerca de 2 kilos.

Aqui o "Cido Lázaro"

como é mais conhecido na região, conta que: "Este peixe de escamas foi nosso meio de subsistência e para o comércio de mercados e feiras de centros urbanos como Maringá e Centenário do Sul. No auge da demanda à época. na vara de pesca de bambu, retirei 51 kilos num dia e na Tarrafa consegui retirar 340 kilos de peixe também num só dia, a demanda foi grande demais e a nossa Associação de Pescadores da qual tive o prazer de fazer parte de sua diretoria a questão territorial era muito respeitada, cada um tinha o seu local, mais tarde a pesca foi ganhando fiscalização e se organizando entre nós profissionais, mas como o rio é aberto à todos, os pescadores "domingueiros" não respeitando as regras ditas pelos fiscais da Marinha, onde, retirou--se mais peixes do que o seu povoamento, o que nos levou a reduzir nossa atividade".

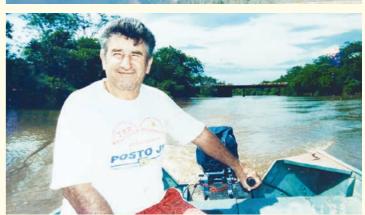
Para a companheira Cleide Filomena; "Além da beleza dos rios, é possível apreciar os campos floridos e o espetáculo da natureza que se enche de cores e vida como ouvir o cantar dos pássaros, chegar próximo de animais como exemplo, os macacos e eu tenho certeza que um dos grandes desafios pelos quais passam diversas famílias ribeirinhas destes dois piscosos rios tem sido o de pescar de forma sustentável. E, assim, evitar que a fartura de um ano resulte em escassez de pescado no ano seguinte.

"Estendo que, para qualquer atividade seja considerada sustentável, ela precisa ser ecologica-









mente correta, economicamente viável e socialmente justa", resume a companheira Cleide Filomena. O casal ambos são naturais do Estado de São Paulo, ela de Jaboticabal e ele de Pirapozinho, se encontraram no Paraná e são casados no ano de 1950; Cleide desde menina labuta na pesca, já o Aparecido foi vendedor de verduras, caminhoneiro, caçador e fabricou muitas redes para pesca. Ambos vivem muito bem na sociedade da comunidade em Jardim Olinda, onde são membros atuantes nas atividades desenvolvidas pelo CRAS, e devido a afinidade vivida pelo casal, também se destacam na pintura de telas que estão expostas na sala da casa (ver foto).

Cido Lázaro sobre a vida de pescador, que viveu a época da fartura pesqueira na região, sente que com a instalação da barragem, os peixes mudaram o hábito por não haver o espetáculo da "piracema" e outro agravante acontece naturalmente com a presença do "caramujo" que se agarra nas comportas e volta e meia são acionados maior volume de água para a retirada deles e quando os peixes que estão descansando nas proximidades da barragem, no raio de ação da pressão da água, não só assusta os peixes, como os fere e eles acabam boiando na água, tornando-se em presas fáceis e quando não, morrem naturalmente.

Desde 19 de fevereiro de 1966, Cleide e Aparecido iniciaram não apenas uma

história de amor. Desde o casamento, realizado na cidade de Pirapozinho (SP), passaram a formar uma dupla de pescaria inseparável como paixão desde a infância.

Com o passar do tempo, agregaram novos integrantes, os filhos, netos, sobrinhos e amigos, devido aos momentos de alegria e diversão o que lhes dá grande orgulho e garante: "Acho que fisgar um peixe grande é um verdadeiro prêmio. Quando conseguimos pescar os gigantes do rio ficamos muito feliz". Conclui o casal.

Além de técnica e espírito de equipe, a pescaria da família Lázaro conta com uma superstição infalível.

"Pescar de Cavalinho ou João Bobo quando nossos filhos eram pequenos (hoje em dia é proibido) a Cidinha mais velha costumava dizer que ela sonhava com esta prática quando o peixe era fisgado que ele corria na água para se soltar, fazendo uma imagem bonita de se ver. Mas a ciência nata da dupla, na aplicação do "Rapa de Tarrafa" e "Correr Espinhel" é a forma mais utilizada com sucesso garantido. E assim, a dupla aca-

bou se tornando um time completo. O grupo não se contenta com os dias de poucos resultados voltam em seguida para satisfazer o prazer de viver junto da Mãe Natureza o que lhes dá o maior prazer de viver em harmonia com outros amigos pescadores, formando assim uma grande família.





www.colorado.pr.gov.b Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

DECRETO Nº 216/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado. Estado do Paraná, usando das atrib lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.875/2020 de 22/12/2020 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adiciona no exercício financeiro de 2021 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 73.713,53 (setenta e três mil, setecentos e treze reais e cinquenta e três centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
08.004		DIVISÃO DA NUTRIÇÃO ESCOLAR		
08.004.12.306.0010.2.021		FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.32.00.00.00.00	667	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3113	55.562,17
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PÚBLICOS		
12,001		DIVISÃO DO DIREITO PÚBLICO		
12.001.15.122.0005.2.035	1.5	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS		
3.3.90.30.00.00.00.00	668	MATERIAL DE CONSUMO	3510	1.405.63
3.3.90.30.00.00.00.00	669	MATERIAL DE CONSUMO	3511	6.308.65
3.3.90.30.00.00.00.00	670	MATERIAL DE CONSUMO	3512	10.437.08

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional

MDE/MERENDA ESCOLAR - PNAE - BB № 21 632-1 TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA - BB № 15 393-1 TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - BB № 17.219-7 CIDE - BB № 13.730-8 TOTAL DOS SUPERÁVITS FINANCEIROS

Artigo 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Marcos José Consalter de Mello



www.colorado.pr.gov.b Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

DECRETO Nº 219/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.875/2020 de 22/12/2020 e de conformidade com o artigo nº 4.320/1964.

eiro de 2021 do Município de Color

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orcamento Programa do Município o Colorado para o exercício de 2021, reditto adicinal suplementar no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE 09.001 09.001.10.301.0007.2.024

3.3.90.30.00.00.00.00	344	MATERIAL DE CONSUMO	1303	50.000,00
12	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PÚBLICOS		
12.001		DIVISÃO DO DIREITO PÚBLICO		
12.001.15.122.0005.2.035	17	DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS MUNICIPAIS		
3.3.90.30.00.00.00.00	528	MATERIAL DE CONSUMO	1000	30.000,00
12001.15.452.0005.2.036	10	MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO		
3.3.90.30.00.00.00.00	543	MATERIAL DE CONSUMO	1000	30.000,00
13	Ta	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO		
13.001		DIVISÃO DE SANEAMENTO		
13.001.17.512.0006.2.042		DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO	100	
3.3.90.40.00.00.00.00	609	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1000	1,000,00
			- Paris	
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		111.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS

50.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de mai do ano de dois mil e vir





Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

DECRETO Nº 220/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.875/2020 de 22/12/2020 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2021 do Município de Colorado

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 109.697,54 (cento e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. TRÂNSITO

109.697,54 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 109.697,54

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado o provável:

EXCESSOS DE ARRECADAÇÃO

Quadra de Esportes Paulo Freire – CV nº 1033/2018 SEDU – BB nº 30.541-3 1823 109.697,54

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07 Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000 Ourizona - Paraná

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, BEBEDOUROS INDUSTRIAIS, AR CONDICIONADO E MÓVEIS PARA O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SECRETARIA DE ESPORTES.

O Departamento de Licitações, no uso de suas atribuições, publica ERRATA, no que se refere a

ONDE SE LÊ:

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 14 de maio de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 17 de maio de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Tal correção se faz necessária tendo em vista a publicação do Aviso de Licitação ter sido feito Ourizona, 04 de maio de 2021.

ANDREIA CARLA GUESSO MINELLI Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07 Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000 Ourizona - Paraná

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 50/2020

A Prefeitura Municipal de Ourizona torna público conforme decisão da autoridade etente, após devidos trâmites legais, a rescisão amigável do contrato nº 50/2020

Contratada: CONSTRUTORA ALVES DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ: 27.891.190/0001-30

Fundamentação: art. 79. II c/c art. 78. XII da Lei 8.666/93.

Objeto da Rescisão e do contrato: Contratação de Empresa para execução de Obras de Reforma do Ginásio de Esportes do Município.

Data de Homologação da Rescisão: 15/10/2018: Ourizoha, 28 de abril de 202 Manoel Rodrigo Amado Préfeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07 Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000 Ourizona - Paraná

Portaria nº 094/2021

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Conceder 14 (quatorze) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor VINÍCIUS LUÍS CALVO NEVES, RG. N° 12.867.272-9/PR, lotado como Diretor da Divisão de Educação Especial, nesta cidade, contados no período de 15/04/2021 a 28/04/2021, conforme atestado médico do Dr. Rogério Castilho Pedrone- CRM/PR. 20333, da cidade de Ourizona-

PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 03 DE MAIO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO Préfeito Municipal

REGISTRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

CUMPRA-SE

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07 Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000 Ourizona - Paraná

Portaria nº. 095/2021

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora ALGILENE MARIA BETINI POZZA COUTINHO, RG. Nº 5.740.460-4/PR, lotada como Odontóloga na Secretaria Municipal de Saúde, compreendido no período de 03/05/2021 a 17/05/2021 referentes ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 01/04/2020

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QURIZONA, EM 03 DE MAIO DE 2021 MANOEL RODRIGO AMADO Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07 Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000 Ourizona - Paraná

Portaria nº. 096/2021

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora IONE VIAN como Cozinheira na Secretaria Municipal de Assistência Social, compreendido no período de 03/05/2021 a 17/05/2021 referentes ao período aquisitivo de 19/08/2019 a 19/08/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIRAL DE OURIZONA, EM 03 DE MAIO DE 2021. MANOEL RODRIGO AMADO Préfeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07 Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000

Portaria nº 097/2021

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora DANIELE APARECIDA PRESSE SILVA, RG. Nº 8.243.267-1/PR, lotada como Agente Comunitário de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde, nesta cidade, contados no período de 03/05/2021 a 17/05/2021, conforme atestado médico do Dr. Samuel Machado- CRM/PR. 28684, da cidade de Maringá-Pr.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 04 DE MAIO DE 2021. MANOEL RODRIGO AMADO Prefeito Municipal



CÄMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. N°. 00.471.001/0001-14 Rua Vereador Firmino Luiz, 205-Fone fax: 44**33131362 CEP: 86.660-000 − SANTA INÊS − PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA N°002/2021

SÚMULA: Convoca a população e entidades civis e de classe de Santa Inês, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas Fiscais do primeiro quadrimestre do ano de 2021 e da outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, especialmente na lei complementar Nº 101, e atendendo a solicitação da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos da Câmara.

CONVOCA

A população e as entidades civis e de classe de Santa Inês, para prestigiar Audiência Pública a ser realizada às 09h30min horas do dia 28 de maio de 2.021, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, sito a Rua Vereador Firmino Luiz nº 205, Centro, nesta Cidade, para avaliação e cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2.021, em cumprimento a LC 101 Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Santa Inês aos 03 dias do mês de maio de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021-PMSI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação do presente processo licitatório Lapinado o praesta Municipalidade.

A Prefeita de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei
10.520/2002 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório

realizado pelo Pregoeiro Interino e equipe, nomeada pela Portaria nº 194/2021, de 23 de Abril de HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021, adjudicar o seu objeto para AOUISICÃO DE GÁS DE COZINHA, PARA MANUTENCÃO D

ntomologram, o processo indiagino na indiandade PREDAT PRESENCIAL N 910/2021, e adjudicar o seu objeto para AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, a empresa:

Empresa: S A F TORTORA - GAS - CNPJ: 20.126.563/0001-38

Lote	Item	Nome do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantid.	Preço	Preço total
1	1	GÁS DE COZINHA 13 KG.	SUPERGASBRAS	BOT	400,00	95,00	38.000,00
2	2	GÁS DE COZINHA 45 KG.	SUPERGASBRAS	BOT	20,00	482,50	9.650,00
		TOTAL					47.650,00

Declarando como vencedora do LOTE 001 - ITENS 1 e 2 a empresa: S A F TORTORA – GAS – CNPJ: 20.126.563/0001-38, ITEM 001 no valor de R\$ 95,00 (Noventa e cinco reais)/botijão, perfazendo o valor total de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais); ITEM 002 no valor de R\$ 482,50 (Quatrocentos e oitenta e dois reais, cinquenta centavos)/botijão; perfazendo no valor total de R\$ 47.650,00 (Quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

Santo Inácio, 04 de Maio de 2021

GENY VIOLATTO Prefeita Municipal

Item	Código do produto/ser viço		Quanti dade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	22017	BALA MASTIGAVEL BALA MASTIGÁVEL - SABOR FRUTAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 600G, NO MÍNIMO 120 BALAS.	150,00	PCT	5,65	847,50
2	18205	BOMBOM CHOCOLATE 1ª LINHA PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ SER INDICADA A MARCA.	70,00	PCT	33,00	2.310,00
3	23383	CANUDO DE DOCE DE LEITE Descrição: Canudo De Massa Frita, Recheado Com Doce De Leite Pastoso; Embalagem: 50 unidades.	30,00	сх	24,40	732,00
4	25035	DOCE DE ABOBORA Descrição: Doce De Abobora Caixa Com 50 Unidades, Embalados Individualmente	30,00	СХ	24,40	732,00
5	25036	DOCE TETA DE NEGA Descrição: Doce De Maria Mole Coberta Por Chocolate Ao Leite E Bolacha Crocante, Caixa Com 50 Unidades	,	сх	24,40	732,00
6	25041	PAÇOCA TIPO CASEIRA Descrição: Paçoca De Amendoim Moído Prensado, Embalada Individualmente, Pesando 20 Gramas Cada; Em Pote De 1 Kg, Com 50 Unidades	30,00	PT	24,40	732,00
TOTAI	•				•	6.085.50



DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES

RESOLUÇÃO Nº 005/2021 - CMDCA

095/2017 - CEDCA/PR AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por medida socioeducativa -3ª Fase referente ao 2º semestre de 2020. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas

Aprova a prestação de contas parcial da Deliberação №

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial da Deliberação Nº 095/2017 - CEDCA/PR AFAI -Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por medida socioeducativa - 3ª Fase

atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal N° 492 de 17 de dezembro de 2014, sua

alteração Lei Municipal N° 500 de 01 de junho de 2015 e sua emenda aditiva Lei Municipal №

639 de 07 de agosto de 2020 e a deliberação ocorrida em 26 de abril de 2021.

Art. 2^{o} - Em razão da análise apresentada, esse conselho decide pela aprovação total e é de parecer favorável ao que essa prestação de contas se refere

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Flórida, 04 de maio de 2021. Luthorakulgarilli

Dulcinéia Turra Bulgarelli

PRESIDENTE CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES
Av. Ipiranga, 315, centro • Fone (44) 3136 0275
CEP 86780-000 • Flórida • Paraná

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO № 006/2021 - CMDCA

> Aprova a prestação de contas parcial da Deliberação № 089/2019 - CEDCA/PR Incentivo Atenção à Criança e Adolescente referente ao período do pagamento até 31 de dezembro de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal N° 492 de 17 de dezembro de 2014, sua alteração Lei Municipal № 500 de 01 de junho de 2015 e sua emenda aditiva Lei Municipal № 639 de 07 de agosto de 2020 e a deliberação ocorrida em 26 de abril de 2021.

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial da Deliberação Nº 089/2019 - CEDCA/PR Incentivo Atenção à Criança e Adolescente referente ao período do pagamento até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Em razão da análise apresentada, esse conselho decide pela aprovação total e é de parecer favorável ao que essa prestação de contas se refere.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 04 de maio de 2021.

DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO № 007/2021 - CMDCA

> Aprova a prestação de contas parcial da Deliberação № 084/2019 - CEDCA/PR Incentivo CMDCA referente ao período do pagamento até 31 de dezembro de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal N° 492 de 17 de dezembro de 2014, sua alteração Lei Municipal N° 500 de 01 de junho de 2015 e sua emenda aditiva Lei Municipal Nº 639 de 07 de agosto de 2020 e a deliberação ocorrida em 26 de abril de 2021.

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial da Deliberação № 084/2019 - CEDCA/PR Incentivo CMDCA referente ao período do pagamento até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Em razão da análise apresentada, esse conselho decide pela aprovação total e é de parecer favorável ao que essa prestação de contas se refere

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida. 04 de maio de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone: (44) 3256-1133

Av. Valério Osmar Estevão, 72 - Cep 86755-000 - Ângulo - Paraná CNPJ: 95.642.286/0001-15

DECRETO Nº 62/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021. SUMULA: ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA

ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020(PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecido o plano de ação voltado para adequação às disposições do Decreto Federal n^{ϱ} 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), CONFORME CONSTANTE NO Anexo Único deste Decreto.

Art. 2° - Ficará a cargo da Administração Municipal, Controladoria Interna e a Contabilidade as atribuições de definir os requisitos mínimos de qualidade para os sistemas utilizados pela Administração Municipal (SOFTWARE) sejam adaptados às exigências do Sistema SIAFIC, nos poder Executivo, Legislativo, Fundos, Fundações e Autarquias, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 3° - A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a adaptação dos softwares existentes nos poderes, deverá ocorrer a partir da publicação do presente decreto até a data de 31/12/2022.

Art. 4º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, aos 03 dias do mês de Maio de 2021.



	-	
PREFEITO	MIN	ICIPAL.

		PLANO DE AÇÃO/ADEQUAÇÃO
		1 - Requisitos Mínimos do SIAFIC
№ da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas e Atividades a serem desenvolvidas no período de vigência do Decreto.
1	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?
2	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?
3	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?
4	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?
5	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?
6	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II	O SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?
7	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?
8	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?
9	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?
10	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?
11	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?
12	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § $2^{\rm o}$ do art. 50 da LC $n^{\rm o}$ 101/2000?
13	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil
		subsequente à data do registro contábil)?
14	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?

O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos

O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros

legalmente vinculados à finalidade específica?

	10.540/2020, Art. 1º §6º	sistemas estruturantes existentes?
	2 - Ran	uisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC
№ da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas e Atividades a serem desenvolvidas no período de vigência do Decreto.
17	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?
18	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?
19	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?
20	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?
21	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?
22	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?
23	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?
24	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?
25	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?
26	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?
27	Decreto nº 10.540/2020, Art. º, §10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam or lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?
28	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido o observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?
29	Decreto nº	O SIAFIC contém rotinas para a realização de correções ou de anulações por

meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?

O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de

registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês

imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o

O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de

gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente

anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de

O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros

ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício

imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a

realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro

dia 25 do mês subsequente?

Decreto nº

10.540/2020, Art.

1º 81º inciso XI

10 540/2020 Art

10.540/2020,

Decreto no

Decreto nº

Art. 6º, II

Decreto no

10.540/2020, Art. 6º, III

10.540/2020

10.540/2020

Art. 6º, I c/c § 1º

30

31

32

	3 - Kequi	sitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC
№ da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas e Atividades a serem desenvolvidas no período de vigência do Decreto.
33	Decreto nº 10.540/2020,	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até
34	Art. 7º, § 1º Decreto nº	o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)? A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os
	10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei $\rm n^2$ 13.709, de 14 de agosto de 2018)?
35	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I,	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à
36	a)	liquidação e ao pagamento?
30	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?
37	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistema estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pela unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, de subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte do recursos que financiou o gasto?
38	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistema estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pela unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolso independentes da execução orçamentária?
39	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistema estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pela unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física oi jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária execto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de beneficio previdenciários?
40	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistema estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pela unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênio realizados, com o número do processo correspondente, o nome identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?
41	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistema estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pela unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade quando for o caso, com o número do respectivo processo?
42	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h).	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistema estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pela unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?
43	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a).	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistema estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pela unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão direceita na lei orçamentária anual?
44	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistema estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pela unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valore relativos ao lançamento, resguardados o sigilo fiscal na forma da legislação quando for o caso?
45	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistema estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pela unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação inclusive referentes a recursos extraordinários?
46	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistema estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pela unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes a recolhimento?
47	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistema estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pela unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes a classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e de

Nº da	Fundamentação	4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC Perguntas e Atividades a serem desenvolvidas no período de vigência do
Linha	Legal	Decreto.
48	Decreto nº	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação
	10.540/2020, Art. 9º, inciso I.	de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?
49	Decreto nº	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a
	10.540/2020, Art. 9º, inciso II.	auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?
50	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III.	Os documentos gerados pelo SIAFIC contém a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?
51	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput.	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?
52	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)?
53	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantem controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?
54	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?
55	Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuados pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?
56	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?
57	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?
58	Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?
59		O SIAFIC atualmente utilizado é fornecido por terceiros?
60		Informações adicionais caso necessário

5 - RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES DO PLANO DE AÇÃO - SIAFIC						
Nº da Linha	Nome	Tipo de Responsabilidade	CPF			
61	Rogerio Aparecido Bernardo	Prefeito	030.592.259-90			
62	Joicimar Roberto Bernardo	Responsável Contábil	792.918-139-15			
63	Ana Paula de Lima	Controlador Interno	055.836.319-96			



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.707, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Flórida/Pr, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso

Concede diárias para o Prefeito do Município de

de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal 616 de 20/11/2019.

RESOLVE:

do mês de abril de 2021.

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia total de R\$ 900,00 (novecentos reais) ao Senhor ANTONIO EMERSON SETTE, Prefeito Municipal de Flórida, a título de custeio com despesas de alimentação e hospedagem em Curitiba/Pr., com partida no dia 03 de maio de 2021 e retorno previsto para o dia 05 de maio de 2021, para onde se desloca para tratar assuntos de interesse desta municipalidade.

Parágrafo Único - Finalidade da viagem: Captação de recursos, mediante a abertura do período de apresentação do Portfólio (cardápio) de emendas parlamentares junto as Secretarias Estaduais, através de visitas e reuniões, em gabinetes parlamentares e secretarias, seque descriminação:

- · Reunião com o Presidente da Assembleia Legislativa do Paraná, Deputado Estadual Ademar Trajano.
- · Reunião com o Deputado Estadual Soldado Adriano José.
- Reunião com o Deputado Estadual Homero Marchese. · Reunião com o Deputado Estadual Dr. Batista.
- Reunião com o Secretário de Saúde do Estado do Paraná, Beto Preto.
- Art. 2º Determinar à Secretaria de Controle Interno e Divisão de

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Contabilidade, que tomem conhecimento e as providências legais.

revogando-se as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 30 dias

> ANTONIO EMERSON SETTE Prefeito Municipal



		23 TABO DO PARAMA		
		C.N.P.J. 76.279.975/0001-62		
ESTADO DO	PARANÁ MUNICIPAL UNIFLOR		PREGÃO ELETRO Nr.: 11/2021 -	
CNPJ: 76.279 Av. das Flores, 1 C.E.P.: 87640			Processo Administrativo: Processo de Licitação: Data do Processo:	30/2021 30/2021 15/04/2021
				1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, José Bassi Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em , especialmente sob Lei nº 10.52002 e em face aos principios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e ações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve.

b) Licitação Nr.: 11/2021-PE c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 03/05/2021 e) Objeto da Licitação

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUNCIONADA DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) - KIT COVID-19 - PARA ÁTENDER O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Quantidade	Descto (%)	(er <u>Preço Unitário</u>	n Reais R\$) Total do Item
CIRURGICA ITAMBE - EIRELI (3343)				
1 MASCARAS DESCARTAVEL ADULTO DE PROTECAO - Marca: MAPLE	2.000,00	0,0000	0,21	420,00
2 MASCARAS DESCARTAVEL INFANTIL DE PROTECAO - Marca: MAPLE	1.500,00	0,0000	0,21	315,00
8 ALCOOL 70 LIQUIDO OBSERVACAO ; GALAO COM 5 LITROS - Marca: PROLINK	600,00	0,0000	26,50	15.900,00
11 TERMOMETRO INFRAVERMELHO SEM CONTATO ; TERMOMETRO CLINICO - Marca: HENAN BINGZUN	8,00	0,0000	87,00	696,00
		Total de	o Fornecedor:	17.331,00
DPNT COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (3525)				
3 MASCARAS DE TECIDO ADULTO , DUPLA FACE , USU INDIVIDUAL - Marca: dpnt mask	1.500,00	0,0000	1,65	2.475,00
4 MASCARAS DE TECIDO INFANTIL , DUPLA FACE , USU INDIVIDUAL - Marca: dpnt mask	1.500,00	0,0000	1,65	2.475,00
		Total de	o Fornecedor:	4.950,00
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS (3091)				
5 MASCARAS DE PROTECAO PARA ADULTO , COM DIVERSAS VARIACOES - Marca: MICRODONT	100,00	0,0000	8,49	849,00
$_{\rm 6}$ AVENTAL IMPERMEAVEL BRANCO , COM MANGAS LONGAS - $_{\rm Marca:\ KDU}$	500,00	0,0000	8,90	4.450,00
10 TOTEN; DISPENSER HIGIENIZADOR , COM ACIONAMENTO POR PEDAL - Marca: M2I	5,00	0,0000	198,00	990,00
		Total de	o Fornecedor:	6.289,00
PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (3504)				
7 ALCOOL EM GEL 70 (ANTISSEPTICOS -70 ALCOOL ETILICO) - Marca: Ibiquimica	300,00	0,0000	29,49	8.847,00
12 TAPETE SANITIZANTE KAPAZI PRODUZIDO EM VINIL (PVC) , - Marca: kapazi	6,00	0,0000	124,95	749,70
13 TAPETE SANIITIZANTE , FORMATO 70X50, ESPESSURA DE 10MM - Marca: kapazi	4,00	0,0000	106,67	426,68
		Total de	o Fornecedor:	10.023,38
			Total Geral:	38.593,38
			1	
r/Pr). 3 de Maio de 2021.		Alle	with the	

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Jose Bassi Neto

Estado do Paraná CNPJ Nº 76.970.318/0001-67 Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 - CENTRO

Lei nº 1.173/2021

Data: 03 de Maio de 2021

Súmula: Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o quadriênio 2022/2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, CLEBER GERALDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

Artigo 1° - Os objetivos e metas da Administração para o quadriênio 2022/2025 serão financiados com os recursos previstos no Anexo I desta Lei.

Artigo 2º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Inajá, Estado do Paraná, para o quadriênio 2022/2025 contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada e está expresso nas planilhas do Anexo II desta Lei.

Artigo 3º - As metas da Administração para o quadriênio 2022/2025, consolidados por programas, são aquelas constantes do Anexo III desta Lei.

Artigo 4° - As planilhas que compõem o Plano Plurianual, representados no Anexo II desta Lei, serão estruturadas em programa, diagnóstico, diretrizes, objetivos, ações, produtos, unidades de medida, metas, valores e fontes de recursos.

§ 1° - As metas físicas e fiscais por ações em cada programa serão demonstradas na forma do Anexo IV desta Lei.

§ 2° - Para fins desta Lei, considera-se:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos:

II - Diagnóstico, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a identificação, a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades; III - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais; V - Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução

VI - Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do

VII - Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar. Artigo 5° - Os valores constantes dos Anexos desta Lei estão orçados a preços correntes

com projeção de inflação de 6,00% para o ano 2022; 6.20% para o ano de 2023; 6,30% para o ano 2024 e 6,40% para o ano 2025. Artigo $\mathbf{6^{\circ}}$ - As alterações na programação somente poderão ser promovidas mediante Lei

específica votada na Câmara Municipal.

Artigo 7º - O Poder Executivo poderá aumentar as metas fiscais estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Artigo 8° - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Artigo 9° - Nenhum investimento cuja execução ultrapassa um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Artigo 10° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE

MAIO DE 2021. Claber Geraldo da Silva







Educação Infantil Pequeno Príncipe.

Súmula: Substituir membros do Conselho do onselho Escolar do Centro Municipal de

O Senhor José Bassi Neto, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II e V do Art.72, e pela ALÍNEA I, inciso II, do Art.: 92, ambos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º- Substituir - Os membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe estão com mandato em vigor desde 21/02/2021 à 21/02/2023, e foram nomeados através da portaria nº 103/2021. Tendo em vista que os representantes dos segmentos em questão não os representam mais, sendo assim se faz necessário que sejam substituídos.

Representante da APMF: SUPLENTE: Marta Dalva de Oliveira

RG: 4.575.206-2 CPF:899.935.609-44 Representante do Corpo Docente:

SUPLENTE: Rosângela Ferreira da Silva

RG: 6.938.084-0 CPF: 028.563.719-30

Representante Administrativo: TITULAR: Rosimari Rizzo

RG: 5.955315-1 CPF: 943.648.939.00

SUPLENTE: Sueli Mendonça Franzoni

RG: 4.834509-3 CPF: 037.696.899-09 Representante da Equipe Pedagógica:

TITULAR: Ivone Aparecida Poieli Souza. RG: 5333.656-6 CPF: 016.042.989-79

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado Paraná, 04 de maio de 2021.







PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO № 30/2021

Súmula: Estabelece o Plano de Acões no Município de Santo Inácio - PR para adequação ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 18 do Decreto nº 10.540 de 05 de Novembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santo Inácio - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei e considerando os estudos e levantamentos produzidos pela Comissão constituída pela Portaria nº 200/2021,

DECRETA:

Art. 1º -Fica estabelecido para o Município de Santo Inácio,a adequação ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 18 do Decreto nº 10.540 de 05 de Novembro de 2020, o seguinte cronograma de ações:

PLANO DE AÇÃO ANUAL - 2021 / 2022

OBJETIVO ESPECÍFICO	Estabelecer ações para adequação ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e
	Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC
OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	- Levantamento dos pontos exigidos pelo Decreto nº 10.540/2020.
	- Descrever e planejar se necessário a devida intervenção para redirecionamento e ou
	implementação das ações.

C1	Requisites	Minimac	40	CLACIC	

NΩ	FUNDAMEN-	OUESTIONÁRIO	RESPOSTA	RESPON-	TEMPOREALIZAÇÃO		ORÇAMENTO	
N8	TAÇÃO LEGAL	QUESTIONARIO	(SIM / NÃO)	PROCEDIMENTOS	SÁVEL(eis)	INÍCIO	FIM	R\$
1	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	SIM		Comissão			
2	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	SIM		Comissão			
3	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	SIM		Comissão			
4	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	SIM		Comissão			
5	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	SIM		Comissão			
6	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II	O SIAFIC controla e envidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	SIM		Comissão			
7	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	SIM		Comissão			
8	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	SIM		Comissão			
9	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	SIM		Comissão			
10	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	SIM		Comissão			
11	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	SIM		Comissão			
12	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	SIM		Comissão			
13	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis edo relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em le ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempor real (aêt o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM		Comissão			
14	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	SIM		Comissão			
15	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	SIM		Comissão			
16	Decreto nº 10.540/2020,	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas	SIM		Comissão			

Νs	FUNDAMEN-	tos Mínimos dos Procedimo QUESTIONÁRIO	RESPOSTA (SIM /	INTERVENÇÃO /	RESPON-		ALIZAÇÃO	ORÇAMENTO
	TAÇÃO LEGAL Decreto nº	O SIAFIC processa e centraliza o registro	NÃO)	PROCEDIMENTOS	SÁVEL(eis)	INÍCIO	FIM	R\$
17	10.540/2020, Art. 49	contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	SIM		Comissão			
18	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	SIM		Comissão			
19	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	SIM		Comissão			
20	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	NÃO	Adequação juntamente com a reestruturação completa do sistema atual e Portal da Transparência, sendo totalmente reformulado em uma nova plataforma tecnológica web.	Comissão	2º Semest re de 2021	2º Semestr e de 2022	50.000,00
21	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	SIM		Comissão			
22	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os esquintes elementos: 1-a data da coorrência da transação; II - a conta debitado; III - a conta debitado; III - a conta a cerdidado; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meiodo du sos de cédigo de histórico padionido; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integerem um mesmo largamento contábil.	SIM		Comissão			
		O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?						
23	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	SIM		Comissão			
24	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	SIM		Comissão			
25	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	NÃO	Adequação juntamente com a reestruturação completa do sistema atual e Portal da Transparência, sendo totalmente reformulado em uma nova plataforma tecnológica web.	Comissão	2º Semest re de 2021	2º Semestr e de 2022	100.000,00
26	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	SIM		Comissão			
27	Decreto no 10.540/2020, Art. 9, §10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	NÃO	Adequação juntamente com a reestruturação completa do sistema atual e Portal da Transparência, sendo totalmente reformulado em uma nova plataforma tecnológica web.	Comissão	2º Semest re de 2021	2º Semestr e de 2022	50.000,00
28	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato corrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originas, impedindo alheração ou exclusão de lançamentos contábels realizados?	NÃO	Adequação juntamente com a reestruturação completa do sistema atual e Portal da Transparência, sendo totalmente reformulado em uma nova plataforma tecnológica web.	Comissão	2º Semest re de 2021	2º Semestr e de 2022	50.000,00
29	Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	O SIAFIC contem rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	SIM		Comissão			
30	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	SIM		Comissão			
31	Decreto no 10.540/2020, Art. 69, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de issorição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro.	SIM		Comissão			
32	Decreto nº 10.540/2020,	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as	SIM		Comissão			

G3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC

					ayaa aa an .				
		FUNDAMEN-		RESPOSTA INTERVENÇÃO /		RESPON-	TEMPOREALIZAÇÃO		ORCAMENTO
1	Иã	TAÇÃO LEGAL	QUESTIONÁRIO	(SIM / NÃO)	PROCEDIMENTOS	SÁVEL(eis)	INÍCIO	FIM	R\$
	33	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pomenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM		Comissão			
-	34	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º,	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de	SIM		Comissão			

	inciso III	Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?				
35	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes sisponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	SIM	Comissão		
36	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	SIM	Comissão		
37	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermedio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidados gestoras ou esecutoras dos doso referentes a classificação orçamentária, com a específicação do unidado comementária, de função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	SIM	Comissão		
38	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	SIM	Comissão		
39	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermetio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidados referentes ao pessoa fisica ou jurídica hereficiárão do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CIAPJ, inclusive quanto aos desemboloss de operações independentes da execução operações independentes da execução operações independentes da execução operações independentes de sembolos de pessoa alemento de pessoal e de beneficios previdenciários?	SIM	Comissão		
40	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convénios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?	SIM	Comissão		
41	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas soa atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispersa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	SIM	Comissão		
42	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibilita as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	SIM	Comissão		
43	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	SIM	Comissão		
44	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	SIM	Comissão		
45	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibilita as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arreadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	SIM	Comissão		
46	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	SIM	Comissão		
47	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária,	SIM	Comissão		

G4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC

com a especificação da natureza da receita

	FUNDAMEN-		ILLSI OSTAL	INTERVENÇÃO /	ILSF OIL	I LIVII OIL	LALIZAÇÃO	ORÇAMENTO
Νº	TAÇÃO LEGAL	QUESTIONÁRIO	SIM / NÃO)	PROCEDIMENTOS	SÁVEL (eis)	INI	FIM	R\$
48	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	SIM		Comissão			
49	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	SIM		Comissão			
50	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contem a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	NÃO	Adequação juntamente com a reestruturação completa do sistema atual e Portal da Transparência, sendo totalmente reformulado em uma nova plataforma tecnológica web.	Comissão	2º Semest re de 2021	2º Semestr e de 2022	10.000,00
51	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	SIM		Comissão			
52	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado Digital (usuário genérico)?	NÃO	Adequação juntamente com a reestruturação completa do sistema atual e Portal da Transparência, sendo totalmente reformulado em uma nova plataforma tecnológica web.	Comissão	2º Semest re de 2021	2º Semestr e de 2022	10.000,00
53	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantem controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	SIM		Comissão			
54	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes os cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controlle interno e externo e por outros usuários?	NÃO	Adequação juntamente com a reestruturação completa do sistema atual e Portal da Transparência, sendo totalmente reformulado em uma nova plataforma tecnológica web.	Comissão	2º Semest re de 2021	2º Semestr e de 2022	100.000,00
55	Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários seá mantido no Sofic e conterá, no mínimo: 1 - o código CPF do usuário; 11 - a operação autilizada; e 111 - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no setisma?	SIM		Comissão			
56	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	SIM		Comissão			
57	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	SIM		Comissão			
58	Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	SIM		Comissão			
59		O SIAFIC atualmente utilizado é fornecido por terceiros?	SIM					
60		Informações adicionais caso necessário						

INTERVENÇÃO /

GE - Pasnonsávais nalas informações do Plano de Ação - SIAEIC

Nº	Nome	Tipo de Responsabilidade	CPF	Telefone	e-mail	Período do Cargo/Mandato
61	Aparecido Marcos Primo da Silva	Coordenador Geral	062.004.569-84	(44) 3352.1643	gabinete@santoinacio.pr.gov.br	jan2021 à dez2024
62	Edmar Alencar Júnior	Responsável Contabilidade	749.406.009-04	(44) 3352.1083	prefeitura@santoinacio.pr.gov.br	jan2021 à dez2024
63	Rafael Edson Leite	Responsável Controle Interno	034.165.799-92	(44) 3352.1083	prefeitura@santoinacio.pr.gov.br	Jan2021 à Dez2024
64	Mauro Barbosa de Aquino	Responsável Tributação	562.346.439-49	(44) 3352.1643	prefeitura@santoinacio.pr.gov.br	jan2021 à dez2024
65	Lúcio Keiji Koga	Responsável Recursos Humanos	044.209.488-41	(44) 3352.1643	prefeitura@santoinacio.pr.gov.br	jan2021 à dez2024

Art. 2º - O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta ou indireta do poder público municipal.

Parágrafo Único - A administração possibilitará aos servidores municipais a participação em cursos, palestras, encontros e outros eventos objetivando o seu treinamento, capacitação, qualificação e adaptação técnica aos novos procedimentos a ser adotados.

Art. 3º - Este cronograma de ações será divulgado em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para adequação ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC de que trata este Decreto.

Art. 4º - A unificação dos bancos de dados de que demanda o referido plano, demanda atenção às vigências dos contratos de locação de softwares, tendo em vista a tempestividade e oportunidade de licitação em lotes para propiciar a seu tempo o rateio

dos custos em cada Poder ou Órgão. Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, com efeitos a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio - Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.





Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Portaria nº 68 de 30 de Abril de 2021

"Constitui Comissão de Avaliação de Bens Móveis e dá outras providências

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipal de

Paranapoema, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a instauração de processo licitatório na modalidade leilão para fins de venda de veículos, conforme relação anexada;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de avaliação prévia dos veículos para finalidade acima mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação, composta pelos servidores:

Presidente: - Elizeu Sampaio Custodio RG 5.387.563-7 Membro: - Alex Aparecido dos Santos Jorge RG 8 963 783-6 Membro: - Antonio Cesar Oliano RG 4.460.792-1

Art. 2º - A Comissão deverá proceder a avaliação dos bens inservíveis, apresentando Laudo detalhado da avaliação, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

 $Art.\ 3^{\circ}$ - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário Paço Municipal, Paranapoema, Estado do Parana em 30 de abril de 2021.

Sidnet Frazatto Prefeito Municipa

DECRETO MUNICIPAL Nº. 68

"Declara inservíveis os bens móveis que específica, de propriedade do Município de Paranapoema e dá outras providências."

Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO. comunicação interna do Diretor de Patrimônio que informa a necessidade de substituição da frota municipal, pela inviabilidade de recuperação dos bens descritos no presente Decreto:

CONSIDERANDO, que representa prejuízo ao erário Municipal manter tais bens os quais sofrerão processo de depreciação crescente, bem como ocupam considerável espaço no Pátio da Prefeitura, além de que, com a recente aquisição de veículos em melhores condições feita pelo Município os veículos que compõem a frota municipal atualmente são suficientes para suprir as necessidades da administração.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam considerados inservíveis para o uso pela Administração, os veículos discriminados, que pertencem ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Paranapoema:

DESCRIÇÃO DO BEM

FIAT - UNO ECONOMY - PLACA AUQ - 2944

ANO/MODELO 2011/2012 01 – Combustível: Álcool

02 - Cor: Branca

03 - Licenciado até 2019

04 – Estado: Bom

05 - Situação geral: Lataria boa, motor precisando de reparos, transmissão em bom estado, pneus em condições regulares, vidros e lanternas em bom estado, parte elétrica

GM – VECTRA SEDAN ELEGANCE – PLACA ANL0329 - 0557

ANO/MODELO 2005/2006 01 - Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA

02 - Cor: PRATA

03 - Licenciado até 2020 04 - Estado: Bom

05 - Situação geral: Lataria boa, motor em estado regular, transmissão em bom estado, pneus em condições regulares, vidros e lanternas em bom estado, parte elétrica boa, possui multas de trânsito no valor de R\$ 1.984,62.

SACNIA - K112 CL-PLACA GPZ - 6607 ANO/MODELO 1998

01 - Combustível: Diesel 02 - Cor: CINZA

03 - Licenciado até 2020

04 - Estado: Bom

05 - Situação geral: Lataria boa, motor em bom estado, transmissão em bom estado. pneus em condições boas, vidros e lanternas em bom estado, parte elétrica boa

SCANIA – K112 CL - PLACA DAN 7222

ANO/MODELO 1988

02 - Cor: Branca 03 – Licenciado até 2020

04 - Estado: Em bom estado

05 - Situação geral: Lataria boa, motor em bom estado, transmissão em bom estado, pneus em condições ruins, vidros e lanternas em bom estado, parte elétrica boa.

FIAT - UNO MILLE - PLACA AGE - 2017

ANO/MODELO 2001/2002 01 - Combustível: ÁLCOOL

02 - Cor: Branca 03 - Licenciado até 2020

04 - Estado: Em situação péssima

05 - Situação geral: Lataria ruim, motor em estado ruim, transmissão mal estado, pneus em condições ruins, vidros e lanternas em más condições, parte elétrica necessita de

VW - QUANTUM CL - PLACA CGO - 1766

ANO/MODELO 1989

01 - Combustível: Gasolina

02 - Cor: AZUL

03 - Licenciado até 2018

04 – Estado: Em situação péssima

05 - Situação geral: Lataria ruim, motor em estado ruim, transmissão mal estado, pneus em condições ruins, vidros e lanternas em más condições, parte elétrica necessita de

FORD - F600 - PLACA AHO - 6199 ANO/MODELO 1978

01 - Combustível: Diesel 02 - Cor: Azul

03 - Licenciado até 2015

04 – Estado: Em situação péssima.

05 - Situação geral: Lataria ruim, motor em estado ruim, transmissão mal estado, pneus em condições ruins, vidros e lanternas em más condições, parte elétrica necessita de

VW - GOL 1000 - PLACA AEY - 2905

ANO/MODELO 1994/1995 01 - Combustível: GASOLINA

02 - Cor: BRANCA 03 - Licenciado até 2015

04 – Estado: Em situação péssima.

05 - Situação geral: Lataria ruim, motor em estado ruim, transmissão mal estado, pneus em condições ruins, vidros e lanternas em más condições, parte elétrica necessita de

VW - KOMBI- PLACA AHW - 9985 ANO/MODELO 1999

01 - Combustível: Gasolina 02 - Cor: Branca

03 - Licenciado até 2020

04 – Estado: Em situação péssima.

05 - Situação geral: Lataria ruim, motor em estado ruim, transmissão mal estado, pneus em condições ruins, vidros e lanternas em más condições, parte elétrica necessita de

HUBER - MOTONIVELADORA LO 10 DM-988 - MOTOR 11002368 ANO/MODELO 1976

01 - Combustível: DIESEL

02 - Estado: Em situação RUIM

05 - Componentes que Faltam: Várias peças e acessórios como bateria, faróis, além do motor estar um pouco danificado.

Artigo 2º - Fica a Diretoria de Patrimônio autorizado a proceder a baixa patrimonial dos bens descritos no artigo 1º, após eventual alienação dos mesmos

Artigo 3º - Fica a Secretaria de Administração autorizada a nomear, por Portaria Administrativa, Comissão de Avaliação do Patrimônio Municipal, para emissão de avaliação prévia, viabilizando com isto que o Setor de Licitações instaure o competente processo de licitação para alienação dos bens descritos no artigo 1º, autorizado que fica pelo presente

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Paranapoema, Estado do Parapa em 30 de abril de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

Lei nº 1.174/2021

Data: 03 de Maio de 2021

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de INAJÁ aprovou, e eu, CLEBER GERALDO DA SILVA,

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1^9 Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, \$ 2^9 , da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2022, compreendendo:

T - as prioridades e metas da administração pública municipal

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPA

Art. 2º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2022 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Meta Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4°, §§ 1°, 2° e 3° da Lei Complementar nº 101, de

II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício

IX - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigo Caráter Continuado;

XI - Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de XII - Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as

XIII - Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas

XIV - Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o

XVII - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida:

XVIII - Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências XIX - Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos

XXI - Anexo X - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações; e

XXII - Anexo XI - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Pr

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2022 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um grama, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e manente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços:

V - subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado

VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VIII - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

X - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas

XI - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o

bem ou preste o serviço XII - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua

XIII - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos pres e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e бestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identrificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de media e da meta

\$ 6° As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 8° A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá

evidenciar cada área da atuação governamental, ainda transferência de recursos a entidades públicas e privadas. nental, ainda que esta seja viabilizada com a

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municípial, bem como das empresas públicas sociedades de economic mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam

dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os aspusitivos de 100 nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portario de 1990 de Ministério do Orçamento e Gestão e da Portario de 1990 de Ministério do Orçamento de Sessio de 1990 Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas datações, específicando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a específicação dos destinações de recursos.

\$ 1° A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

\$ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir

I - pessoal e encargos sociais - 1

§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a

despesas financeiras e primárias

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados

b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

\$ 6° O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discrimina 1, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei n°4.320, de 1964.

§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964.

III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamen Fiscal e da Seguridade Social; e

V - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II,

da Constituição, na forma definida nesta Lei. Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da

Lei nº 4.320 de 1964;

III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Le

nº 4.320, de 1964 IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de

V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320. de

Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;

VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;

IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;

XIII - demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996.

XIV - demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção volvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação

XVI - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000; e

XVII - demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e

II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere

de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 12. A Lei Orcamentária somente contemplará dotação para investimentos com

duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 14. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2022, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

II - o princípio de transparência implica, alem da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 15. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação

deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base

§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações nstitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da

§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo ará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho

e movimentação financeira.

Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Le Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio

operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação mu

Art. 18. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.6666. de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e

Seção VI

PEGIONAL Desde 1960

Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aqueles destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2021 e comprovante de regularidade do mandato de

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, o gualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio

Seção VIII

Art. 20. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar $n^{\rm o}$ 101, de 2000.

Seção IX

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 21. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:

II - oriundos de transferências do Município;

III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e

IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 22. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado Art. 23. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único, A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa

Art. 25. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da

receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal. Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades

financiados por estes recursos. Art. 26. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art, 27, No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §\$ 3° e 4°, do art, 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e Art. 29. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO Art. 30. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual ra o exercício de 2022 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos ibutos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das

Art. 31. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e erritorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e enções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse pública

§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as dispessas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas

sas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polí

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de

Art. 34. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto

§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a

autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Inajá, Estado do Paraná, em 03 de Maio de

cancelamentos de dotações propostos.

CLEBER GERALDO DA SILVA

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
a Bernardino Bogo, 175 - PABN/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mapdaguacu.pr.gov.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Deciaro como inexigivel a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lel Federal nº 8.666/83, para a (o): Pagamento referente a franquia de seguro do velculo Ford Ka de placas BCX-1A35, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 41/2021 - PMM. A empresa: EUROAUTO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICU, inscrita no CNPJ: 01621726000104.

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.688/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida nublicidada.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MAURICIO APAREOIDO DA SILVA

ESTADO DO PARANA Paço Municipal "Hiro Vieira" rdino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

PROCESSO Nº 121/2021 - PMM PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 46/2021 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Declaro como inexigivel a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.688/83, para a (o): PAGAMENTO REFERENTE A CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU CONFORME CHAMADA PÚBLICA 12/2021, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexidibilidade de Licitação. nformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação:

- PMM. A empresa: ALEX CRISTIANO CARDOSO PALMA 06063984909, inscrita no 28273000137.

Valor R\$ 104.200,00 (cento e quatro mil duzentos reais) Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

AMARILDO DA SILVA SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU ESTADO DO PARANĂ Paço Municipal "Hiro Vieira" a Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

sciaro como inexigivel a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.686/83, para (o): PAGAMENTO REFERENTE A CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU CONFORME CHAMADA PÚBLICA 12/2021,

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AMARILDO DA SILVA SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO N° 119/2021 - PMM PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 44/2021 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AMARILDO DA SILVA SANTOS



RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

Declaro como inexigivel a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8,686/93, para a (o): PAGAMENTO REFERENTE A CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU CONFORME CHÁMADA PÚBLICA 12/2021, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 45/2021 - PMM. A empresa: ALEKSANDRO DA SILVA 07168843990, inscrita no CNPJ : 415/7817000168.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS 002/2021, a fim de esclarecer o Edital da TP 02/2021:

de preço (envelope nº 2), deverá ser feita até o dia 06 de maio de 2021 às 09:45 horas, na Área de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de PARANAPOEMA.

alterando a formulação das propostas, permanecem inalteradas a data e horário de abertura

PREFEITO MUNICIPAL DE PARAN

ANTOMIO ALESS ANDRO JASSI MANSANO Divisão Segu-Bonjica, Mobil, Urbana

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.688/93, submeto o ato à autoridade supratificação e devida publicidade.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PAPARECIDO DA SILVA

ESTADO DO PARANA Paço Municipal "Hiro Vieira" dino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

MUNICIPAL SILVA

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Valor R\$ 104.200,00 (cento e quatro mil duzentos reais) Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.



TOMADA DE PREÇOS № 02/2021

A Prefeitura Municipal de Paranapoema, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE

1.2. A entrega dos envelopes de documentação de habilitação (envelope nº 01) e proposta de preço (envelope nº 2), deverá ser feita até o dia 13 de maio de 2021 às 09:45 horas, na

da sessão pública.

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade supratificação e devida publicidade.

AMARILDO DA SILVA SANTOS

Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Baraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

1.2. A entrega dos envelopes de documentação de habilitação (envelope nº 01) e proposta

Área de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de PARANAPOEMA.

Paranapoen

Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ADITIVO DE VALOR Nº 01/2021 ATA Nº 286-286/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUM, CONTROLADO E MATERIAL HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E POSTO DE SAÚDE, DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO ANEXO I E PROPOSTAS APRESENTADAS NA LICITAÇÃO DE PREGÃO № 08/2020.

Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa juridica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste att representado pelo Prefeito Municipal Srº. SIDNEI FRAZATTO, portador da CI/RG nº 784303 - SSP/PI e inscrito no CPF/MF nº 079.765.939.00, residente e domiciliado Av. Paranapanema, 158 nesticidade de Paranapoema - PR, Estado de Paraná, e:

CONTRATADO: RANGEL HOSPITALAR EIRELI – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNP, sobre 2 9,907.666/0001-00 –, com sede na Avenida Joaquim Duarte Moleirinho, 3501 – Jardim Itália oo n° 2,9307.060,000.1-00 -, com sede na Avenius Josquin Doarte Womenino, 3501 - 34111 raine o EEP- 87.060-676, na cidade de Maringa - Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. (a) Aarcel Pereira Rangel, portador (a)da Cl/RG nº 8.970.226-70 da SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 289-37, residente e domiciliado na cidade de Maringá — Estado do Paraná, na Rua Joují a, 302ª – Jardim Novo Horizonte - CEP: 87.010-110.

ART 65, Parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR REGISTRADO	CUSTO R\$ ANTERIOR	PROBATÓRIO	CUSTO RS ATUAL	PROBATÓRIO	VALOR R\$ REALINHADO	MARGEM DE REEQULÍBRIO
ITEM 21 DESCARPAK 13 L (DESCARBOX)	R\$ 3,55	R\$ 3,00	TABELA DESCARBOX	RS 5,95	TABELA DESCARBOX	R\$ 7,44	109,51%

Paranapoema - PR, 30 de abril de 2021.

Assinado de forma digital por MAR PERBIRA RANGEL:04875228937 Dados: 2021.04.30 16:39:53 -03:00* RANGEL HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 29.907.666/0001-00 CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos

MARCEL PEREIRA

b) Licitação Nrº c) Modalidade d) Data Homologação : e) Objeto Homologado:

03/05/2021 aquisição de materiais elétricos para uso na

manutenção elétrica na rede de iluminação pública nos bens de domínio público e nos bens imóveis de propriedade da administração pública municipal

25.752.0015.2.220. - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 10.301.0048.2.223. - MANUTENÇÃO DO P.A - PRONTO ATENDIMENTO - RECURSOS LC 141/2012 12.361.0029.2.260. - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 08.244.0050.2.310. - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS

04.122.0012.2.206. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 25.752.0015.2.220. - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
item 1	Descrição ABRAÇADEIRA PARA CAIXA C N	15,00	R\$ 11,70	R\$ 175,50
2	ARAME GALVANIZADO № 14 ARMAÇÃO PESADA 1 SAIDA	30,00 15,00	R\$ 12,50 R\$ 13,80	R\$ 375,00 R\$ 207,00
4	ARMAÇÃO PESADA 2 SAIDA	10,00	R\$ 28,30	R\$ 283,00
5 6	ARMAÇÃO PESADA 3 SAIDA ARMAÇÃO PESADA 4 SAIDA	10,00	R\$ 53,90 R\$ 58,00	R\$ 539,00 R\$ 580,00
7	BASTIDOR DE SOBREPOR PARA TOMADA	100,00	R\$ 3,00	R\$ 300,00
9	CABEÇOTE 1" CABEÇOTE 1" e 1/2	30,00 15,00	R\$ 2,00 R\$ 3,50	R\$ 60,00 R\$ 52,50
10 11	CABEÇOTE 1" e 1/4	15,00	R\$ 3,05	R\$ 45,75
12	CABEÇOTE 2" CABEÇOTE 3"	15,00 15,00	R\$ 4,10 R\$ 21,10	R\$ 61,50 R\$ 316,50
13 14	CABEÇOTE 3/4 CABO FLEXIVEL 1,50mm	15,00 600,00	R\$ 2,20 R\$ 1,93	R\$ 33,00 R\$ 1.158,00
15	CABO FLEXIVEL 10mm	300,00	R\$ 11,20	R\$ 3.360,00
16 17	CABO FLEXIVEL 16mm CABO FLEXIVEL 2,50mm	1.000,00	R\$ 17,95 R\$ 3,00	R\$ 1.795,00 R\$ 3.000,00
18	CABO FLEXIVEL 25mm	200,00	R\$ 27,10	R\$ 5.420,00
19 20	CABO FLEXIVEL 35mm CABO FLEXIVEL 4mm	200,00 400,00	R\$ 40,00 R\$ 4,15	R\$ 8.000,00 R\$ 1.660,00
!1	CABO FLEXIVEL 50mm	100,00	R\$ 63,90	R\$ 6.390,00
12	CABO FLEXIVEL 6mm CABO FLEXIVEL 70mm	600,00 100,00	R\$ 6,39 R\$ 79,00	R\$ 3.834,00 R\$ 7.900,00
4	CABO FLEXIVEL 95mm	100,00	R\$ 115,00	R\$ 11.500,0
5	CABO PARALELO 1,50mm CABO PARALELO 2,50mm	400,00 600,00	R\$ 4,69 R\$ 7,15	R\$ 1.876,00 R\$ 4.290,00
.7	CABO PARALELO 4mm	200,00	R\$ 11,78	R\$ 2.356,00
!8 !9	CABO RAMAL BI FASICO 16 MM CABO RAMAL BI FASICO 25 MM	200,00 100,00	R\$ 14,00 R\$ 18,95	R\$ 2.800,00 R\$ 1.895,00
0	CABO RAMAL BI FASICO 35 MM	100,00	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
12	CABO RAMAL MONO FASICO 16 MM CABO RAMAL TRI FASICO 16 MM	200,00 100,00	R\$ 10,05 R\$ 19,35	R\$ 2.010,00
3	CABO RAMAL TRI FASICO 25MM	100,00	R\$ 26,20	R\$ 2.620,00
4	CABO RAMAL TRI FASICO 35 MM CABO RAMAL TRI FASICO 50 MM	100,00	R\$ 36,10 R\$ 53,00	R\$ 3.610,00 R\$ 5.300,00
6	CAIXA DE MEDIÇÃO A N	10,00	R\$ 148,00	R\$ 1.480,00
7	CAIXA DE MEDIÇÃO C N CAIXA DE MEDIÇÃO GNE	20,00 5,00	R\$ 170,00 R\$ 835,00	R\$ 3.400,00 R\$ 4.175,00
9	CONECTOR PARA HASTE	60,00	R\$ 7,00	R\$ 420,00
0	CONECTOR PERFURANTE G CONECTOR PERFURANTE M	200,00 300,00	R\$ 29,15 R\$ 26,90	R\$ 5.830,00 R\$ 8.070,00
2	CONECTOR PERFURANTE P	400,00	R\$ 26,90 R\$ 10,50	R\$ 4.200,00
3	CONECTOR SPLIT BOAT 10MM	50,00	R\$ 6,70	R\$ 335,00
4 5	CONECTOR SPLIT BOAT 16 MM CONECTOR SPLIT BOAT 25 MM	50,00 50,00	R\$ 7,60 R\$ 12,15	R\$ 380,00 R\$ 607,50
6	CONECTOR SPLIT BOAT 35 MM	50,00	R\$ 13,05	R\$ 652,50
.7 .8	CONECTOR SPLIT BOAT 50 MM CONECTOR SPLIT BOAT 70MM	50,00 50,00	R\$ 19,00 R\$ 26,00	R\$ 950,00 R\$ 1.300,00
9	CONECTOR SPLIT BOAT 95 MM	50,00	R\$ 47,50	R\$ 2.375,00
1	CONTACTORA DISJUNTOR DIN 1X16A	10,00 50,00	R\$ 220,00 R\$ 11,75	R\$ 2.200,00 R\$ 587,50
2	DISJUNTOR DIN 1X20A	50,00	R\$ 10,50	R\$ 525,00
i3 i4	DISJUNTOR DIN 1X32A DISJUNTOR DIN 1X50A	50,00 50,00	R\$ 11,90 R\$ 10,50	R\$ 595,00 R\$ 525,00
5	DISJUNTOR DIN 2X20A	20,00	R\$ 35,00	R\$ 700,00
7	DISJUNTOR DIN 2X25A DISJUNTOR DIN 2X32A	20,00	R\$ 35,00 R\$ 37,90	R\$ 700,00 R\$ 758,00
8	DISJUNTOR DIN 2X50A	50,00	R\$ 48,50	R\$ 2.425,00
i9 i0	DISJUNTOR DIN 2X63A DISJUNTOR DIN 3X100A	10,00	R\$ 36,10 R\$ 190,00	R\$ 361,00 R\$ 1.900,00
1	DISJUNTOR DIN 3X125A	10,00	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
i2 i3	DISJUNTOR DIN 3X150A DISJUNTOR DIN 3X200A	10,00	R\$ 535,00 R\$ 608,00	R\$ 5.350,00 R\$ 6.080,00
4	DISJUNTOR DIN 3X32A	10,00	R\$ 50,50	R\$ 505,00
6	DISJUNTOR DIN 3X50A DISJUNTOR DIN 3X63A	10,00	R\$ 60,50 R\$ 76,00	R\$ 605,00 R\$ 760,00
7	DISJUNTOR DIN 3X80A	10,00	R\$ 186,00	R\$ 1.860,00
9	ELETRODUTO 1" ELETRODUTO 1" e 1/2	50,00 20,00	R\$ 15,50 R\$ 26,00	R\$ 775,00 R\$ 520,00
0	ELETRODUTO 1" e 1/4	20,00	R\$ 20,50	R\$ 410,00
2	ELETRODUTO 2" ELETRODUTO 3"	20,00	R\$ 38,20 R\$ 71,50	R\$ 764,00 R\$ 1.430,00
3	ELETRODUTO 3/4	100,00	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
4	FIO SÓLIDO 10 MM	400,00	R\$ 12,95	R\$ 5.180,00
6	FITA DE ALTO FUSÃO FITA ISOLANTE 20M PRETA	50,00 200,00	R\$ 18,50 R\$ 8,00	R\$ 925,00 R\$ 1.600,00
7	FITA ISOLANTE DE IDENTIFICAÇÃO FLANGE 1" e 1/4	200,00 50,00	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00 R\$ 195,00
9	FLANGE 1"	200,00	R\$ 3,90 R\$ 3,30	R\$ 660,00
0	FLANGE1" e 1/2	50,00	R\$ 4,35	R\$ 217,50 R\$ 290,00
12	FLANGE 2" FLANGE 3"	50,00 50,00	R\$ 5,80 R\$ 13,00	R\$ 290,00 R\$ 650,00
3	FLANGE 3/4	50,00	R\$ 5,00	R\$ 250,00
4 5	HASTE COBREADA ISOLADOR MARRON	50,00 150,00	R\$ 49,50 R\$ 7,80	R\$ 2.475,00 R\$ 1.170,00
6	LAMPADA DE LED 15W	120,00	R\$ 15,50	R\$ 1.860,00
7	LAMPADA DE LED 18 W 1,20M LAMPADA DE LED 20W	120,00 200,00	R\$ 15,50 R\$ 25,00	R\$ 1.860,00 R\$ 5.000,00
9	LAMPADA DE LED 30 W	150,00	R\$ 37,00	R\$ 5.550,00
1	LAMPADA DE LED 40 W LAMPADA DE SÓDIO 250W	150,00 100,00	R\$ 55,00 R\$ 55,00	R\$ 8.250,00 R\$ 5.500,00
2	LAMPADA METALICA 250W	200,00	R\$ 54,90	R\$ 10.980,0
4	LAMAPDA SÓDIO 150W LAMPADA SÓDIO 70W	200,00 250,00	R\$ 50,00 R\$ 24,90	R\$ 10.000,0 R\$ 6.225,00
5	MANGUEIRA DE LED 127V	1.000,00	R\$ 8,40	R\$ 8.400,00
7	MANGUEIRA DE LED 220V PAINEL DE LED 18 W SOBREPOR	500,00 80,00	R\$ 9,00 R\$ 33,00	R\$ 4.500,00 R\$ 2.640,00
8	PAINEL DE LED 24 W SOBREPOR	100,00	R\$ 52,50	R\$ 5.250,00
9	PAINEL DE LED 30W SOBREPOR	50,00	R\$ 199,50	R\$ 9.975,00
00	PARAFUSO MAQUINA PLACA 1 SAIDA	50,00 500,00	R\$ 11,00 R\$ 3,35	R\$ 550,00 R\$ 1.675,00
02	PLACA 2 SAIDAS	300,00	R\$ 3,35	R\$ 1.005,00
03	PLACA 3 SAIDAS PLUG FEMEA 10A e 20A	200,00	R\$ 3,35 R\$ 7,00	R\$ 670,00 R\$ 1.400,00
05	PLUG MACHO 10A e 20A	200,00	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
06 07	POSTE DE CONCRETO PM200 POSTE DE CONCRETO PM300	10,00 10,00	R\$ 590,00 R\$ 728,00	R\$ 5.900,00 R\$ 7.280,00
.08	POSTE DE CONCRETO PM75	15,00	R\$ 365,00	R\$ 5.475,00
09	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR	20,00	R\$ 108,00 R\$ 145,00	R\$ 2.160,00
10	QUADRO DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR REATOR METALICO 250W INTERNO	20,00 50,00	R\$ 145,00 R\$ 45,30	R\$ 2.900,00 R\$ 2.265,00
12	REATOR SÓDIO 150W	150,00	R\$ 38,59	R\$ 5.788,50

Valor Total Homologado - R\$ 332.435,25

| 200,00 | R\$ 6,50 | R\$ 1.300,00 | 120,00 | R\$ 10,50 | R\$ 1.260,00 | 120,00 | R\$ 11,80 | R\$ 1.416,00 |

20,00 R\$ 35,10

50,00 R\$ 5,50 50,00 R\$ 9,00

100,00 R\$ 8,00 150,00 R\$ 6,10 200,00 R\$ 6,20

00,00 R\$ 89,13 R\$ 8.913,00

R\$ 160,00 R\$ 8.000,00 R\$ 65,00 R\$ 1.300,00 R\$ 82,00 R\$ 4.100,00

R\$ 12,50 R\$ 625,00

R\$ 4.212,00

R\$ 825,00

R\$ 510,00

R\$ 800,00

R\$ 1.350,00



113 REATOR SÓDIO 200W

123 SOQUETE TIPO PLAFON

JOÃO DOS SANTOS COSTA.

124 TECLA MODULAR PARALELO
125 TECLA MODULAR SIMPLES
126 TOMADA MODULAR DE EMBU

REFLETOR DE LED 100W

120 SOQUETE PLASTICO E27
121 SOQUETE PORCELANA REFORÇADO E27

127 TOMADA MODULAR DE EMBUTIR 20A 128 TOMADA SOBREPOR 10 A SIST X 129 TOMADA SOBREPOR 20 A SIST X

114 REATOR SÓDIO 70W



Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO № 1412-1042/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, pessoa jurídica de direito público rno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, com sede à RUA Dr. José Cândido Muricy 216, centro, nesta cidade de PARANAPOEMA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal SIDNEI FRAZATTO, portador da CI/RG nº 784303 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº

0/97/05/393-393-300.
CONTRATADO: TARLEI QUINTELA DA SILVA 03792040964: pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 28.509.903/0001-11, com sede na Rua José de Souza Ramalho, 202, representado pelo 5r⁸. Tarlei Quintela da Silva, CIRG. n° 348032548 SP/PR, e CPF sob n° 037.920.409-64, residente e domiciliada na cidade de Itaguajé, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Prestação de Serviços de treinamento e capacitação a assistência para servidores do Município com relação ao ICMS; Nota Fiscal do Produtor; através de notas fiscais do produtor e notas fiscais de entradas, controlar as aquisições das empresas conferencia quanto ao preenchimento das Escriturações Fisco Digital, elaboração de Recursos o acompanhamento na apropriação dos documentos junto a Secretaria de Estado da Fazenda conforme Lei Complementar 63/1990; Controle do Valor Adicionado das empresas do Município cadastro de entradas e saídas, estoque e aquisições de produtos primários, conferencia de cadastro de atividades econômicas (Industria, Comércio, Transportes, etc.), cadastro

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, após a assinatura do

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de 17.400.00 (dezesseis mil quatrocentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta

de dotações orçamentárias: 33 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.39.00.0 01000 QUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

Maladayoema, 27 de abril de 2021 SIDNEI FRAZATTO Prefeito Municipa

cesso Administrati pensa n° 012/2021

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPI sob nº 76.970.391/0001-39, com sede à RUA Dr. I.osé Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade de PARANAPOEMA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal SIDNEI FRAZATTO, portador da CI/RG nº 784303 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 079.765.939.-00, residente e portador da CI/MG nº 748303 - 59/Pix e inscrito no CPF/MF nº 0/97.65.393-00, residente e domiciliado Aw PARANAPAMEMA, 158 nesta cidade de Paranapoema - PR, de outro lado, a empresa: TARLEI QuINTELA DA SILVA 03792040964: pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 28.509.903/0001-11, com sede na Rua José de Souza Ramalho, 202, representado pelo Srº. Tarlei Quintela da Silva, CLRG n.º 348032638 SSP/PR, e CPF sob nº 037.920.409-64, residente e domiciliada na cidade de Itaguajé, Estado do Paraná, perante as testemunhas abaixo firmadas, partuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório nº 030/2021, Dispensa de licitação n° 012/2021, que está amparado no inciso il do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, e se regerá pelas Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Prestação de Serviços de treinamento e capacitação e assistência para servidores do Município com relação ao ICMS; Nota Fiscal do Produtor; através de notas fiscais do produtor e notas fiscais de entradas, contorla ras aquisições das empresas, conferencia quanto ao preenchimento das Escriturações Fisco Digital, elaboração de Recursos e companhamento na apropriação dos documentos junto a Secretaria de Estado da Fazenda, conforme Lei Complementar 63/1990; Controle do Valor Adicionado das empresas do Município, cadastro de entradas e saídas, estoque e aquisições de produtos primários, conferencia de EFD, cadastro de atividades econômicas (Industria, Comércio, Transportes, etc.), cadastro dos contadores, conforme especificações abaixo:

Ite Qtd m .	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1 12	mês	Irestação de Serviços de treinamento e capacitação e assistência para servidores do Município com relação ao ICMS; Nota Fiscal do Produtor; através de notas fiscais do produtor e notas fiscais de entradas, controlar as aquisições das empresas, conferencia quanto ao preenchimento das Escriturações Fisco Digital, elaboração de Recursos e acompanhamento na apropriação dos documentos junto a Secretaria de Estado da Fazenda, conforme Lei Complementar 63/1990; Controle do Valor Adicionado das empresas do Município, cadastro de entradas e saídas, estoque e aquisições de produtos primários, conferencia de EFD, cadastro de atividades econômicas (Industria, Comércio, Transportes, etc), cadastro do contadores.	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00

1.2 O regime de contratação dar-se-á sob a forma de prestação de serviços, nos termos

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 2.1. A prestação será realizada no Município de Paranapoema-PR.

2.1. A prestação será realizada no Município de Paranapoema-PR.
 2.2. O presente contrato tem prazo determinado de vigência por 12 (doze) meses.
 2.3. A prestação será realizada em conformidade com as específicações do Termo de Referência.

2.4. A contratada deverá prestar os serviços de maneira satisfatória, atendendo as solicitações da 2.5. O valor ajustado para aquisição tem o valor estimado de R\$ 17.400,00 (dezesseis mil,

quatrocentos e reais), para o período de 12 (doze) meses, de forma fracionada. 2.6 O pagamento será feito até o 30º dia do mês subsequente mediante apresentação de nota

2.6 O pagamento sera fetto ate o 30º dia do mes subsequente mediante apresentação de nota fiscal e autorizações de fornecimento, após a desto da prestação de serviços pela secretaria solicitante, contendo no mínimo data e quantidade de horas prestadas.
2.7. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso de a empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

3.1. O Contrato de prestação de serviços extinguir-se-á: a) plo termino do prazo contratual. b) Determinado por azo contratual. b) Determinado por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93. c) do art. 78 da Lei 8.666/93. c) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

d) Judicial, nos termos da legislação.

3.2. Em caso de rescisão unilateral, aplicam-se neste contrato o disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8666/93, com suas atualizações

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Paranapoema: 33 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme prescreve o art. 67, da Le 8.666/93, de 21/06/1993;

b) Caberá ao MUNICÍPIO efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

c) Efetuar a fiscalização dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

b) Arcar com as despesas de deslocamentos para realização da apresentação, bem como alimentação, estadia e quaisquer outras despensas com pessoal, isentando o MUNICÍPIO, de qualquer responsabilidade trabalhista e previdenciária, não gerando o presente, qualquer vínculo

e) Cumprir com os prazos estabelecidos prestando servicos com qualidade e eficiência f) Sempre que solicitado, fazer a manutenção dos equipamentos.

g) Fornecer equipamentos, peças de manutenção e recarga de qualidade, com troca imediata de suprimento ou mediante reserva.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES: 7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o MUNICÍPIO poderá aplicar ao CONTRATADO.

lada ou conjuntamente, as seguintes penalidades a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de

Paranapoema pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa fisica ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento ela Administração, o adjudicatario não assinar o contrato ou não retirar o juivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

d) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado:

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuizo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial. g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a

ninistração por um período de 2 (dois) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se

nte em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integra

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

9.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Torieto Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

10.2 Fica designada fiscal do contrato administrativo, a Sra. Camila Costa Frazatto, Secretária de Administração e Planejamento, RG Nº .848.343-0/ SESP-PR e do CPF nº 067.769.549-76 para executar a fiscalização e o acompanhamento do objeto do conrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

11.1. Este Contrato está vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO: 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direyto, na abaixo arroladas.

Município de Paranapoeme, 27 de abril de 2021

SIDNET RAZATTO





Prefeitura Alunicipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 330-330/2021 Aos 27 días do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Paranapoema, inscrito no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, com sede na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, na Rua Dr. Jose Muricy, nº 216, Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municípal, SIDNEI FRAZATTO, inscrito no CPF. 07976593900, nos termos do art. 15 da Lei Preterio Municipal, SIDMET PNACATO, institution OF 77.0790595901, instemios uso afait. 15 da Lei Federal nº 866798, e suas alterções, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 12/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Paranapoema em 25/04/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A. QUEIROZ LTDA, sediada na Rua Laurindo Pereira da Silva, nº584, na cidade de São João do Ivaí Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 24.413.4150001-55 e Inscrição Estadual sob o nº308003345 de 1990 de 1990

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL para aquisição de materiais de limpeza, conforme específicações constantes no termo de referência, pela necessidade da 4dministração Municipal e de acordo com o edital.

Item	Descrição	Quant.	Valor	Valor.
			Unit.	Total
10	MULTIUSO LIMPADOR INSTANTANEO 500 ML FRASCO	1.000,0	R\$ 2,50	R\$
		0		2.500,00
11	ESCOVA C/ CABO P/ LAVAR VASO SANITÁRIO	50,00	R\$ 2,24	R\$ 112,00
16	PAPEL TOALHA PACOTE COM 02 ROLOS MEDINDO CADA FOLHA 22 CM DE ALTURA, 20 CM DE LARGURA, TOALHAS MULTIUSO COM BOA RESISTENCIA, MESMO MOLHADA. IDEAL PARA ABSORÇÃO DE FRITURAS, LIQUIDOS E PARA PEQUENOS SERVIÇOS DO DIA-A DIA	500,00	R\$ 2,23	R\$ 1.115,00
29	SABAO EM PO,TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSENSIAS TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SCUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIRREDEPOSITANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVELDIVERSAS, EMBALAGEM: CAIXA OU PCTE COM IXE.	1.000,0	R\$ 4,18	R\$ 4.180,00
39	ESCOVA COM CABO PARA LAVAR VASO SANITARIO EM PLASTICO COM SUPORTE	30,00	R\$ 2,29	R\$ 68,70
52	SABONETE LIQUIDO ANTISEPTICO - GALÃO 05 LTS DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	50,00	R\$ 12,00	R\$ 600,00
64	Bateria alcalina de 9v para MICROFONE. Não recarregável	50,00	R\$ 2,09	R\$ 104,50
75	BACIA MULTIUSO EM PLASTICO BRANCA CANELADA 18 LTS	50,00	R\$ 9,55	R\$ 477,50

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais rrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos pelo prazo de 90 (noventa) dias fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIN

3.1. Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais do Município de Paranapoema/PR.

3.2. Os bens deverão ser entregues, de forma parcelada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da solicitação, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. O Registro de Preços terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Nos precos deverão estar inclusos todas as despesas com trans

necessários para execução do objeto, bem como, o que for necessário para o perfeito ento do solicitado neste Termo de Referência; Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus preposto

ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços de instalação e garantia, não cabendo ao Município de Paranapoema, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e Realizar a entrega no prazo de 05 (cinco) dias da solicitação do Secretário Municipal, podendo este prazo ser prorrogado justificadamente, por igual período;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 5.1. Fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços, tais como documentação

existente, legislações pertinentes e outros; 5.2. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da nidade da execução do contrato e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Receber/dar aceite aos bens e serviços entregues/realizados; Emitir os atestados de recebimento provisório e definitivo, após a entrega regular dos serviços e riais objetos detre Termo de Referência; Solicitar à CONTRATADA a emissão da nota fiscal, se for o caso, após o atesto definitivo de entrega

Solicitar à CONTRATADA a emissão da nota fiscal, se for o caso, após o atesto definitivo de entrega nateriais e de serviços na forma contratada neste Termo de Referência; Aprovar e a etestar Nota fiscal/fatura dos materiais, serviços prestados, acompanhada dos provantes de regularidade fiscal necessários ao pagamento; Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou quer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA; Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato, enciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas; Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de reência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.

CLÁLISIII A SEYTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada dindicada pela meso. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respect nidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal n

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das umidas na forma desta Ata, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente

PARÁGRAFO SEXTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 12/2021 -

pregão presencial e consequente contrato, correrão por conta da seguinte dotação 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.30.00.0

04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.30.00.0 04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.30.00.0 04.004.16.482.0054.2.286.3.3.90.30.00.0 05.005.10.301.0048.2.234.3.3.90.30.00.0 05.005.10.301.0048.2.237.3.3.90.30.00.0 05.009.10.301.0019.2.225.3.3.90.30.00.0 05 009 10 301 0048 2 223 3 3 90 30 00 (05.009.10.301.0048.2.224.3.3.90.30.00.0

06.014.12.361.0029.2.260.3.3.90.30.00.0 06 014 12 361 0030 2 281 3 3 90 30 00 0 06.014.12.361.0030.2.282.3.3.90.30.00.0 06.014.12.365.0031.2.279.3.3.90.30.00.0 06.014.12.365.0031.2.290.3.3.90.30.00.0 08.010.08.243.0050.6.207.3.3.90.30.00.0 08.010.08.243.0050.6.202.3.3.90.30.00.0 08.010.08.244.0050.2.310.3.3.90.30.00.0

PARÁGRAFO NNO. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recom-

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recompo: contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, co Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.2.1. As unidades solicitantes serão responsáveis pelo recebimento e conferência dos serviços e deverão encaminhar as informações aos fiscais das secretarias designados neste termo. 7.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Administração, Senhora Camila Costa Frazatto, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.769.549-76 e portador do RG nº 8.848.343-0.

7.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
8.2.1. Em não sendo reducido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Paranapoema convocar os demais

rnecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou vogar a ata de registro de preços ou parte dela.

a eri provocado aleva so pelevo ante precisco prela control de la composición de la confidencia del confidencia de

8.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Paranapoema e o .om. nou permo acuado o peníno de revisad, este será inderendo pelo Mulincipio de Mariangoema e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Paranapoema poderá convocar os demais fornecedores conforme ordem de classificação do

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1.1. Faint, entrar em concordad ou outcorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, específicações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.1.4 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.5 – ensejar o retardamento da execução do objeto; 10.1.6 – não mantiver a proposta; 10.1.7 – cometer fraude fiscal; 10.1.8 – comportar-se de modo inidôneo;

10.3.1 – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem

10.3.3 – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos; 10.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no

0.8 — O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativo specíficos para apuração da ocorrência de danos e prejuizos à Administração Pública Municipa esultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO 12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Paranapoema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a mpressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no pepartamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

inciso XII, do art, 55, do mesmo diploma legal.





Prefeitura Municipal de Paranapoema

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, ecialmente a Lei nrº 8.666/9 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado

d) Data Homologação 03/05/2021

04.122.0012.2.206. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

25.752.0015.2.220. - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 25.752.0015.2.220. - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 10.301.0048.2.23. - MANUTENÇÃO DO P.A. PRONTO ATENDIMENTO - RECURSOS LC 141/2012 12.361.0029.2.260. - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 08.244.0050.2.310. - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS





17/2021

JOÃO DOS SANTOS COSTA

c) Modalidade

04.122.0012.2.206. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 25.752.0015.2.220. - MANUTERÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 25.752.0015.2.220. - MANUTERÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 10.301.0048.2.223. - MANUTERÇÃO DO PA - PRONTO ATENDIMENTO - RECURSOS LC 141/2012 13.361.0029.2.200. - TRANSFERÊNCIAS DO S.AÁRIO EDUCÇÃO.

08.244.0050.2.310. - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS

necedor: MUTILUZ COMERCIAL LTDA NPJ/CPF: 31.128.170/0001-80

118 RELE FOTO CÉLULA BIVOLT

Paranapoema, 03 de maio de 2021.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
9.2.4. Pelo atraso superior a 9G (noventa) dissa de pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de
calamidade pública, grave per turbação da ordem interna ou guerra, asegurado a CONTRATADA o direito
de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrações até que seja normalizada a situação, caso
em que sua decisão deverá ser comunicada por excitor à definistração flumicipal.

9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados de antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das pen Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.1.1 - não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de

10.6— Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indicios de prática de infração administrativa tiplificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo da administração pública nacional, cópias do processo administrativo necesárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.11 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o





CNPJ nº 76.970.391/0001-39

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação) cedor: TAKT GTN - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA



O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nr^{ϱ} 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado

9/2021

 Quant.
 Valor Unit.
 Valor. Total

 300,00
 R\$ 12,50
 R\$ 3.750,00
 Valor Total Homologado - R\$ 3.750,00

 $10.3-O\ licitante/adjudicatário\ que\ cometer\ qualquer\ das\ infrações\ discriminadas\ nos\ subitens\ anteriores\ ficará\ sujeito,\ sem\ prejuízo\ da\ responsabilidade\ civil e\ criminal,\ às\ seguintes\ sanções:$

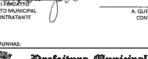
10.4 — Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuizos causados;

10.7 — A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas n à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, segu

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1993), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometen que para a execução deste contrato nenhuma das partes podrar oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceltar ou se comprometer a aceltar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento doação, compensação, vantagers financeiras ou beneficios indevidos de qualquer espécle, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilibrio econômico financeiro do presente contrato, espão de forma direta ou indireta quanto ao objeto desconêncios financeiro do presente contrato, espão de forma direta ou indireta quanto ao objeto desconêncios financeiro do presente contrato, espão de forma direta ou indireta quanto ao objeto desconêncios financeiro do presente contrato, espa de forma direta ou indireta quanto ao objeto desconêncios financeiro do presente contrato, espa de forma direta ou indireta quanto ao objeto desconêncios financeiro do presente contrato, espa de forma direta ou indireta quanto ao objeto desconêncios financeiro do presente contrato, espa de forma direta ou indireta quanto ao objeto desconêncios financeiros de presente contrato, espa de forma direta ou indireta quanto ao objeto desconêncios financeiros de presente de financeiro de financeiro de financeiro de presente de financeiro d

13.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

13.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que val assinada pelo Excelentissimo Senhor Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal do Municipio de Paranapoema, e pelo Sr. Autoriacido Quintor munificado no reachivalmente representando a Detentorio da Aza e testemunios.



pela comissão de Licitação, resolve



los/os/cori aquisição de materiais elétricos para uso manutenção elétrica na rede de iluminação públ nos bens de domínio público e nos bens imóveis propriedade da administração pública municipal

SIDNEI FRAZATIO PREFEITO MUNICIPAL



Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica - CACS-FUNDEB (Gestão 2021-2022)

e-mail: cacs fundeb.manda@hotmail.com Mandaguaçu - Paraná

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, INSTITUIDO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL N 2,171/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e nto da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, instituído pela Lei Municipal nº 2.171, de 17 de março de 2021, é organizado na forma de órgão colegiado e tem co finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do Fundeb do Município de Mandaguaçu, Paraná.

- Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os
- Art. 2°. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do Fundeb Municipal;

valores creditados e utilizados à conta do Fundeb;

- III. Supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos
- IV. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especia adequada alocação dos recursos do Fundeb, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;
- anhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do Fundeb, conforme disposto na Lei Federal nº 14.113/2020 de 25 de
- VI. Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do Fundeb, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regula
- r-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restitu las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apr VIII. Observar a correta aplicação do mínimo de 70% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é
- realizado com essa parcela mínima legal de recursos; 1X. Exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal de ensi
- Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado, descritos na Lei Federal nº 14.113/2020 e Lei Municipal nº 2.171/2021.
- XI. Acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, verificando os registros contábeis e os den gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento, análise da Prestação trativo Sintético Anual da Execução de Contas desses Programas, encaminhando ao FNDE o Demons vo, e notificar o órgão Executor dos Prog a, acompanhado de parecer concl FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos;
- Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal.
- § 1º O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executi pal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
- § 2º As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e de

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte com de acordo com o artigo 3º da Lei Municipal n.º2.171, de 17 de março de 2021 e conforme o estabelecido na Lei Federal nº 14.113/2020.

- 1. 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- II. I (um) representante dos profissionais do magistério das escolas da educação infantil e ensinc fundamental pertencentes à rede municipal de ensino
- III. 1 (um) representante dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundar rede municipal de ensino
- IV. 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas da rede municipal de ensino;
- V. 2 (dois) representantes dos pais de alunos da rede municipal de ensino
- VI. 1(um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- VII. 1(um) representante do Conselho Tutelar;
- VIII. 2(dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- § 1°. A cada membro titular corresponderá um suplente
- § 2º. Caberá ao membro suplente substituir o titular em suas ausências e imped § 3º. São impedidos de integrar o Conselho, conforme disposto na Lei Federal nº 14.113/2020 e Lei Municipal n
- 2.171/2021 1. Cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários
- II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços
- relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundeb, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
- III. Estudantes que não sejam emancipados; e
- IV. Pais de alunos que: a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder
- - b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas bimestralmente, conforme programado pelo

Parágrafo Único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um

Art. 5". As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho

§1º. A reunião não será realizada se o quorum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada §2º. Quando não for obtida a composição de *quorum*, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de quorum

§3º. As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá a lavratura das atas.

Da ordem dos trabalhos e das discussões Art. 6°. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem

1. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

- II. Comunicação da Presidência: III. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
- IV. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
- IV. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Das decisões e votações

- Art. 7º. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros preso
- Art. 8º. Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação. Art. 9º. As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata
- Art. 10. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado § 1º. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.
- § 2º. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Da presidência e sua competência

Art. 11. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, endo impedido de ocupar essas funções os representantes do Poder Executivo Municipal, conforme disposto na Lei Municipal nº 2,171/2021:

Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou imped Art. 12. Compete ao presidente do Conselho:

- Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
- III. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho IV. Dirimir as questões de ordem;
- V. Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho: VI. Aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de
- aprovação pelo colegiado; VII. Representar o Conselho em juízo ou fora dele

Dos membros do Conselho e suas competências

Art. 13. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb, de acordo com a Lei Federal nº 14.113/2020 e Lei unicipal nº 2.171/2021:

I - Não será rei

- II É considerada atividade de relevante interesse social;
- III Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles recebereninformações; e IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolar
- públicas, no curso do mandato: a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do
- estabelecimento de ensino em que atuam b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
- nto involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o
- V Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do
- ato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares. Art. 14. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis

Art. 15. Compete aos membros do Conselho:

- II. Participar das reuniões do Conselho;
- III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuidas pelo presidente do
- IV. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
- V. Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

Art. 16. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa

Art. 17. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação nto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio

Art. 18. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim. e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 19. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e s que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 20. O Conselho poderá, sempre que julgar conveniente:

- I apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal rea dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo
- II por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Educação competente ou servidor lente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias
- III requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:
 - a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo; b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discrimiefetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
 - c) convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público;
- d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
- b) a adequação do serviço de transporte escolar;
- e) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo
- Art. 21. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público. Art. 22. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por
- deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presente Art. 23. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 30 de abril de 2021.

PATRÍCIA MARQUES BOSKA MANTOVANI PRESIDENTE DO CACS FUNDEB **FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**

Estado do Paraná

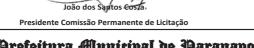
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Dispensa n° 001/2021

Processo Administrativo N° 001/2021

O Fundo de Previdência Municipal de Paranapoema -Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 8.666/1993 e suas alterações, ante o Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2021, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA E CAPACITADA PARA ELABORAÇÃO DA AVALIÇÃO ATUARIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E ASSESSORIA ATUARIAL AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS), conforme a dispensa de licitação, resolve Homologar e Adjudicar o processo de licitatório modalidade dispensa, em favor da empresa: ACTUARIAL — ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL — LTDA-EPP cadastrado sob CNPJ 00.767.919/0001-05, sendo seu representante Legal o Sr. Luiz Cláudio Kogut, RG -3.162.251-4 SSP/SP E CPF sob nº 456.452.809-20, VALOR GLOBAL: R\$ 9.200,00 (nove mil e

Paranapoema-PR, ao 03 de maio de 2021.



Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Baraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paranapoema-Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 8.666/1993 e suas alterações, ante o Processo de Dispensa de Licitação n° 014/2021, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) KIT ODONTOLÓGICO, conforme a dispensa de licitação, resolve Homologar e Adjudiçar o processo de licitatório modalidade dispensa, em favor da empresa: EQUIPONORTE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA— pessoa jurídica de direito privado no CNPJ sob o nº 04.718.950/0001-07, VALOR GLOBAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Dispensa n° 014/2021

Processo Administrativo N° 033/2021

Strozats Sidnei Frazatto

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Dispensa nº 013/2021 Processo Administrativo N° 032/2021

Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Paranapoema-Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 8.666/1993 e suas alterações, ante o Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2021, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO, visando atender as necessidades de segurança dos prédios públicos municipais, conforme a dispensa de licitação, resolve Homologar e Adjudicar o processo de licitatório modalidade dispensa, em favor da empresa: Tiago Borri 03822734942 - inscrito no CNPJ sob o n° 13.707.469/0001-07, com sede na Rua Sergipe, n° 461, Loja, Centro, na cidade de Colorado –PR, CEP 86690-00, sendo seu representante legal o Sr. Tiago Borri (RG nº 7.025.107-8 e CPF/MF sob o n° 038.227.349-42). VALOR GLOBAL: R\$ 12.737.25 (doze mil. setecentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos)

Paranapoema-PR, aos 05 de maio de 2021.



AVISO ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 015/2021 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021.

O Departamento Municipal de Licitação e Compras, através do Diretor de Licitações, COMUNICA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL, sistema de REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consertos e reparos de pneus, para os veículos e máquinas da frota municipal, datado do dia, 07 de maio de 2021, será adiado para o dia 19 de maio de 2021, em razão da necessidade de revisão do edital convocatório e consequente republicação dos avisos. Demais informações estarão à disposição dos interessados através do telefone (044) 3342-1133 (departamento de licitações) ou através do e-mail licitacaopoema@hotmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

-----ESTADO DO PARANÁ========= CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 005/2021 Processo nº 47/2021

público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28 de maio de 2021, às 14h00 horas no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr, a reunião para recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital

A Prefeita do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere, torna

Prazo máximo para protocolar os envelopes: 28/05/2021 até as 13h30 horas. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado, assim

de Licitação nº 005/2021 na modalidade Tomada de Preços

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ILUMINAÇÃO DA CICLOVIA PR 498.

EDNA DE LONGES CARPINÉ CONTIN Prefeita Municipal

FLORAI, 03 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

===ESTADO DO PARANÁ==== CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS № 006/2021

A Prefeita do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público,

horas no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr, a reunião para recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 006/2021 na modalidade Tomada de Preços.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: 27/05/2021 até as 13h30 horas

Governo Federal.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado, assim como no site: www.florai.pr.gov.br. Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de recape em CBUQ da rua

EDNA DE COMMOES CARPINÉ CONTIN Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PRECOS № 003/2021

A Prefeita do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27 de maio de 2021, às 09h00 horas no endereco, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr, a reunião para recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital

Prazo máximo para protocolar os envelopes: 27/05/2021 até as 08h30 horas.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereco supracitado, assim como no site: www.florai.pr.gov.br.

CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO. FLORAI, 03 de maio de 2021.

> Prefeita Municipa **AVISO DE LICITAÇÃO** TOMADA DE PREÇOS № 004/2021

Processo nº 46/2021

A Prefeita do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28 de maio de 2021, às 09h00 horas no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr, a reunião para recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 004/2021 na modalidade Tomada de Preços.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: 28/05/2021 até as 08h30 horas Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado, assim

como no site: www.florai.pr.gov.br Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONCHA DE BOCHA

FLORAI, 03 de maio de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 016/2021

A Pregoeira do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18 de maio de 2021 às 09h00 horas no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 016/2021 na modalidade Pregão

PROCESSO Nº 051/2021

Prazo máximo para protocolar os envelopes: 18/05/2021 até as 08:30 horas. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereco supracitado

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM ANO 2021/2021, TIPO

PICK-UP PARA O MUNICÍPIO DE FLORAI.

Floraí. 04 de maio de 2021.

Flavia Mancuza Gioppo Pregoeira

DECRETO Nº 112/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID-19

CONSIDERANDO a necessidade de diminuir a circulação de pessoas e evitar aglomerações no município, buscando minimizar a possibilidade de contágio pela

dos munícipes por conta da pandemia;

DECRETA

Art. 1°. Permanecem permitidas as celebrações presenciais de cultos, missas e reuniões religiosas de acordo com orientação da administração de cada denominação religiosa limitada a 60 (sessenta minutos) e observada a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) de ocupação, devendo ser observados o distanciamento social, uso de álcool gel, uso de máscaras, entre outros.

Art. 2º. Permanece a autorização para funcionamento de lanchonetes, sorveterias, restaurantes, carrinhos de lanches e bares, com consumo no local das 08:00 horas até às 20:00 horas, com limitação da capacidade em 50% (cinquenta por cento), devendo ser observados o distanciamento social, uso de álcool gel, máscaras, entre outros. Permitindo-

Art. 3º. Permanece a autorização para funcionamento de mercados, açougues e quitandas, até as 20:00 horas, de segunda a sábado.

§ 1º. Os mercados e estabelecimento listados neste artigo, deverão observar as seguintes

medidas de segurança:

c) organizar filas dentro e fora do estabelecimento, com entrada apenas mediante fornecimento de senhas, mantendo-se a distância mínima de dois metros entre as pessoas;

e) os funcionários dos estabelecimentos deverão trabalhar utilizando equipamentos de

f) aferição de temperatura e aqueles em estado febril (acima de 37,5°C) não poderão adentrar no estabelecimento.

mais de uma pessoa por núcleo familiar. § 2º. Padarias poderão funcionar de segunda a sábado até às 20:00 horas, e aos domingos

das 07:00 horas até as 11:00 horas. Art. 4º. Fica proibido a prática de esporte coletivo e individual, assim como o uso dos espaços públicos municipais, como por exemplo os Centros Esportivos e quadras

empréstimo ou uso, ainda que gratuito, de chácaras, sítios e ranchos, com o intuito de lazer ou realização de festas/confraternizações. Art. 6º. Permanece proibido no limite territorial do Município, a realização de eventos,

Art. 5º. Permanece proibido no limite territorial do Município de Floraí o aluguel,

Art. 7º. Ficam prorrogados até às 23:59 horas de 11 de maio de 2021, os Decretos

municipais de combate a Pandemia nº 75/2021, 78/2021, 90/2021, 92/2021, 97/2021 e 103/2021. Revogando-se apenas as disposições que contrariam o presente decreto.

Art. 8°. Continua em vigor o toque de recolher das 22h às 5h do dia seguinte. Art.9º As medidas estipuladas neste Decreto serão fiscalizadas por

para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27 de maio de 2021, às 14h00

Campo Sales e outras, conforme processo ng 1074585-58, Ministério das cidades do

FLORAI, 04 de maio de 2021

Processo nº 45/2021

de Licitação nº 003/2021 na modalidade Tomada de Preços.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA

FDNA DE VOURDES CARPINÉ CONTIN

COBERTA – CENTRO ESPORTIVO JEAN PERES C. GRANZOTTI.

EDNA DE COMPDES CARPINÉ CONTIN Prefeita Municipa

NO MUNICÍPIO DE FLORAÍ.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em estabelecer normas relativas à proteção à saúde

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de

se o atendimento por delivery até às 22:00 horas.

a) ocupação máxima indicativa de uma pessoa a cada 12,5 m2 de área de atendimento; b) placa indicativa na entrada, informando a capacidade máxima do local de acordo com o estipulado na letra "a", sendo que é de responsabilidade do estabelecimento garantir

que apenas a quantidade informada adentre ao local;

d) os caixas deverão funcionar com anteparos que garantam a proteção de clientes e funcionários

g) é proibida a entrada de crianças com idade inferior a 12 anos, bem como a entrada de

festas, celebrações, churrascos e jantares.

servidores/empregados públicos municipais. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE & CUMPRA-SE

> Prefeitura Municipal de Florai, em 04 de abril de 2021. EDNA DE LOURS CARPINÉ CONTIN

Prefeita Municipal

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67 Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

Data: 03 de Maio de 2021. Súmula: Dispõe sobre o Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle — SIAFIC, no âmbito do Município de Inajá, Estado do Paraná, e dá outras providências. Data: 03 de Maio de 2021 Dania de manu de 2021.

Sámulai: Constitui a Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade
do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração
Financeira e Controle do Município de Inajá, Estado do Paraná.

Cleber Geraldo da Silva, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.540/2020 instituiu o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, de adoção obrigatória em todos os entes Federativos a partir de 01/01/2023; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

exigiu a elaboração do Plano de Ação voltado à adequação do Município às nomas e prazos estabelecidos;

CONSIDERANDO, a manifestação da comissão de estudos e avaliação, constituída pelo Decreto nº 043/2021, sobre o plano de ação para atendimer

DECRETA

Art. 1º) Fica instituído o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira (SIAFIC) no âmbito do Município de Inajá, Estado do Paraná. Art. 2°) São requisitos mínimos para o SIAFIC:

- O SIAFIC controlará e evidenciará as operações realizadas pelos Poderes e Órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do Município.
 II. O SIAFIC controlará e evidenciará os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionas, das receitas previstas e arrecadadas e das despesas empenhadas, fujuidadas, en liquidação e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades.
 III. O SIAFIC controlará e evidenciará perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados.
 IV. O SIAFIC controlará e evidenciará a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou notencial. Osbeservada a lesipação e normas anticíveis.

- O SIAFIC controlará e evidenciará a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, obsevada a legislação e normas aplicáveis.

 O SIAFIC processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimoito da entidada evidenciará as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública.

 O SIAFIC controlará e evidenciará a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos conorderares.

- congêneres.

 O SIAFIC controlará e evidenciará as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos.

 O SIAFIC emitirá relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Seter Público estabelecido pelas mormas gerais de consolidação as contas públicas a que se refero e § 2º do art. 50 da L. Cº 101/2000.

 O SIAFIC permitirá a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais,
- OSIAFIC permitir à ermissão das demonstrações contabeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orgamentários, patrimoniais, econômicos e financieros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real.

 O SIAFIC controlará e evidenciará as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.
 O SIAFIC controlará e evidenciará a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade essecifica.
- O SIAFIC será único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes
- No SIAFIC, o registro contábil será efetuado em idioma e moeda corrente nacionais
- O SIAFIC permitirá a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de cámbio vigente na data do balanço. Os registros condibies deverão ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. XVII.
- documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permitirá lançamentos contábeis em contas analíticas. O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos. data da ocorrôncia da transação, conta debitada; conta creditada; histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padnorizado; vado da transação, e número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permitirá a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos do item anterior. o SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilitará a indicação dos elementos XXI.
- XXII.
- SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilitará a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação.

 O SIAFIC contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis manitidos em sua base de dados.

 O SIAFIC permitir a acumulação dos registros por centros de custos.

 O SIAFIC vedará a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis:

 O SIAFIC vedará a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocerriór que gaiustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema.

 A escrituração contábil deverá representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade.

 O SIAFIC assegurará a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados. XXV.
- XXVII.
- O SIAFIC conterá rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros XXVIII.
- O SIAPIC conterá rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preserva or registro histórico dos atos. O SIAPIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários e aleboração de balanectes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAPIC impede a realização de lançamentos apôs o dia 25 do mês subsequente. O SIAPIC ficará disponível et firmita de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e canealemento de restos a pagar. O SIAPIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro. O SIAPIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações contábeis de exercício imediatamente anterior e para as informações contábeis de exercício imediatamente anterior e para as informações con periodicidade anula a mue se referem a 8.º 40 act 48 e a art. \$1 d. Ce.º (10.7.000 O SIAFIC XXX.
- aboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações om periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC
- XXXIII.
- XXXIV
- com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro.

 O SIAFIC disponibilizará, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real.

 O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empembo, à liquidação, em liquidação e ao pagamento.

 O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do rocesso que insturia execução orçamentária da despesa, quando for o caso.

 O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto.
- gasto.

 O SIAPIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária.

 O SIAPIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPP ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNP, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de XXXVII. desembolsos de operações independentes da execução pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários.

- XLII. XLIII.
- quando for o caso.

 O SIAPIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários.
- s informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e alores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte
- mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários.
- Art. 4°) O Poder Executivo será o responsável pela contratação, manutenção e atualização
- Art. 5°) A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observará estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018). Art. 6º) O Poder Executivo será o responsável pela definição das regras contábeis e das esso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos Órgãos de cada ente federativo,
- Art. 7º) Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo e o Poder Legislativo. icões do Plano de Acão estabelecido no Anexo I do presente dec
- Art. 8º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

Edificio da Prefeitura Municipal de Inaja estado do Paraná, em 03 de Maio de 2021. Claser Gerado da Silva

ANEXO I - Plano de Ação

	ANEAO I – I lailo de Ação
Inciso do Art. 2°	Prazo Máximo para Cumprimento
I	Imediato
II	Imediato
III	Imediato
IV	Imediato
V	Imediato
VI	31/12/2022
VII	Imediato
VIII	Imediato
IX	31/12/2022
X	Imediato
XI	Imediato
XII	Imediato
XIII	31/12/2022
XIV	Imediato
XV	Imediato
XVI	31/12/2022
XVII	Imediato
XVIII	Imediato
XIX	Imediato
XX	Imediato
XXI	Imediato
XXII	Imediato
XXIII	31/12/2022
XXIV	Imediato
XXV	31/12/2022
XXVI	Imediato
XXVII	31/12/2022
XXVIII	Imediato
XXIX	31/12/2022
XXX	31/12/2022
XXXI	31/12/2022
XXXII	Imediato
XXXIII	Imediato
XXXIV	Imediato
XXXV	Imediato
XXXVI	Imediato
XXXVII	Imediato
XXXVIII	Imediato
XXXIX	Imediato
XL	Imediato
XLI	Imediato
XLII	31/12/2022
XLIII	Imediato
XLIV	Imediato
XLV	Imediato
XLVI	31/12/2022
XLVII	31/12/2022
711.711	J 1/ 1 2/ 2 V 2 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.540/2020 instituiu o padrão mínimo qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Fina

Controle - SIAFIC, de adoção obrigatória em todos os entes Federativos a partir de 01/01/2023; CONSIDERANDO que o Parágrafo Único do Art. 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020, exigiu a elaboração do <u>Plano de Ação</u> voltado à adequação do Município às nomas e prazos

Art. 1º - Constituir a Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle do Município de Inajó, Estado do Paraná, composta pelos seguintes membros:

- a) Ana Paula de Oliveira (Contador) h) Álvara Cezar de Assis - (Secretário au Diretar Financeira)
- c) Cesar Messias Breda (Controlador Interno)

Geral do SIAFIC no âmbito do Município de Inajá - PR.

- II Representante do Poder Legislativo
- a) Elias Pereira da Silva- (Contador) Parágrafo primeiro - A Comissão de que trata o caput deste artigo deverá iniciar os estudos e avaliações nte, devendo concluir o <u>PLANO DE AÇÃO</u> até o dia 05 de maio de 2021, prazo estabelecido

Parágrafo segundo - A Comissão fica responsável pela resposta da demando do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre o diagnóstico do atendimento ao Decreto Federal 10.540/2020, até

Art. 2º Designar a servidora Ana Paula de Oliveira, Contadora do Poder Executivo, como Administrador

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Edifício da Prefeitura Municipal de Inajá, Estado do Parona) em 03 de Maio de 2021. Cleber Geraldo da Silva

Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANA
C.N.P. J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

Decreto nº 045/2021

DATA: 04 de Majo de 2021.

SÚMULA: Abre no corrente exercício, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado ao Segundo Aditivo para as de revitalização do Estádio Municipal, e dá outras providências.

Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Municipal nº 1.175/21 de 04 de maio de 2021;

o 1º - Abre no corrente exercício, **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 56,743,98 (cinquenta seis mil, setecento: nta três reais e noventa oito centavos), destinado ao Segundo Aditivo para a execução das obras de revitalização do Estádic

10 Departamento de Educação, Cultura e Esportes 007 Divisão de Esportes 27 Desporto e Lazer 812 Desporto Comunitário 0012 Esporte e Lazer 1107 Reformo de Estádio Municipal 4.4.9051 Obres Einstalogões Acestrade se Alimenções de Ativos Tousa de Prestação de Serviços

a) Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, Inciso I, Lei 4320/64) Fonte 501 Receitas de Alienações de Ativos Fonte 511 Taxas de Prestação de Serviços

b) Anulação de Total e/ou Parcial Dotação (art. 43, § 1°, Inciso III, Lei 4320/64) 02.001.04.122.0002.1.201 Aquisição de Moveis e Equipamentos para Gabinete do Prefeita

4.4.90.52 ficha 012 Equipamentos e Material Permanente Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)

Programas por Órgão	s e Unidades Orçamentárias	
Programa / Órgão / Unidade	Discriminação	Valor R\$
0012 / 10 / 007	1,107 Reforma do Estádio Municipal	56,743,98
Informações por Pro	gramas - Objetivos, Ações e Metas	_

projeto da engenharia

	Produtos Metas		as	
Ações	(Un Medida)	Física	Financeira	Recursos
1,107 Reforma do Estádio Municipal	m2	Cf projeto	9.294,83	501
		engenharia	42,184,21	511
			5.264,94	000
Artigo 5° - Este Decreto entrará em	vigor na data de	sua publicação, re	evogadas as dispos	sições em con
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNIC			1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67 Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

Lei nº 1.175/2021

007 Divisão de Esportes

SÚMULA: Autoriza a abrir no corrente exercício, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, destinado ao Segundo ucão das obras de revitalização do Estádio Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, CLEBER GERALDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LET.

Artigo 1º - Autoriza a abrir no corrente exercício, **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 56,743,98 (cinquenta seis mil, setecentos quarenta três reais e noventa oito centavos), destinado ao Segundo Aditivo para a execução das obras de revitalização do Estádia

27 Desporto e Lazer 812 Desporto Comunitário 0012 Esporte e Lazer 1.107 Reforma do Estádio Municipal 4.4.90.51 Obras e Instalações

a) Superávit Financeiro (art. 43. § 1°. Inciso I. Lei 4320/64)

b) Anulação de Total e/au Parcial Dotação (art. 43, § 1º, Inciso III, Lei 4320/64) 02.001.04.122.00021.2011 Aquisição de Moveis Equipamentos para Gabinete do Prefeito 4.9.05.2 ficha 012 Equipamentos e Material Permanente Fonte 000 Recursos Ordinários (Unives)

Artigo 3º - Fica autorizado a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.001/2017, que dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências, com a seguinte redoção:

Programas por C	rgão	s e Unidades Orçamentárias		
Programa / Órgô Unidade	io /	Discriminação		Valor R\$
0012 / 10 / 00	7	1,107 Reforma do Estádio Municipal		56.743,98
Informações por Código do Programa	Pro	gramas - Objetivos, Ações e Metas Atividade/Atividade - Açõo	Ме	itas Física
0012	1,10	7 Reforma do Estádio Municipal		Estádio conforme da engenharia
Artigo 4º - Fica	autor	rizado a incluir Meta e Prioridade na Lei N	Junicipal nº 1,11	B/20, que dispõem sob

obre as Diretrizes Orçamentária: para o Exercício de 2021 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Ações	(Un Medida)	Física	Financeira	Recursos	
1,107 Reforma do Estádio Municipal	m2	Cf projeto	9,294,83	501	
		engenharia	42,184,21	511	
		-	5,264,94	000	
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNIC		1	ANA, EM 04 DI da Silva		1.
PREF		RA MUNI		DE IN	A

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67 Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA	TOMADA DE PREÇI Nr.: 1/2021 - TP	
AVENICA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80	Processo Administrativo: Processo de Licitação: Data do Processo:	4/2021 3/2021 06/02/2021
	F	falhe: 1/1
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DROCESSO LICO	TATÓRIO.	

Prefetto Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8,666/93 e alterações posteriores, a vista do perecer conclusivo ela Comissão de Licitações resolve:

es e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): <u>Que de tiens</u> <u>Média Deseio (%) Total dos tiens</u>

Inajá, 3 de Maio de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021

PORNAL Desde 1960

Position Po

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE ABRIL DE 2021

CONTRATANTE: PRFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. N° 76/970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RO n° 7.880/6477. SSIP/R c. C.P.F. n° 637.33/91-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: MARCUS VINICIOS DA COSTA DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNP/MB N° 26.767.982/0001-35, situada na RUA PARANÁ, N° 263, CENTRO-CEP-86.670-000-1.TAGUAJÉ P-6., neste ato, representada pelo 5r. MARCUS VINICIOS DA COSTA DE SOUZA - RG N° 10.711.249-9 SSP-PR, CPF -069.884.369-01-

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADO AOS SERVIDORES LOTADOS NO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, NO ATENDIMENTO A PORTRAIA MC 369/2020- GM/MC, COM ADESÃO A REPASSE DE RECURSO INDIVIDUAL DE O COMENZA.

VALOR: R\$ 7.703,00 (SETE MIL, SETECENTOS E TRES REAIS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

INAJÁ, 28 DE ABRIL DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA CLEBER GERALDO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000 EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021

> DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021 TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE ABRIL DE 2021

CONTRATANTE: PRFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereco à Av. Ante Veiga Martins № 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. № 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG nº 7.880.647-7 — SSPPR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, № 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: D. SORTI & SORTI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF N° 00.173.763/0001-34, situada na AVENIDA CIDADE ALTA, N°270, PARQUE CIDADE ALTA—CEP- 97.600-000- NOVA ESPERANÇA -PR, neste ato, representada pelo Sr. DANIEL SORTI - RG N° 4.194.553-2 SSI-PR, CPF - 570.941.289-91 - SÓCIO ADMINISTRADOR

O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COLETA , NASPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS PROVENIENTES DOS VIVIÇOS DE SADOR, FORNECIOSO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DE CLASSEA. INFECTANTE, A Z-NICETA, BI - QUIMICO e E - PERFUROCORTANTE, RESULTANDO EM UM TOTAL APROXIMADO 20 KG/MÉS.

VALOR; R\$ 17.520,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato. FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ. INAJÁ, 23 DE AMAIL DE 201 PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA CLEBER GERALDO DA SILVA

DECRETO N.º 3763/2021

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Flórida, Estado do Paraná, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do pará rato funico do art. 18. do Decreto do parágrafo único, do art. 18, do Decreto Federal nº. 10.540, de 5 de novembro de

ANTONIO EMERSON SETTE, Prefeito do Município de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº. 10.540/2020, de 05 de novembro de 2020;

Art. 1.º - Fica estabelecido para o Município de Flórida, Estado do Paraná, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº. 10.540, de 05 de novembro de 2020

Art. 2.º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

\$1.º - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão

de dados \$2.° - O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, determinando-se que os efeitos, na plenitude, dos ditames do art. 2.º dar-se-ão à partir de 01 de janeiro de 2023, conforme disciplina contida no art. 18. do Decreto Federal n.º 10.540/2020.

Art. 4º. - Ficam revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida em 03 de Maio de 2021.

AÇÕES

ANTONIO EMERSON SETTE

ANEXO ÚNICO PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira Controle - SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº. 10.540/2020:

		(MÊS/ANO)	(MÊS/ANO)
1.	Implementar operações realizadas pelos Poderes e pelos órgãos e dos seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais do ente federativo.	05/2021	12/2022
2.	Permitir o controle dos recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades.	05/2021	12/2022
3.	O Sistema deverá demonstrar a situação patrimonial do ente público e da sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis.	05/2021	12/2022
4.	O Sistema deverá ter informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública.	06/2022	12/2022
5.	O Sistema demonstrará a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres.	05/2021	12/2022
6.	O Sistema deverá demonstrar as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem	05/2021	12/2022
	débitos e créditos.		
7.	O Sistema deverá permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a quese refere o §2" do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	05/2021	12/2022
8.	O Sistema deverá permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, necessariamente gerados com base nas informações referidas no inciso IX do caput do art. 2º do Decreto Federal nº. 10.540.	05/2021	12/2022
9.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	05/2021	12/2022
10.	O Sistema deverá demonstrar a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica.	05/2021	12/2022
11.	O Siafic permitirá a geração e a disponibilização de informações e de dados contábeis, orçamentários e fiscais, observados a periodicidade, o formato e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, inclusive quanto ao controle de informações complementares.	05/2021	12/2022
12.	Na hipótese de substituição do Siafic ou de implementação de nova versão, decorrente de novo desenvolvimento, de nova contratação ou de revisão da contratação com o mesmo fornecedor, o ente federativo assegurará migração integral e tempestiva dos dados e das informações existentes no sistema anterior, a não interrupção da geração e informações contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais e o treinamento dos usuários, de forma que as informações de transparência sejam mantidas integralmente, sem prejuízo dos períodos anteriores,	05/2021	12/2022

315	5 Colorado: Edição 24	02 •	15
	órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros que aderirem a integração com a do SIAFIC do município, deverão se responsabilizarem pelos		
13.	itens supracitados. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município de Flórida, mesmo que estes permitam		
	Município de Flórida, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados. Fica de responsabilidade exclusiva do	01/2022	12/2022
	órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Flórida, caso não utilize o mesmo sistema já	,	-,
14.	Os procedimentos contábeis do Siafic observarão		
	as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à contabilidade aplicada ao setor público e à contabilidade.	01/2022	12/2022
15.	elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais. O Siafic processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam	05/2021	12/2022
16.	afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável. Deverá ter mecanismo de débitos e créditos em		
16.	Deverá ter mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas. Deverá ter idioma e moeda corrente nacionais,	05/2021	12/2022
17.	exceto na hipótese de unidade gestora ou executora que utilize moeda funcional diferente da moeda nacional, cujo registro se dará na	01/2022	12/2022
18.	respectiva moeda funcional. Os registros contábeis serão efetuados de forma analítica e refletirão a transação com base em documentação de suporte que assegure o compressivo de suporte que assegure o contractor de contractor	05/2021	12/2022
10	cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade.		
19.	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada;		
	 III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou 	05/2021	12/2022
	por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI - o número de controle dos registros		
20.	eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O registro dos bens, dos direitos e das obrigações		
	deverá possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação.	05/2021	12/2022
21.	O Siafic contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	05/2021	12/2022
22.	O Siafic permitirá a acumulação dos registros por centros de custos.	06/2022	12/2022
23.	O controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de	05/2021	12/2022
24.	movimentos para fins de prestação de contas. O Sistema deverá ter controle de alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic que possam modificar a essência do fenômeno	05/2021	12/2022
25.	representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis.		
	ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros	05/2021	12/2022
26.	registros de sistema. O Siafic conterá rotinas para a realização de		
	correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurada a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro	06/2022	12/2022
27.	histórico dos atos. O Siafic comtemplará rotinas para disponibilizar		
	balancetes e registro dos atos: I – até o vigésimo dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior;		
	II – até o dia trinta de janeiro, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos		
	aros de gestadorçamentaria e innanceira reiativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar; III	05/2021	12/2021
	órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros que aderirem a integração com a do SIAFIC do município, deverão cumprir o mesmo prazo		
	estabelecido fixados nesse item; IV – até o último dia do mês de fevereiro, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício		
	imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2° do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.		
28.	O Siafic deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	05/2021	12/2022
29.	O Siafic assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite	05/2021	12/2022
	amplo acesso público, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 48, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, disponibilizadas no âmbito de	05, 202	14, 4.
30.	cada ente federativo. O Siafic deverá disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno	05/2021	12/2022
31.	funcionamento. O Siafic contemplará soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores	05/2021	12/2022
32.	condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos. O Siafic contemplará preferencialmente, o		
	conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos do Governo federal, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em	05/2021	12/2022
	Governo Eletrônico (eMAG); O Siafic deverá observar os requisitos de		

consolidação das contas públicas de que trata § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

O Siafic deverá contemplar na pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, o respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orogamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoa le de benefícios previdenciários.

O Siafic deverá conter a relação dos convénios exalizados como o mismo do processos exalizados en como o mismo do processos en como o mismo do proc 05/2021 12/2022 05/2021 05/2021 05/2021

05/2021

12/2022

12/2022

12/2022

12/2022

12/2022

12/2022

2000.
O Siafic deverá ter mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e 05/2021

comunicação e interação entre os Poderes e encende Governo e com a sociedade em geral.

O Siafic deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de 05/2021 orgamentaria e manceira, de controle e di consulta, e não será permitido que uma unidada gestora ou executora tenha acesso aos dados di outra, com exceção de determinados níveis di acesso específicos definidos nas políticas di resso dos usuários.

acesso ao Siafic para registro e consulta dos acesso ao Siafic para registro e consulta dos consultados acessos a

- código CPF e senha; ou 01/2022 O Sistema na hipótese de utilização mecanismo de que trata inciso I do § 3º do ar do Decreto Federal nº, 10.540, o Siafic de manter controla des controla de cont 05/2021

om o número do respectivo processo. O Siafic deverá disponibilizar a descrição do be 12/2022 nçamento de arrecadação e recolhimento de ceitas, inclusive referentes a recursos 05/2021 12/2022

01/2022

O Siafic deverá conter a classificação or orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos, observadas as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o \$2.0° do art. 50 da Lei Complementar nº, 101, de 2000.

O Siafic deverá permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados observados a formato, a portipóticada e o ados, observados o formato, a periodicidade e o stema estabelecidos pelo órgão central de

12/2022 12/2022

12/2022 ou CNPJ do convenente, o objeto e o vale
O Sistema deverá conter mecanismo
procedimentos licitatórios realizado, o 12/2022 spensa ou inexigibilidade, quando for o cas

> 05/2021 05/2021

ontorme o Modero de Acessinidade em Joverno Eletrônico (eMAG);
D Siafic deverá observar os requisitos de ratamento dos dados pessoais estabelecidos na 05/2021

Iratamento dos casos pessotas estatolecitos:

Lei nº 13.709, de 14 de aposto de 2018.

O Siafic deverá possuir mecanismos para emissa de empenho, liquidação e pagamento: O núme do correspondente processo que instruir execução orçamentária da despesa, quando for caso; A classificação orçamentária, com especificação da unidade orçamentária, com especificação da unidade orçamentária, programa e da ação e da fonte dos recursos que programa e da ação e da fonte dos recursos quinanciou o gasto, conforme as normas gerais «

nsolidação das contas públicas de que

realizados, com o número correspondente, o nome e iden

extraordinários. O Siafic deverá conter

gerou o registro, a identificação uo seu desenvolvedor.

O Siafic atenderá, preferencialmente, arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade Coverno Eletrônico - ePINC, que define conjunto mínimo de premissas, políticas especificações técnicas que regulamentam utilização da tecnologia de informação comunicação no Governo federal, e estabelece 05/2021

12/2022

12/2022 12/2022

acesso dos usuários.

O acesso ao Siafic para registro e consulta do documentos apenas será permitido após cadastramento e a habilitação de cada usuário por meio do número de inscrição no CPF ou po certificado digital, com a geração de código dielentificação próprio e intransferivel, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF. - o código CPF do usuário;

II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O Sistema na hipótese de ser disponibuzada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Siafic por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade 05/2021 através de conexão segura. A base de dados do Siafic deverá ter med A base de dados do Siatic deverá ter mecanismos deproteção contra acesso direto não autorizado.

O acesso direto à base de dados será restrito aos administradores responsáveis pela manutenção do Siafic, identificados pelos respectivos números de inscrição no CPF no próprio sistema ou em cadastro eletrônico mantido em boa guarda e conservação e será condicionado à assinatura de termo de responsabilidade armazenade eletronicamente. 05/2021 05/2021

gerado pelo banco de dados (logs). propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF e planilhas eletrônicas.

12/2022 12/2022 12/2022 05/2021 12/2022

05/2021 LOY, FLF E PJABILIAIS ELETONICAS.

O Sistema deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação. 05/2021

ANTONIO EMERSON SETTE

12/2022 12/2022

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida em 03 de Maio de 2021





LEI Nº 2.421/2021

SÚMULA: Altera os art. 2°, 3° 4°, acrescenta os §§ 1°, a 7° ao art. 4° e acrescenta os art. 11, 12, 13 e 14 à Lei Municipal 1.921/2013 - que institui o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity/PR

O Prefeito Municipal de Paranacity, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito sancionaa seguinte Lei:

Art. 1.º - Altera os art. 2º, 3º 4º, acrescenta os §§ 1º, a 7º ao art. 4º e acrescenta os art. 11. 12. 13 e 14 à Lei Municipal 1.921/2013 - que institui o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity/PR, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O comitê de investimentos será composto por 05 (cinco) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, todos do quadro de servidores efetivos da municipalidade e aposentados ou pensionistas do FUNPAR, assim distribuídos:

- I Presidente,
- II Diretor Administrativo e Financeiro
- III Chefe da Divisão de Gestão de Investimentos
- IV Dois representantes indicados pelo conselho de administração de previdência e seus respectivos suplentes, escolhidos dentre seus pares.

Art. 3º - O Presidente do Comitê será o gestor do Instituto de Previdência o qual deverá possuir, obrigatoriamente, certificado de aprovação em exame de certificação desenvolvido por entidade autônoma de reconhecida no mercado brasileiro de capitais.

Art. 4° - Todos os membros deverão possuir escolaridade de graduação superior ou pós-graduação em umas das seguintes áreas: econômicas, finanças, jurídica, gestão pública, ciências contábeis, estatísticas. (NR)

§1º - Para ser membro do comitê de investimento, deverá ser observado a Lei Municipal nº 1.964/2013 e Complementar Federal nº 135/2010. bem como a Súmula Vinculante nº 14, face aos agentes políticos e aos secretários municipais.

§2º- A maioria dos membros do Comitê de Investimentos deverão, obrigatoriamente, possuir Certificado de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social (CGRPPS) – reconhecidas pela - APIMEC e ABIPEM ou Certificação Profissional da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA Série 10 - CPA-10.

§3º - A escolha dos servidores públicos efetivos para integrar Comitê de Investimentos será feita pelo Conselho Administrativo do Instituto, entre os servidores indicados pelo Gestor do Fundo de Previdência que preencherem os requisitos.

§4º - É incompatível o cargo de Presidente do Fundo com a atribuição de membro do Comitê de Investimentos.

§5º - As reuniões do Comitê serão realizadas fora do horário de expediente de modo a não turbar o serviço público ordinário.

§6º - Os membros integrantes do Comitê de Investimentos serão formalmente designados para a função por ato da autoridade competente do Poder Executivo ou Poder Legislativo mediante Decreto ou Portaria

§7º - Os membros que possuírem certificação farão jus a vantagem pecuniária de natureza indenizatória de R\$ 800,00 (oitocentos reais) devidamente reajustadas pelos índices oficiais, em razão de exercício de atividades especiais, de acordo com a intensidade e a complexidade do trabalho a ser desempenhado, prestação de serviços não incluídos dentre as atribuições do respectivo cargo ou função, pela participação em órgãos colegiados

§8º- Poderá ser autorizado, para a melhoria da qualificação dos membros do Comitê de Investimentos, sempre observando o limite da taxa de administração, o custeio, com recursos do Regime Próprio de Previdência, de 01 (um) curso de qualificação e/ou atualização para cada membro do Comitê anualmente.

Art. 11 - Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos aos cargos.

Parágrafo Único - Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos por:

I - renúncia;

II - decisão do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal conjuntamente por maioria qualificada de 2/3:

III - três faltas sem justificativa dentro do ano civil;

IV - conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e

profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato; V - Por denúncia, devidamente comprovada, da prática de atos lesivos aos interesses do RPPS.

Art. 12 - O valor efetivamente gasto, a cada mês, pelo Poder Executivo, para o pagamento da Indenização que trata o art. 2º, será custeado com recursos vinculados ao RPPS, referente à taxa de administração fixada no art. 24, § 1°, da Lei Municipal nº 1.900/2012, que reestrutura o RPPS dos servidores públicos do Município de Paranacity.

§1º - Caso o membro do Comitê de Investimento seja servidor efetivo de outro órgão municipal, este será responsável pelo respectivo custeio.

Art. 13 - Será consignado no momento de elaboração dos orçamentos para os próximos exercícios dotação necessário para o atendimento da

Art. 14 - Em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 173/2020 (Lei da Pandemia) a indenização que trata o art. 2º somente será concedida em 01/01/2021.

Art. 15 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o art. 11 da Lei Municipal nº 1.921/13 e todas as disposições em contrário.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ. AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

> WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR **Prefeito Municipal**



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL CNPJ. 75.731.034/0001-55

egional

DECRETO Nº 056/2021 DE 04 DE MAIODE 2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura deCréditoAdicionalSuplementar no Orçamento doMunicípio, mediante cancelamento de dotação parao Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ -NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI № 348/2020 DE 10 DE **DEZEMBRO DE 2020, DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZFIRO DO SUL ESTADO DO PARANÁ, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2020 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificação abaixo:

 08.001.15.452.0005.2025 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO

 06.001.15.452.0005.2.025.3.1.90.11.00. - Vencimentos e Vantagens Fixas
 151
 01000
 34.000,00

 06.001.15.452.0005.2.025.3.1.91.13.00. - Vencimentos e Vantagens Fixas
 152
 01000
 5.000,00

 08.001.12.361.0010.2041 - FUNDEF - 40%

 08.001.12.361.0010.2.041.3.3.90.36.00. - Outros Serv. Terceiro P. Física
 366
 01102
 30.000,00
 TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro, fica cancelado a seguinte dotação de acordo com o Artigo 43 Inciso III da Lei Federal nº 4.320, como segue abaixo discriminados:

03.001.04.122.0003.2010 MANUTENÇÃO DO DIV. PESSOAL 03.001.04.122.0003.2.010.3.1.90.91.00. -SETENÇA JUDIUCIAIS 045 01000 39.000,00 **08.001.12.361.0010.2041 – FUNDEF – 40%**08.001.12.361.0010.2.041.3.3.90.30.00. – MATERIAL DE CONSUMO 365 01102 30.000,00 TOTAL DE CANCELAMENTOR\$ 69.000.00

Art. 3º EsteDecreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE MAIO DE 2021. larw

> MARCOS CESAR SUGIGAN PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.760, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Concede adicional de escolaridade à servidores referente avaliação de titulação nº 002/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 e no art. 24 da Lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, e considerando o resultado de avaliação de títulos nº 002/2021, de 14 de abril de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de maio de 2021, o adicional de escolaridade aos seguintes servidores nos percentuais abaixo indicados, os quais incidirão sobre os respectivos vencimentos base e passarão a compô-los de forma permanente para todos os efeitos legais:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional de Escolaridade
2-01159	Amanda Ungari Andretto	Assistente Social	5% (cinco por cento)
2-01102	Cassia Ap. Vicentin Sette	Técnico em Higiene Dental	10% (dez por cento)
2-01170	Claudineia Ferreira da Siva	Agente Operacional	5% (cinco por cento)
2-01196	Laressa Rodrigues Catirssi	Psicóloga	10% (dez por cento)
2-00014	Maria Rosa Esperança Marques	Agente Social	5% (cinco por cento)
2-01058	Marcele Renata de Oliveira Cesnik	Psicóloga	10% (dez por cento)
2-01174	Pablo Henrique Benhossi	Agente Administrativo	5% (cinco por cento)
2-01016	Rosana Sesnik da Silva	Auxiliar Administrativo	5% (cinco por cento)
2-01053	Sandra Andrea Picinin	Farmacêutica	5% (cinco por cento)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de

Flórida, 30 de abril de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.762, DE 3 DE MAIO DE 2021.

Concede Licença Prêmio à servidora Isis Pegoraro Remígio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 5 de maio de 2021 a 4 de agosto de 2021, à servidora Isis Pegoraro Remígio, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo/20h, matrícula nº 2-01177, referente ao período aquisitivo de 06/03/2014 a

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 3 de maio de 2021

ANTONIO EMERSON SETTE



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 057/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Da nova redação ao Art. 3º do Decreto Municipal nº 1054/2019 de 14 de agosto de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal

DECRETA

Art. 1.º - O Art. 3º do Decreto Municipal 1054/2019 de 14 de agosto de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - (...) Art. 2º - (...)

Art. 3º - O valor do provento mensal de aposentadoria será de R\$ 3.052.99 (três mil cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos) perfazendo um total anual de R\$36.635,88 (trinta e seis mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, 04 DE MAIO DE 2021.

> 11 alu MARCOS CESAR SUGIGAN - PREFEITO MUNICIPAL -



...Nº 145/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021 CONTRATANTE:.....PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR):

CONTRATADA:..... GREENPAV PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONTRATO:....

A presente Contratação de empresa especializada em recapeamento asfáltico urbano em CBUQ (Concreto so usinado a quente) para execução de travessia elevada e sinalização vertical e horizontal através

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021, juntamente com seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$- 192.118,20 (cento e noventa e dois mil, cento e dezoito reais e vinte centavos), conforme cronograma físico-finar

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)

ecursos livres da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, através da seguinte dotação orçamentária:

	Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano		Descr	ição
ſ	1.001.4490.51	1000	514/2021	CONSTRUÇÃO	Е	RECAPEAMENTO
				ASFÁLTICO		
ſ	1.001.4490.51	1504	515/2021	CONSTRUÇÃO	E	RECAPEAMENTO
				ASFÁLTICO		
ſ	1.001.4490.51	1512	517/2021	CONSTRUÇÃO	Е	RECAPEAMENTO
				ASFÁLTICO		

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

CLÁUSULA QUATORZE - VIGÊNCIA

arágrafo Primeiro - O prazo máximo para o início da execução da obra é de 10 (dez) dias e será contado a partir da são de ordem de serviço, pelo Setor de Obras, ao qual a contratada deverá apres

Parágrafo Segundo - Prazo máximo para a conclusão e entrega do objeto do presente Contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias e será contado a partir da emissão da ordem de serviço de acordo com o cronograma físico financeiro

mos do artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei n º 8666/93.

Adjudicado: 03 de maio de 2021



www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Colorado (PR), 03 de maio de 2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: No 143/2021. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 020/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTORÁRIOS JUNTO A AOS CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL, DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA. CNPJ: 32.110.624/0001-58. VALOR: R\$ 41.360,00 (QUARENTA E UM MIL TREZENTOS E SESSENTA) REAIS. PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 (ONZE) MESES.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Dotação Departamento Despesa 0.0001.08.244.0008.2.027 Desenvolver as atividades assistenciai 8,750,00 as atividades do bloco da proteção 10.0001.08.244.0008.2.031 930,00

Vigência: 12 (DOZE) MESES.

0.0001.08.244.0008.2.031





www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86,690-000 (44) 3321-1200

7.820,00

Folha: 1/1

TOMADA DE PREÇO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO Nr.: 2/2021 - TP 01/03/202

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8,666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos

2/2021-TF b) Licitação Nr.: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

d) Data Homologação: e) Objeto da Licitação CONCRETO BETUMNOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) FAIXA D, INCLUSIVE SERVICO DE PINTURA DE LICAÇÃO COM EM LI SAÇASFALTICA TIPO RRICO.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)Unid. <u>Quantidade Desco (%) Preço Unidário Total do Iten</u>

WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA (5136)

1 CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) FAIXA D - INCLUSIVE SERVIÇO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA TIPO RR1C.

0,0000 439,4371

Total do Fornecedor: Total Geral: 263,662,31

Adul

MARCOS JOSE CONSINTER DE MELLO PREFEITO

VALOR



Collonado, 3 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA E-mail: contabilidade@ourizona.pr.gov.br — CNPJ: 76.282.672/0001-07 Rua Bela Vista, 1.014 — Fone: (044) 3278-1592 — Fax: (044) 3278-1270 Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 089/2021

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras

no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 1.028/2020 de 30 de Outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 354.650,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais) destinado a

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição Projeto Atividade/ Descrição Elemento	Fonte	VALOR
05.01.08.241.0009.2.023		Manter os Programas de Atenção aos Idosos		
3.3.90.30.00.00	573	Material de Consumo	4941	2.650,00
07.01.10.301.0011.2.043		Manter os Serviços de Atendimento à Saúde da População em Unidades Básicas		
3.3.90.14.00.00	574	Diárias – Pessoal Civil	3498	2.800,00
3.3.90.30.00.00	575	Material de Consumo	3498	14.700,00
3.3.90.33.00.00	576	Passagens e Despesas de Locomoção	3498	1.500,00
3.3.90.39.00.00	578	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3498	6.000,00
10.02.27.812.0030.1.033		Edificar, Remodelar e Revitalizar Espaços Destinados à Prática Esportiva		
4.4.90.51.00.00	577	Obras e Instalações	3001	42.000,00
4.4.90.51.00.00	579	Obras e Instalações	780	285.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		354.650,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43, Inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme fontes

I - Superávit financeiro em exercícios anteriores

DETALHAMENTO

Convênio Meu Campinho –

as disposições em contrário

DETALHAMENTO	VALOR
Recursos Livres - Descentralizados Exercício Anterior	42.000,00
Assistência Farmacêutica - Exercício Anterior	25.000,00
Fundo da Pessoa Idosa - Estadual - Exercício Anterior	2.650,00
	69.650,00
	Recursos Livres - Descentralizados Exercício Anterior Assistência Farmacêutica - Exercício Anterior

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: <u>licitacao@pmsjivai.pr.qov.br</u>

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2021

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR

Chamada Pública n.º 01/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 026/2013 e 004/2015.

A Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivai/Pr, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.282.649/0001-04, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 026/2013 e 004/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período do ano letivo de 2019 e 2020.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no periodo de **05 de maio de 2021 a 27 de maio de 2021,** das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Paco Municipal. localizado na Rua Praca Santa Cruz. nº 249. Bairro Centro.

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública, mediante lavratura de ata. A relação dos pronententes se dará ao término do prazo de apresentação dos projetos, conforme previsão contida no §6 do art. 29 Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, sendo dia 28 de maio de 2021 as 09:000 horas.

1 OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimenticios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTO	JTO UNID QUANT			*PREÇU DE AQUÍSIÇAU (R\$)		
				UNITARIO	TOTAL		
1.	Abacaxi, tipo 1- próprio para consumo	Kg	600	3,98	2.388,00		
2.	Abobora menina Tipo 1	Kg	200	4,99	998,00		
3.	Acelga Tipo 1, higienizado e embalado peso mínimo de 1kg, individual in natura,		100	5,98	598,00		

	Acelga Tipo 1, higienizado e embalado peso mínimo de 1kg, individual in natural.		100	5,98	598,00
	com características organolépticas mantidas	3			
4.	Alface lisa tipo 1 – higienizado e embalado peso mínimo de 400gr individual in natura, com características organolépticas mantidas.		600	2,50	1.500,00
5.	Banana nanica, in natura, madura, sem machucados - tipo 1	Kg	7.000	2,29	16.030,00
6.	Beterraba tipo 1, descascadas e higienizadas, em natura, com características organolépticas mantidas.	Kg	200	3,50	700,00
7.	Bolacha caseira — produto caseiro acondicionado em embalagem individual atóxica, pronta para consumo, aromas e sabor preservados, obtido por cocção em condições técnicas adequadas em massa de farinha de trigo, leite, ovos, açúcar, podendo conter outras substancias alimentícias aprovadas.		200	5,59	1.118,00
8.	Brócolis tipo 1, maço peso mínimo de 1,5kg	Maço	250	6,98	1.745,00
9.	Cebolinha verde - tipo 1, maço peso mínimo de 150gramas	Maço	200	1,89	378,00
10.	Consume time 4 in mature com	Kg	300	2,59	777,00
11.	Chuchu tipo 1, tipo 1, in natura, sem machucados	Kg	100	2,29	229,00
12.	Couve flor tipo 1, maço peso mínimo de 1,2kg.	Maço	250	6,98	1.745,00
13.	Couve manteiga tipo 1, maço peso mínimo de 200gramas	Maço	180	3,50	630,00
14.	Goiabada, produto natural, aroma e sabor preservados, acondicionado em embalagens atóxica, hermeticamente fechada	•	2.000	4,99	9.980,00
15.	Laranja pêra – monobloco vazado – própria para consumo, sabor e aromas preservados.		1.000	1,69	1.690,00
16.	Leite tipo 1, com características		500	3,59	1.795,00
17.1	Mamão, in natura, maduro, sem machucados - tipo 1	Kg	200	2,99	598,00
	Mandioca tipo 1, acondicionada em embalagens atóxica, descascadas e higienizadas, in natura, com características organolépticas mantidas	Kg	500	5,00	2.500,00
791	Melância, in natura, madura, sem machucados - tipo 1	Kg	500	1,99	995,00
	Milho verde sem casca, acondicionada em embalagens atóxica, higienizado, in natura, com características organolépticas mantidas	Kg	100	6,00	600,00
21.	Morango, in natura, madura, sem machucados - tipo 1	Kg	200	6,99	1.398,00
22.	Suco de laranja, tipo 1, com características organolépticas mantidas, acondicionado em embalagens atóxica, hermeticamente fechada	Litros	6.000	5,99	35,940,00
23.	Pão caseiro - Pão caseiro acondicionado em embalagem individual, produto obtido por cocção em condições técnicas adequadas feito de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água e sal podendo conter outras substâncias alimenticias aprovadas, pronto para consumo		500	4,99	2.495,00
24.	Pepino, tipo 1, in natura, sem machucados	Kg	200	3,50	700,00
25.	Polpa de frutas, produto congelado, com data de fabricação e data de validade.	Kg	250	2,89	722,50
26.	Repolho, tipo 1, in natura, peso minimo de 1,5kg sem machucados	Kg	900	3,50	3.150,00
27.	Salsinha - tipo 1, maço peso mínimo de 150gramas	Maço	150	1,99	298,50
28.	Tomate, tipo 1, in natura, sem machucados	Kg	700	4,59	3.213,00
29.	Vagem, tipo 1, in natura, sem machucados	Kg	70	8,98	628,60
				TOTAL:	R\$95.539,60

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 004/2015, Art.29, §3°).

2. FONTE DE RECURSO

Os recursos serão provenientes das dotações orçamentárias: 09.001.12.122.0003.2.046- Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura 09.001.12.122.0013.2.063- Manutenção da Merenda Escolar 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agricola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 004/2015.

- 3.1. ENVELOPE Nº 1 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
- O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, compreendendo;
 - a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Divida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicilio ou sede do proponente;
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo órgão municipal competente;
 c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,
- mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas. V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- 3.2. ENVELOPE Nº 1 HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (organizado em grupo).
- O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

 III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

- IV Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, compreendendo;
 - a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Divida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicilio ou sede de cada agricultor familiar;
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo órgão municipal competente de cada agricultor familiar;
 - c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas de cada agricultor familiar.
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- 3.3. ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- IV o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- V Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- associados/cooperados; VI - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do
- atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

 VII Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, compreendendo;
 - a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instruídos por
 - lei.
 c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Divida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita
 - Federal, do domicilio ou sede do proponente; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pelo órgão municipal competente.
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 3.4 Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015.
- 3.5 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 3.6 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

certidão fornecida pela Receita Estadual;

- 4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção, conforme art. 25 da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e
- do País.

 III o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para
- l os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2 deste edital.

- 4.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 4.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

PRODUTOS	QUANT TOTAL	QUANT. SEMANAL	LOCAL DA ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA
Abacaxi	600	30kg	*ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE *CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO	SEMANAL
Abobora menina	200	15kg	*ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE *CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO	SEMANAL
Acelga	100	15 maço	*ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE *CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO	SEMANAL
Alface lisa	600	30 pés	*ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE *CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO	SEMANAL
Banana nanica	7000	160kg	*ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE *CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO	SEMANAL
Beterraba	200	20kg	*ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE *CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO	SEMANAL
Bolacha caseira	200	10kg	*ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE *CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO	SEMANAL
Brócolis	250	12 maço	*ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE *CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO	SEMANAL
Cebolinha verde	200	20 maço	*ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE *CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO	SEMANAL
Cenoura	300	30kg	*ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE *CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO	SEMANAL

15kg *ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE

			*CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO	SEMANAL
Couve flor	250	12 maço	*ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE *CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO	SEMANAL
Couve manteiga	180	08 maço	*ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE *CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO	SEMANAL
Goiabada	2000	120kg	*ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE *CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO	SEMANAL
Laranja pêra	1000	60kg	*ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE *CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO	SEMANAL
Leite	500	50lts	*ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE *CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO	SEMANAL
Mamão	200	10kg	*ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE *CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO	SEMANAL
Mandioca	500	20kg	*ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE *CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO	SEMANAL
Melância	500	30kg	*ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE *CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO	SEMANAL
Milho verde sem casca	100	06kg	*ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE *CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO	SEMANAL
Morango	200	15kg	*ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE *CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO	SEMANAL
Suco de laranja	6000	175lts	*ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE *CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO	SEMANAL
Pão caseiro	500	30unid	*ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE *CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO	SEMANAL
Pepino	200	10kg	*ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE *CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO	SEMANAL
Polpa de frutas	250	100kg	*ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE	SEMANAL

			*CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO	
Repolho	900	30kg	*ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE *CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO	SEMANAL
Salsinha	150	27kg	*ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE *CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO	SEMANAL
Tomate	700	30kg	*ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE *CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO	SEMANAL
Vagem	70	08kg	*ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE *CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO	SEMANAL

5.1. A contratação, assim como a aquisição e distribuição dos produtos oriundos deste processo, seguirá a legislação vigente e as normas e legislação relacionadas ao enfretamento da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

6. PAGAMENTO

Chuchu

100

6. PAGAMENTO O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
 7.1 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art.
 109 da Lei 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;
- 7.2 A eventual impugnação ao presente chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar do fornecimento dos produtos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguinte local: Paço Municipal –
- Sala de Llcitações.

 8.1.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- estadual ou municipal) especinca para os alimentos de origem animal e vegetal.

 8.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAPI/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as sequintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP juridica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
- limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

 Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

 8.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de
- Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.
- 8.4. Para a apuração de eventuais casos de inadimplemento a Secretaria Municipal de Educação manterá disponível serviço de denúncia, onde os usuários dos serviços da secretaria poderão denunciar qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou faturamento.
- 8.5. Esclarecimentos relativos ao presente termo e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, ao Departamento de Licitações do Município de São Jorge do Ivai/Pr, no horário de expediente.
- 8.6. Fica eleito o foro da cidade de Campo Mourão Paraná como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

9. ANEXO

9.1 Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo: Anexo I – Minuta de Contrato de aquisição de gêneros alimentícios; Anexo II – Modelo de Projeto de Venda; Anexo III – Modelo de Termo de Compromisso;

Anexo IV – Modelo de Termo de Recebimento da Agricultura Familiar.

São Jorge do Ivail/Pr, 04 de Maio de 2021



AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Prico Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNEJ 76.285,329/0001-08 www.mandaguacu.pr.gov.br

XI - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2018

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguaçu (contratante) e, de outro, LOPESPAV-SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PÁVIMENTAÇÃO (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira - O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de mover a prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais 120 (cento e vinte) di

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira - Em virtude da formalização desse aditivo: I – fica alterado a cláusula sétima do contrato, prorrogando a vigência contratual por mais 120

Clausula Quarta - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias

Mandaguaçu, 26 de abril de 2021.

De acordo: CONTRAPANTE: CONTRATADA FISCAL DA OBRA:

TESTEMUNHAS:

Prefeitura do Município de Mandaguaçu ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400 CGC 76.285.329/0001-08 www.mandaguacu.pr.gov.br

Departamento de Licitação e Patrimônio

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: DE FISIOTERAPIA DIVERSAS PARA O ANO DE 2021, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA DE MANDAGUAÇU

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMM Nº. 08/2021

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº, 1/2021

Pela presente Ordem de Execução de Serviços/Contrato sob nº. 1/2021-PMM, o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº.76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, AUTORIZA, a empresa FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO MANDAGUAÇU LTDA, inscrita no CNPJ 05.243.425/0001-45, com sede a RUA DA SAUDADE, 53, CENTRO, CEP: 87.160-000, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. CRISTIANE GASPARINO CESCONETTO, portadora da CL/RG nº 3.853.272-3, SSP/PR e do CPF 810.582.769-72, à iniciar a prestação dos Serviços Médicos Complementares – médico plantonista para as unidades de saúde do município para o ano de 2020 para a Rede Municipal de Saúde - REF . SIA/SUS - objeto do CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: DE FISIOTERAPIA DIVERSAS PARA O ANO DE 2021, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA DE MANDAGUAÇU, divulgado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8080/90 e 8142/90, Portaria nº. 1286/93 e legislação pertinente, nas condições do referido Chamamento Público nº. 08/2021, em consonância com artigo 55 da Lei 8666/93, nos seguintes termos:

1) - A presente Ordem de Serviço visa atender ao Chamamento Público nº. 08/2021, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: DE FISIOTERAPIA DIVERSAS PARA O ANO DE 2021, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA DE MANDAGUACU, na Rede Municipal de Saúde, abrangendo as especialidades

médicas descritas no anexo IV - Planilha de Custos - Tabela de Procedimentos Médicos com valores referenciais para 2021,

- 2) O Credenciado médica deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos no instrumento de chamamento Público nº. 08/2021, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório e normas do Conselho de Fisiterapia.
- 3) O valor dos serviços objetos dessa Ordem de Execução de Serviço para o ano de 2021 será de acordo com a tabela SAI/SUS, Anexo IV, conforme as necessidades do departamento Municipal de Saúde.
- 4) Entre os dias 1º (primeiro) e 5º (quinto) de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará a secretaria de saúde do município os relatórios dos serviços
- 5) O pagamento pela prestação de serviços será realizado em até 15 (quinze) dias após sua conclusão, mediante atendimento aos itens 2 e 4.
- 6) A empresa Credenciada poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 7) Caberá o departamento Municipal de Saúde a coordenação e fiscalização da prestação dos serviços através de planilha própria, conforme cada área
- 8) A presente Ordem de Execução de Serviço terá prazo de execução de 12 meses, e vigência por igual período,
- 9) A presente Ordem de Execução de Serviço não caracteriza nenhum vínculo
- 10) A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo departamento Municipal de Saúde.
- 11)- O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o Credenciamento deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos

credenciados

- 12)- É vedada a cobrança de sobretaxas pelo Credenciado, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento
- 13) O valor da presente Ordem de Serviço não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção após este período será revista com base nos índices
- 14) Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária: Manutenção do Centro de Saúde Municipal. 16) - Integram e completam a presente Ordem de Execução de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº. 8080/90, Portaria nº. 1286/93 e legislação pertinente, as condições expressas no Chamamento Público nº. 08/2021, juntamente com seus anexos
- 15) Aqueles que não estiverem cumprindo as regras e condições fixadas para regular execução dos serviços poderão ser descredenciados e excluídos do rol a critério da Administração.
- 16) Poderá o ajuste ser denunciado a qualquer tempo, pelo Credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência de 30 (trinta) dias.



Cristiane Granisu/ Concornetto EMPRESA CREDENCIADA Recebido em 04 | 05 | 2021

Assinatura do Prestador de Serviço: Cristiane Gransof Cerconetto

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU Paço Municipal "Hiro Vieira Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08 www.mandaguacu.pr.gov.b

PORNAL Desde 1960

EGIONAL

PROCESSO N° 111/2021 - PMM PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 40/2021 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.686/93, para a (o): Pagamento referente a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, conforme chamada pública 04/2021, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 40/2021 - PMM. A empresa: COOP. DOS AGRICULTORES FAMIL. DA REG, DE MARINGA, inscrita no CNPJ: 11532294000119.

quatro reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.698/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

em 22 de Abril de 2021 SILVANA CHRISTINA VIEIRA CADAMURO Departamento de/Educação e Cultura

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Educação e Cultura tudo de conformidade com os docume o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08 www.mandaguacu.pr.gov.b

> PROCESSO Nº 117/2021 - PMM PROCESSO DE DISPENSA Nº 19/2021 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, da Lei Federal nº 8.886/93, para a (o): Aquisição de tapetes antissépticos para as escolas e CMEIS do Município, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 19/2021 - PMM. A empresa: MEGA TAP ARTES E TAPETES LTDA, inscrita no CNPJ : 2225686500156.

9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu , em 27 de Abril de 2021. Miadau SILVANA CHRISTINA VIEIRA CADAMURO Departamento de Educação e\Cultura

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Ratifico o ato do Departamento de Educação e Cultura tudo de conformidade com os documentos que institue o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.





www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil. 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

DECRETO Nº 206/2021

Desligamento do servidor ativo em decorrência da aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária, por implemento de idade, com proventos proporcionais, ao Servidor- ALEXANDRINO PAZINI, com cargo de Supervisor de Serviços Urbanos, nível-75, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo, conforme artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o Artigo 18, Inciso III, alínea "a" da Lei nº 2005/01, sendo, o valor dos proventos a quantia de R\$. 1.662,45 (Um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º)- Os proventos devidos serão fixados conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 3º)- O referido desligamento se efetivará a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4°)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE COLORADO

Portaria nº 133/2021

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado - Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001., publicado no Jornal - O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o Decreto nº 206/2021 e o processo de aposentadoria,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, por implemento de idade, com proventos proporcionais, ao Servidor: ALEXANDRINO PAZINI, ocupante do cargo de Supervisor de Serviços Urbanos, nível-75, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo, do quadro geral de funcionários deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, e combinado com o Artigo 18, Inciso III, alínea "b" da Lei nº 2005/01, a quantia de R\$. 1.662,45 (Um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) mensais, sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 12 de abril de 2021.



CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA Diretor Prev. Atuária





www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

COMUNICADO DE NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRONICO - Nº 016/2021

O Município de Colorado- PR torna público a nova data de abertura da sessão eletrônica do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 016/2021 eventual e futura AQUISIÇÃO DE 50(CINQUENTAS) GÁS A GRANEL BUTANO PROPANO COM TROCA DE COTA 13 KG QUE IRÃO ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMILIAS DE BAIXA RENDA QUE VI VEM EM SITUAÇÃO DE RISCO/VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, fica prorrogado para às 13h30min do dia 19 de Maio de 2021, edital e anexos poderão ser retirados no site www.colorado.pr.gov.br/portaldatransparencia.

Colorado (PR), 04 de Maio de 2021



Colorado

www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil. 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

COMUNICADO DE NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRONICO - Nº 017/2021

O Município de Colorado- PR torna público a nova data de abertura da sessão eletrônica do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 017/2021 eventual e futura Aquisição de emulsão asfáltica de ruptura lenta para o município de Colorado, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, fica prorrogado para às 08h30min do dia 20 de Maio de 2021, edital e anexos poderão ser retirados no site $\underline{www.colorado.pr.gov.br/portal datransparencia}.$

Colorado (PR), 04 de Maio de 2021





www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

..Nº 144/2021 CONTRATO:.. TOMADA DE PRECO Nº 02/2021

CONTRATANTE:.....PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:..... WELLER CONSTRUÇÃO CIVIL L'IDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

nte Contratação de empresa para recapeamento asfáltico urbano em CBUQ (Concreto Bo a Quente) faixa D, inclusive serviço de pintura de ligação com emulsão asfáltico tipo RR1C, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico o, partes integrantes deste Edital, descritos Termo de Referência, conforme abaixo:

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obriga partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇOS № 02/2021, junticom seus Anexos e a proposta da CONTRATADA. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$-263.662,31(duzentos e sessenta três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos), conforma

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V) os decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos de

Despesa/Ano 663/2021 Descrição CONSTRUÇÃO E RECAPEAMENTO Projeto/Atividade 1.001.4490.51 Recurso

rágrafo Primeiro - O prazo máximo para o início da execução da obra é de 10 (dez) dias e será contado a partir da

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

recursos livres da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, através da seguinte dotação orçamentária:

são de ordem de serviço, pelo Setor de Obras, ao qual a contratada deverá apresentar o Diário de Obra encadernado com paginas enumeradas Parágrafo Segundo - Prazo máximo para a conclusão e entrega do objeto do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessentas e cinco) dias e será contado a partir da emissão da ordem de serviço de acordo com o co

CLÁUSULA QUATORZE - VIGÊNCIA

será 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei n º 8666/93.

Adjudicado: 03 de MAIO de 2021 Homologado:03 de MAIO de 2021

Colorado (PR), 03 de Maio de 2021 MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU ESTADO DO PARANÁ Pago Municipal "Hiro Vicira" Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08 www.mandaguacu.pr.gov.br

> PROCESSO Nº 116/2021 - PMM PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 43/2021 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigivel a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento referente a inscrição de servidor municipal para participação em curso on-line e ao vivo sobre a nova lei de licitaçõese, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 43/2021 - PMM. A empresa; MAYARA EMIKO OKABAYASHI DE SOUZA 35633805895, inscrita no CNPJ: 30592834000102.

599,90 (quinhentos e noventa e nove reals e noventa centavos). race ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato a autoridade superior para artificação e devida publicidade.

NITO ROCHA DE OLIVEIRA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departsmento de Administração tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruido. Publique-se.





MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.772.400/0001-14

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021. REGISTRO DE PRECO

O Município de Flórida, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09h:30min do dia 20 de maio do ano de 2021, na sua sede à rua São Pedro nº 443, centro Flórida – Estado do Paraná PREGÃO PRESENCIAL, para a realização de licitação possuindo lote único destinado à ampla concorrência, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de Materiais Hidráulicos para manutenção dos próprios públicos e da rede de abastecimento de água e esgoto (SAMAE) do Município de Flórida-PR, obtido através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE, SOBRE OS VALORES DOS ITENS CONSTANTES NA TABELA SINAPI (sem desoneração), (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), conforme

descrições constantes no Anexo I deste Edital As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos próprios da

Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93. Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e

empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93. AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação e ainda pelo endereço eletrônico www.florida.pr.gov.br

Flórida/PR., 04 de maio de 2021

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO

ANTONIO ÉMERSON SETTE



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE OURIZONA-PARANÁ. INSTITUIDO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL N° L037, DE 26 DE MARÇO DE 2021, E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, instituído pela Lei Municipal nº 1037, de 26 de março de 2021, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do Fundeb do Município de Ourizona-Paraná.

Art. 2°. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb

- Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do Fundeb Municipal; Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do Fundeb;
- Supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao prenechimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;
 Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Municipio, especialmente no se refere à adequada alocação dos recursos do Fundeb, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de decisional dos recursos.
- destinação dos recursos; Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do Fundeb, conforme disposto na Lei Federal nº 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020;
- VI. Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do Fundeb, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;
- VII. Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restitui-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao
- VIII. Observar a correta aplicação do mínimo de 70% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais
- do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, eujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos; 1X. Exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal de ensino
- Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conscilheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da conscilheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado, descritos na Lei Federal nº 14.113/2020 e Lei Municipal nº 1.037/2021.
- Acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, verificando os registros contábeis e os demonstrativos

gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento, análise da Prestação de Contas desses Programas, encaminhando ao FNDE o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financieria, acompanhado de parecer conclusivo, e notificar o órgão Executor dos Programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos;

- XII. Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal.
- § 1º O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
- § 2º As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3°. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 3° da Lei Municipal n.º1.037, de 26 de março de 2021 e conforme o estabelecido na Lei Federal nº 14.113/2020.

- 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- 11. 1 (um) representante dos profissionais do magistério das escolas da educação infantil e ensino
- III. 1 (um) representante dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;
- IV. 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas da rede municipal de ensino;
- V. 2 (dois) representantes dos pais de alunos da rede municipal de ensino;
- VI. 1(um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- VII. 1(um) representante do Conselho Tutelar;
- VIII. 2(dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- § 1°. A cada membro titular corresponderá um suplento
- § 2°. Caberá ao membro suplente substituir o titular em suas ausências e impedimentos
- \S 3°. São impedidos de integrar o Conselho, conforme disposto na Lei Federal nº 14.113/2020 e Lei Municipal nº 1.037/2021:
- I. Cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários
- II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundeb, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
- IV. Pais de alunos que:
 - a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou
- b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

DO FUNCIONAMENTO

Das reuniões

- ões ordinárias do Conselho serão realizadas bimestra Parágrafo Único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um
- Art. 5°. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.
- §1º. A reunião não será realizada se o quorum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.
- §2º. Quando não for obtida a composição de quorum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de quorum.
- §3º. As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá a

Da ordem dos trabalhos e das discussões

- Art. 6°. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem
- Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior; II. Comunicação da Presidência:
- III. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
- IV. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas; IV. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Das decisões e votações

- Art. 7°. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes. Art. 8°. Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação
- Art. 9°. As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.
- Art. 10. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.
- § 1º. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.
- § 2º. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho

Da presidência e sua competência

Art. 11. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, r essas funções os representantes do Poder Executivo Municipal, conforme disposto na

Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 12. Compete ao presidente do Conselho:

- Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades; III. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
- Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
- IV. Dirimir as questões de ordem;

icipal nº 1.037/2021:

- VI. Aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
- VII. Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

Dos membros do Conselho e suas competências Art. 13. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb, de acordo com a Lei Federal nº 14.113/2020 e Lei

I - Não será remunerada:

- III Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas
 - úblicas, no curso do mandate a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
 - b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
 - afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
- V Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.
- Art. 14. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis

V. Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

- Art. 15. Compete aos membros do Conselho: Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Participar das reuniões do Conselho;
- III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do
- IV. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa

Art. 17. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 18. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 19. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 20. O Conselho poderá, sempre que julgar conveniente

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;

- II por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- III requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:
 - a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo; b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em esetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
 - c) convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e
 - conveniadas com o poder público; d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
- IV realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
 - a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos
 - b) a adequação do serviço de transporte escolar;
- c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.
- Art. 21. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.
- Art. 22. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por peração do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.
- Art. 23. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 04 de abril de 2021. Georgete Cristiana Borsatto Bandeira PRESIDENTE DO CONSELHO DO FUNDEB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ CNPJ Nº 76.282.649/0001-04 Praça Santa Cruz, nº 249 - fone (44)3243-1157 São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 27206/2020 ADITIVO DE VIGÊNCIA (Para fins de publicação)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ. Objeto: 1º termo aditivo de vigência ao contratação de empresa especializada para realizar a

operacionalização de programas de estágio do Município de São Jorge do Ivaí, aos estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular em cursos de educação profissional de nível técnico e ensino superior, tudo em conformidade com as condições estabelecidas no edital de licitação do PREGÃO PRESENCIAL № 08/2020, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

05.01.04.122.0003.2.005	Serviços de Administração Geral	
05.06.04.122.0003.2.011	Manutenção da Divisão de Informática	
09.01.12.122.0003.2.046	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e	
	Cultura	
09.02.12.361.0013.2.053	Manutenção do Ensino Fundamental	
09.02.12.365.0013.2.060	Manutenção da Educação Infantil	
09.02.13.392.0036.2.064	Manutenção da Casa da Cultura e das Atividades	
	culturais	
10.06.10.301.0011.2.101	Manter os Serviços Gerais de Atendimento a Saúde	
11.01.27.812.0030.2.071	Manter as atividades Esportivas e Lazer.	
12.05.08.244.0009.2.057	Manutenção das Ações de Atendimento ao idoso	
12.05.08.244.0009.2.187	Manutenção do CRAS – Centro de Referencia	
	Assistência Social	
13.02.26.782.0028.2.027	Manutenção da Malha Viária Municipal	
16.01.18.541.0022.2.044	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio	
	Ambiente	
3 3 90 36 00 00 00 00	Outros Servicos de terceiro nessoa Jurídica	

Fundamento Legal: Art. 57. II. b. da Lei nº 8.666/93 VIGÊNCIA: 30/04/2021 a 30/04/2022 Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná

> **EXTRATO DE CONTRATO** (Para fins de publicação)

Dispensa de Licitação nº 10/2020

Processo Administrativo n° 25/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Contratada: NIVEA BARANDAS BERNARDI - ENFERMAGEM Assunto: Solicitação de aditivo ao Contrato nº 10207/2020 de Aumento de Vigência

Objeto: Contratação temporária emergencial de um enfermeiro (a) para atuar na porta na porta de entrada da UBS Terezinha Soares Muzulon, sito à Rua José Ferreira de Castilho, nº 1527, onde ocorrerá os atendimentos aos pacientes sintomáticos respiratórios, do COVID -

19 no Município de São Jorge do Ivaí - PR Objetivo: 4° Termo Aditivo de aumento de Vigência ao Contrato nº 10270/2020.

Fundamentação Legal: Artigo 4 da Lei 13.979/2020.

VIGÊNCIA: até 30/06/2021 DATA: 25/04/2021

PORTARIA Nº 55/2021

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

REVOGA a portaria nº 54/2021 de 27 de Abril de 2021, que diz respeito às FÉRIAS concedidas ao Servidor VALMOR THEOBALDO TAKAHASHI MULLER.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 03 de maio de 2021.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2021

CONTRATO Nº 18/2021 PROCESSO Nº 27/2021

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

07.01.04.123.0005.2.117

3.3.90.39.00.00.00.00

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADO: CONSUMAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME; CNPJ: 08.003.225/0001-03. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico aos serviços de alta complexidade no âmbito da administração pública.

Manutenção da Secretaria Municipal de Execução Contábil

Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ N° 76.282.649/0001-04 Praça Santa Cruz, n° 249 – fone (44)3243-1157 São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: pmsjivai.pr.gov.br

DECRETO Nº 106/2021

Sumula: NOMEIA a Sra. NATALIA GODOY, RG. 9.315.898-9 SESP/PR para o exercício do cargo de PROFESSORA – 40 HORAS, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo nº 001/2020 de 01/03/2020.

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES. Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art 1º - Fica nomeada a parte de três (3) de maio de 2021, a Sra. NATALIA GODOY, RG. 9.315.898-9 SESP/PR, para o exercício do cargo de PROFESSORA – 40 HORAS, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo nº 001/2020 de 01/03/2020.

Art 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 03 de maio de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES

Prefeito Municipal **DECRETO Nº 107/2021**

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Ficam designados para a função de PREGOEIROS, para proceder com todos os atos necessários no âmbito das licitações processadas sob a modalidade de PREGÃO, a ser executadas pela Prefeitura Municipal, Legislativo Municipal e Samae - Servico Autônomo Municipal de Água e Esgoto, para o exercício de 2021 o Sr. SIDNEI PEREIRA GOULART JUNIOR, portador do CPF sob n°089.236.899-39 e Srta. MARCELA LOPES DA SILVA, portadora do CPF sob nº 089.611.579-81.

Art. 2°- Ficam designados os Servidores Públicos Municipais JEAN MARQUES COUTINHO e ANA GABRIELA CANDEO DOS SANTOS, para comporem a Equipe de Apoio aos pregoeiros

Art. 3°- Fica designado ainda o Sr. DEMETRIUS DE JESUS BEDIN, como Assessor Jurídico dos referidos Pregoeiros

Art. 4°- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário

Paço Municipal, Dr. Raul Martins, em 04 de maio de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES **DECRETO N° 108/2021**

> O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

Art. 1º - Fica constituído a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos as licitações que venham a ser executadas pela **Prefeitura Municipal**, Legislativo Municipal e Samae - Serviço Autônomo municipal de água e esgoto, no Município de São Jorge do Ivaí, durante o exercício de 2021, composta pelos seguintes membros:

DECRETA

legais,

Nome CPF 089.611.579-81 053.031.729-02 Presidente Marcela Lopes da Silva Jean Marques Coutinho
Ana Gabriela Candeo dos Santos Membro

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Ivaí, 04 de maio de 2021

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES Prefeito Municipal **DECRETO Nº 109/2021**

SÚMULA: Designa FISCAL DE CONTRATOS e dá

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe o artigo 67, caput, da Lei nº 8.666/93,

DECRETA

Art. 1º - Fica designado o Servidor VALCI PERDOMO DA SILVA, inscrito no CPF sob n° 604.480.839-49, para o exercício das funções de **FISCAL DE CONTRATO**,

devendo desenvolver as atribuições constantes no art. 67 e parágrafos da Lei 8.666/93. Parágrafo único: As atividades de fiscalização atingirão todos os contratos em

vigência. Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 04 de maio de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná CNPJ 76.279.975/0001-62

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E **VALOR DO CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato n°. 81/2017 - PMU.

REF.: Pregão Presencial nº. 22/2017

PARTES: Município de Uniflor e a empresa PRESMIPU - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - ME, Portadora do CNPJ nº 05.595.564/0001-3 OBJETO PREGÃO PRESENCIAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta e da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Prestação de Serviços sob o nº 81/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO ADITIVO:

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16/04/2021.

MUNICÍPIO DE UNIFLOR. ESTADO DO PARANÁ.

Em decorrência da prorrogação de execução do contrato acima citado, pelo período de 08 (oito) meses, fica acrescido ao valor contratual previsto na Cláusula Quinta do contrato original, o valor de R\$ 36.720,00 (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Vinte Reais), sendo o valor mensal de R\$ 4.590,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Noventa Reais).

Fica alterada a Cláusula Décima Primeira do contrato original, sendo o prazo de execução dos serviços prorrogado pelo período de 16/04/2021 a 15/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

PREFEITO MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

TOMADA DE PREÇO Nr.: 2/2021 - TP Avenida Brasil, 1250 C.E.P.: 86690-000 Colorado - PR

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.66683 e atterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos

2/2021-TF b) Licitação Nr.:

Tomada de Preco p/ Obras e Serv. Engenharia c) Modalidade:

d) Data Homologação: 03/05/2021 Sequência: 0

CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) FAIXA D, INCLUSIVE SERVICO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COMEMULSÃO ASFALTICA TIPO RR1C.

a) Fornecedores e Itens Vencedores:

WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA (5136)

1 CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) FAIXA D - INCLUSIVE SERVIÇO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA TIPO RR1C.

0.0000

Total Geral: 263,662,31

(em Reais R\$)
Otdade Descto (%) Preco Unitário Total do Iten

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

Dotação(őes): 1.001.4.4.90.51.00.00.00.00 (514), 1.001.4.4.90.51.00.00.00.00 (515), 1.001.4.4.90.51.00.00.00.00 (517)





Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

AVISO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA – prevista no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº

OBIETO: AOUISICÃO DE BOMBAS DOSADORAS PARA TRATAMENTO DE AGÚA ARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ. CONTRATADA: EXATTA BOMBAS LTDA.

CNPJ: 05.319.720/0001-38

VALOR: R\$ 8.300,00 (OITO MIL E TREZENTOS REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente EXATTA BOMBAS LTDA - CNPJ: 05.319.720/0001-38





www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86,690-000 (44) 3321-1200

Colorado-Pr. 04 de Maio de 2021.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 029/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA – prevista no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MOTO PODA PARA REALIZAÇÃO DAS PODAS DE ARVORES DAS PRAÇAS E JARDINS DO MUNICIPIO DE COLORADO,

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ. CONTRATADA: RETEMA MAQUINAS E FERRAMENTAS L'IDA.

CNPI: 04.956.246/0001-92.

VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL) REAIS

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS.

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente RETEMA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 04.956.246/0001-92.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: No 142/2021

INEXIGIBILIDADE: Nº 018/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: CLINICA MÉDICA DR. RAUL CASADO EIRELI.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL MÉDICO CARDIOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS E REALIZAÇÃO DO EXAME ELETROCARDIOGRAMA, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

VALOR: R\$ 140.042,40 (CENTO E QUARENTA MIL, QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

GESTOR

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (OITO) MESES.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

3.3.90.34.00.00 - SERVI Colorado - PR, 03 de Maio de 2021. MUNICIPIO DE COLORADO Marcos José Consalter de Mello FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA Estado do Paraná

Exercício: 2021

Decreto nº 3764/2021 de 03/05/2021 Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da

outras providências

PREFEITO

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 647/2020 de 15/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 5.725,19 (cinco mil setecentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação 05 000 00 000 0000 0 000 05.001.00.000.0000.0000. 05.001.28.846.0004.0.002.

SECRETARIA DE FINANCAS DIVISÃO DE CONTABILIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 665 - 3.3.90.93.00.00 33799 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

5.725,19

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto

pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

03 de maio de 2021

Edificio da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em







Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí

Estado do Paraná

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

8.666/93 e parecer jurídico respectivo, consoante processo em epigrafe, para contratação da

empresa ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA-ME, com endereço na Av. Pedro

Taques, nº 4424-A, Jardim Alvorada III, CEP: 87.035-376 , na cidade de Maringá - PR,

objetivando a aquisição de Cartuchos e Toners, a fim de atender toda a demanda da Câmara

cinquenta centavos), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo

Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93, submeto o ato à autoridade superior

São Jorge do Ivaí-Pr., 04 de maio de 2021.

Sandra Douglas de Paula

Auxiliar Administrativa

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato supra, de autoria de Sandra Douglas de Paula, Auxiliar Administrativa, tudo de

conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesr

São Jorge do Ivaí-Pr., 04 de maio de 2021.

vid Renan Costa Miranda dos Santo

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de Cartuchos e Toners, a fim de

EXTRATO DE CONTRATO 10/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

PROJETOS DE RECALQUE DE ÁGUA, E PROJETO HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE, CONFORME DETALHAMENTOS ESPECÍFICOS NOS

CONTRATADO: SOLOGEOTECNICA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE

40.01.17.512.0100.2.301 - Manutenção de Serviços Administrativos - Samae

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES, a partir da data da assinatura do contrat

DECRETO Nº 3.761, DE 3 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

Art. 1º - Fica promovida por Avanço Horizontal, a servidora Tamires Coleone, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil/30h, matricula 2-01241, do Nivel B-I para o Nivel C-I, da Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério, atualizada pela Lei Municipal nº 649, de

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ÂNGULO-PR.

PREGÃO Nº 13/2021 - ELETRÔNICO

Objeto da Licitação: Aquisição de 01 Trator Agrícola com pneu; com cabine e ar condicionado original de fábrica; tração 4X4 nas 4 rodas; Pneus mínimo no

traseiro de 23.1-30 R1 e no dianteiro de 14.9-26 R1, potência nominal mínima de 130 cv; motor mínimo 4 cc turbo; cambio sincronizado mínimo de 16

marchas a frente e X8 marchas a ré; transmissão power shuttle; com reversor eletro hidráulico. Capacidade de levante hidráulico mínimo de 3950 kg;

sistema hidráulico com fluxo de 100 litros por minuto; com 3 mínimo d

Antonio Carlos da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3256-1133 | (44) 99738-0180

Av. Valério Osmar Estevão, 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

atribuições legais,

Considerando o disposto no art.29 da Lei Municipal nº 86/2004, c/c a Lei Municipal nº

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ

Promove Avanço Horizontal à servidora Tamires Coleone, no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901 CEP:87190-000 CNPJ:04.301.515/0001- 82 SÃO JORGE DO IVAÍ

ESTADO DO PARANA

CONTRATADO: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME; CNPJ Nº 28.491.296/0001-00.

Doled Renon Host

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº

, no valor contratual estimado R\$ 2.058,50 (dois mil e cinquenta e oito reais e

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Municipal de São Jorge do Ivai/PR

para a sua ratificação e devida publicidade

se encontra devidamente instruído.

CONTRATO N° 01207/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.

3.3.90.30.00.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO VIGÊNCIA: 12 meses, a partir dessa publicação.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)

ORCAMENTOS ANEXOS.

DECRETA:

Flórida, 3 de maio de 2021

3Valvulas de controle remoto.

Ângulo, 04 de Maio de 2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 22/2021

Data de abertura: 21 de Maio de 2021, às 14:00 hs. Recursos: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Valor máximo: R\$ 360,000,00 (Trezentos e sessenta mil reais). Forma de pagamento: Em parcela única, à vista.

Local/Sítio: www.bll.org.br "Acesso BLL Compras" Contato: Fone: 44-3256.1133 – licitacao@angulo.pr.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná

atender toda a demanda da Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí - Pr.

VALOR TOTAL: R\$ 2.058,50 (dois mil, cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

01.01.01.031.0001.2.111 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

licitatório epigrafado



egional



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.772.400/0001-14

AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÂO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021. O Município de Flórida, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09h:00min do dia 18 de maio do ano de 2021, na sua sede à Rua São Pedro nº 443, Centro,

ao Governo Federal, com representação em Curitiba/PR e Brasília/DF, atendimento in-<u>loco sempre que solicitado</u>, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital. As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos próprios da

neste Município, PREGÃO PRESENCIAL, para a contratação de empresa especializada

para a prestação de serviços técnicos de acompanhamento, intermediação e conclusão de

convênios, pré-projetos, transferências voluntárias, e transferências fundo a fundo, junto

administração Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação e ainda pelo endereço eletrônico www.florida.pr.gov.br

Flórida/PR., 30 de abril de 2021

Kesette ANTONIO EMERSON SETTE Prefetto Municipal

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO Pregoeiro Oficial



www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86,690-000 (44) 3321-1200

Colorado-Pr, 04 de Maio de 2021.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 019/2021.

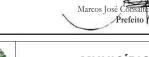
A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna público a retificação da publicação da ratificação da Inexigibilidade nº 019/2021, publicado no jornal o regional nº 3314 em 02/05/2021, página 07, da referida data.

VENCEDOR: MAKROADM CONSULTORIA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA. CNPJ: 23.435.165/0001-91.

caracterizada.

VENCEDOR: MAYARA EMIKO OKABAYASHI DE SOUZA.

As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA- PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará a licitação a seguir

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 019/2021

OBJETO: O procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NACIONAIS E/OU IMPORTADOS A SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA-PARANÁ.

Data da Disputa: Dia 19/05/2021 às 09:00 no site da plataforma de pregão

O procedimento licitatório obedecera o disposto na Lei Federal nº 10520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br ou no site da Prefeitura Municipal de Flórida www.florida.pr.gov.br, localizada na Rua São Pedro nº 443, no horário de expediente das 08:00 ás 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, ou maiores informações pelo telefone (44) 3136-0200.

Atalaia-PR, em 03 de maio de 2021. Selette

ANTONIO EMERSON SETTE Prefeito Municipal

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO Pregoeiro Oficial

Dispõe sobre medidas a serem adotadas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronaviras – covid – 19 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o feriado do Día do Trabalhador, no dia 1º de maio de 2021;

Art. 3º. Excepcionalmente, nos dias 03, 04, 05, 06, 07 e 08 de maio de 2021, o local poderá funcionar das 08 horas às 18 horas.

Mandaguaçu, 30 de abril de 2021.



Prefeitura do Municipio de Mandaguaçu Estado do Paraná Paço Municipal "Hiro Vicira" Rua Bernadino Bogo nº 175 - PABXFAX (44) 3245-8400 CNPJ: 76.285.329/0001-08 Il-mail: adm@mandaguaçu.pr.gov.br

úmula: Aprova o plano de trabalho para o uno de 2021 2022 da entidade Associação de Pais e Amigos dos excepcionais – APAE de Mandaguaçu/Pr.

O Profeito Municipal de Mandaguaqu, Estado do Paraná, o Sr. Maurício Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49. Inciso II e IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA: Art. 1º Fica aprovado o plano de trabalho para os anos de 2021 e 2022, no valor de RS 94.272,04 (noventa e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e quatro centevos).

Art. 2º O repasse será dividido em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 7.856,00 para os de 2021 e 2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Mandaguaçu ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
171 - Yila Ilumátuo Bugo - Cama Pes
Funi (44) 10545-400
CNFF 76 283 329-0801-48
www.manifugunou.pr.gov.br

DECRETO Nº 7673/2021

ade de atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentament

CONSIDERANDO a comemoração do Dia das Mães, no dia 9 de maio de 2021; O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipol de Mandaguaça, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1°. Excepcionalmente, no dia 1° de maio de 2021, supermercados, minimercados, mercearias, acuquees, pedarias, quitandas, peixarias, casas de milivres e assemenlhados poderão funcionar das 08 horas às 21 heras. Art. 2º. Excepcionalmente, no dia 1º de maio de 2021, o comércio local perm

Art. 4º. Hate decreto entra em vigor na data de sua publicação





ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **REPUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443. CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75,772,400,0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 22/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA: TAIPA-PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07.607.329/0001-64 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica para elaboração de

Paço Municipal aos 22 dias do mês de abril/qe/2021.

projeto de engenharia para conclusão das obras do Centro da Terceira Idade. VALOR GLOBAL: 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná

> ANTONIO EMERSON SETTE Prefeito Municipal